



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

Auditoria Institucional
08 achados
07 acatados após resposta do
Crea-RN
01 não acatado (achado nº 03)

RELATÓRIO

Auditoria Contábil, Financeira e
Patrimonial
08 achados
07 não acatados após resposta
do Crea-RN
01 com ressalva de opinião
(outros assuntos - último item
do relatório)

AUDITORIA - CREA-RN - EXERCÍCIO 2018

Processo:	02266/2019
Tipo:	Ordinária
Escopo:	Relatório de Auditoria Institucional, de Gestão, Contábil, Orçamentária, Financeira, Operacional, Patrimonial e de Pessoal
Unidade executora:	Auditoria - AUDI

Dando cumprimento ao Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna-PAINT do exercício 2019, foi realizada auditoria de natureza Institucional, de Gestão, Contábil, Orçamentária, Financeira, Operacional, Patrimonial e de Pessoal, referente ao exercício 2018, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte - CREA-RN.

O CREA-RN é uma autarquia federal, dotada de imunidade fiscal, autônoma administrativa e financeiramente, criado e instalado pelo Confea, por meio da Resolução n.º 179 de 10 de julho de 1969, na forma estabelecida pelo Decreto Federal n.º 23.569, de 11 de dezembro de 1933, e mantida pela Lei n.º 5.194, de 24 de dezembro de 1966, tendo por finalidade a fiscalização estadual do exercício profissional das atividades da Engenharia e da Agronomia e demais modalidades afins previstas em legislação.

Os exames foram efetuados por amostragem, na extensão e profundidade julgadas necessários, considerando como elemento primordial o tempo disponível para realização dos trabalhos de auditoria.

Todos os Achados de Auditoria e observações foram previamente discutidas com a Administração do Regional e os seus comentários e os dados constantes dos Papeis de Trabalho foram levados em consideração para os registros, em cada uma das áreas auditadas.

O Relatório Preliminar de Auditoria Institucional (SEI 0303422) foi encaminhado em 12 de março de 2020 e, o Relatório da Auditoria Externa (SEI 0478174), encaminhado em 22 de julho de 2021, apresentado as manifestações sobre os achados de Auditoria conforme documentos (SEI 0525444/0530857).

O presente relatório final é uma sistematização do relatório preliminar, o qual foi encaminhado para conhecimento e apresentação de justificativas pelo Regional, e, depois de analisada e consideradas no âmbito desta Auditoria, entendeu-se dar prosseguimento tão só aos achados que subsistiram nessa condição, restando desconsiderados os demais apontamentos entendidos como justificados e conformes.

I. AUDITORIA INSTITUCIONAL E DE GESTÃO

1. ASPECTOS REGIMENTAIS E LEGAIS

1.1. Regimento

O Regimento do Crea-RN aprovado pelo seu Plenário pela Decisão PL-RN 244/2012 em 29 de outubro de 2012, foi homologado pelo Confea, por meio da Decisão PL-2611, de 04 de dezembro de 2012 e publicado no Diário Oficial da União – DOU em 30 de setembro de 2014 – seção I- n.º 188.

Quando da realização da Sessão Plenária de N.º 1.395 realizada pelo Confea em 4 de dezembro de 2012, foi proferida a Decisão N.º PL-2611/2012, tendo por referência o Processo CF-3338/2003, cujo interessado é o Crea-RN.

Na oportunidade constou homologa a alteração de proposta do Regimento do Crea-RN, revogando a Decisão PL-0745/2005, quando da reunião do Plenário do Confea em Brasília no período de 27 a 29 de novembro de 2012, apreciando a Deliberação n.º 238/2012-CONP, que tratou de proposta de alteração do Regimento do Crea-RN, recepcionando o Ofício 327/2012-PRES/Crea-RN, protocolizado sob o n.º 2454/2012, e que encaminhava proposta de alteração de seu Regimento.

Tendo sido previamente analisado pela Gerência de Conhecimento Institucional – GCI, pela Procuradoria Jurídica e pela Controladoria do Confea mediante os Pareceres n.º 044/2012-GCI e n.º 266/2012-PROJ, inicialmente recomendou-se que fosse realizada a adequação de alguns artigos da proposta, fato esse considerado pelo Regional consoante constou na Decisão PL/RN-244/2012 que aprovou as alterações.

É de se observar que o instrumento regimental vigente vem atendendo às demandas do Regional, inexistindo proposta para a sua atualização.

1.2. Atos normativos

Consultando o Portal do Crea-RN na rede mundial de computadores, constata-se no endereço https://www.crea-rn.org.br/site_cream/informacoes_uteis/documentos que Regional disponibiliza aos cidadãos usuários os seguintes ATOS: Ato Normativo Nº 88/2019; Ato Normativo nº 87/2019; Ato Normativo nº 87_2019 - Quadro de Pessoal; Acordo Coletivo 2019/2020; Ato Normativo 84_2018 que Altera o Normativo de Pessoal - Cargos de livre Provisão; Acordo Coletivo 2018/2019; Ato Normativo nº 80/2017; Ato Administrativo nº 80 - Serviços - Multas e Anuidades; Ato Normativo 79/2017 – ART; Acordo Coletivo 2017- registrado; Ato Normativo 37/2010 - Progressão Funcional; Ato Normativo nº 37_2010; Ato Normativo nº 75/2017 - Estabelece novo valor para a Bolsa Estágio; e os de Nsº 01/75 – Cria a Câmara Especializada de Engenharia Civil; 02/76 – Identifica Suplentes para a Câmara Engenharia Civil; 02/78 – Cria a Inspeção Regional de Mossoró; 01/78 – Institui normas para o funcionamento das Inspeções; ATO NORMATIVO Nº 41 - JORNADA DE TRABALHO DO CREA/RN; ATO NORMATIVO Nº 35/2010 - REGULAMENTO DE PESSOAL DO CREA-RN; Ato Normativo 45/2011 PCS do Crea-RN; Ato Normativo 66/2015 Estrutura Organizacional do Crea-RN; Acordo Coletivo de Trabalho 2015/2015; Ato Normativo 73/2016 - Valores referentes aos Serviços, Multas e Anuidades de Pessoas Físicas e Jurídicas para o exercício 2017, e o Ato Normativo 74/2016 - Valores referentes ao registro de ART para o exercício de 2017.

Ocorre, no entanto, que consoante consta no Papel de Trabalho nº 08, os ATOS vigentes e em vigor informados pelo Crea-RN são os constantes do quadro abaixo:

ATOS EM VIGOR – 2018.

PAPEL DE TRABALHO DE AUDITORIA Nº 08		PERÍODO: 2018	
ÓRGÃO AUDITADO: CREA - RN			
ATOS EM VIGOR			
NÚMERO DO ATO	EMENTA	DECISÃO DE APROVAÇÃO HOMOLOGAÇÃO	
		DO CREA	DO CONFEA
001/1975	Cria a Câmara Especializada de Engenharia Civil, no CREA da 18ª Região - Homologado em 14/08/1975.		
002/1976	Suplência de Conselheiros membros da Câmara Especializada de Engenharia Civil - Homologado em 06/07/1976.		
008/1986	Dispõe complementarmente sobre a composição das Câmaras Especializadas e reativa a Câmara Especializada de Engenharia Industrial.	Plenária nº 244	
009/1986	Criação da Inspeção Regional do Seridó (Caicó/RN).	Plenária nº 280	
003/1982	Dispõe sobre parâmetros para a modalidade de agronomia na responsabilidade técnica.	Plenária nº 210 de 21/09/1982	
006/1984	Estabelece normas para a responsabilidade técnica de atividades com equipamentos eletro-mecânicos do tipo elevadores, escadas rolantes e similares.		
008/1986	Dispõe complementarmente sobre a composição das Câmaras Especializadas e reativa a Câmara Especializada de Engenharia Industrial.	Plenária nº 244	
009/1986	Criação da Inspeção Regional do Seridó (Caicó/RN).	Plenária nº 280	
011/1989	Dispõe sobre a ART de serviços de assistência técnica na área de engenharia agrônoma e florestal envolvendo emissão de receituário agrônomo.	Plenária nº 339	
013/1989	Dispõe sobre procedimento para regulamentação da fiscalização de obras e serviços na zona rural.	Plenária nº 340/89	
015/1990	Criação do Escritório de Currais Novos/RN		
019/1991	Dispõe sobre regulamentação da Resolução nº 354/91, do Confea, com referência aos valores de emolumentos, taxas e multas	Plenária nº 368 de 27/05/1991	
025/1996	Dispõe sobre procedimentos para regulamentação da fiscalização de crédito rural.	025/1996	
028/2004	Dispõe sobre a fiscalização das atividades circunscritas a área de pesca, aquicultura, seus serviços afins e correlatos.		
027/2007	Criação da Inspeção Regional de Pau dos Ferros/RN		
031/2008	Institui o Prêmio do Mérito José Nilson de Sá e o Livro do Mérito do CREA-RN.		
035/2010	Institui o Regulamento de pessoal para os empregados do CREA-RN.		
036/2010	Institui o Plano de Cargos e Salários - PCS do CREA-RN.		
040/2010	Institui o Normativo de Pessoal - Concurso Público do CREA-RN.		
041/2010	Institui o Normativo de Pessoal - Jornada de Trabalho do CREA-RN.		
042/2010	Institui o Normativo de Pessoal - Avaliação de Desempenho do Contrato de Experiência do CREA-RN.		
043/2010	Institui o Normativo de Pessoal - Estágio para Estudantes de Ensino Superior, conforme descrito nas páginas 2 a 9.		
044/2011	Altera o Normativo de Administração - Estrutura Organizacional do CREA-RN.		
045/2011	Altera o Plano de Cargos e Salários - PCS do CREA-RN		
047/2011	Institui o Normativo de Pessoal - Quadro de Pessoal do CREA-RN		

049/2011	Altera o normativo de pessoal - Cargos de Livre Provimento do CREA-RN.		
050/2012	Dispõe sobre regulamentos, critérios e fixação de valores de anuidades de pessoa física e jurídica, taxas de registro de ART e multas.		
051/2012	Estabelece que o valor da bolsa estágio dos estudantes do ensino superior com uma jornada de 6(seis) horas será de R\$ 500,00 (quinhentos reais).		
052/2012	Altera o Normativo de Pessoal - Cargos de Livre Provimento do CREA-RN.		
053/2012	Criação da Inspeção Regional de Pau dos Ferros/RN	PL/RN Nº 323/2012	
054/2012	Criação da Inspeção Regional de Assú/RN	PL/RN Nº 324/2012	
056/2013	Comissão de Ética Profissional - Dispõe sobre os procedimentos para uniformização das ações referentes a processos de infração ao Código de Ética Profissional no âmbito da Comissão de Ética e dá outras providências.	PL/RN Nº 087/2013	
061/2013	Dispõe sobre a criação da Inspeção Regional de Macau.	PL/RN Nº 409/2013	
062/2014	Disciplina a aplicação da Resolução nº 1.053 de 11 de março de 2014, do Confea, que regulamenta a concessão de recursos para as entidades de classe que objetivem apoiar ações de fiscalização e valorização profissional e dá outras providências.	PL/RN Nº 103/2014	
063/2014	Ato Normativo Cargos de Livre Provimento do CREA-RN		
064/2014	Ato Normativo Quadro de Pessoal do CREA-RN		
065/2014	Ato Normativo que dispõe sobre as alterações das tabelas de valores referentes ao registro de ART, Serviços, Multas e Anuidades de Pessoas Físicas e Jurídicas devidas ao Crea-RN, para o Exercício de 2016 e dá outras providências.	PL/RN 44/2015	
066/2015	Altera o Normativo de Administração - ESTRUTURA ORGANIZACIONAL do Crea-RN		
067/2015	Ato Normativo que dispõe sobre as alterações das tabelas de valores referentes ao registro de ART, Serviços, Multas e Anuidades de Pessoas Físicas e Jurídicas devidas ao Crea-RN, para o exercício 2016 e dá outras providências.	PL/RN 444/2015	
068/2015	Ato Normativo que dispõe sobre Rotinas Administrativas - SITAC	PL/RN 445/2015	
069/2016	Ato Normativo que dispões sobre a criação da Inspeção de Assú	PL/RN 065/2016	
070/2016	Ato Normativo que altera normativo de pessoal - Cargo de livre provimento	PL/RN 436/2016	
071/2016	Ato Normativo que altera normativo de pessoal		
072/2016	Ato Normativo de jornada de trabalho		
073/2016	Ato Normativo que dispõe sobre as alterações das tabelas de valores referentes ao registro de ART, Serviços, Multas e Anuidades de Pessoas Físicas e Jurídicas devidas ao Crea-RN, para o Exercício de 2017 e dá outras providências.	PL/RN 436/2016	
074/2016	Ato Normativo que dispõe sobre as alterações das tabelas de valores referentes ao registro de ART, Serviços, Multas e Anuidades de Pessoas Físicas e Jurídicas devidas ao Crea-RN, para o exercício 2017 e dá outras providências	PL/RN 435/2016	
075/2017	Ato Normativo de pessoal		
076/2017	Ato Normativo de Pessoal		
077/2017	Ato Normativo de Pessoal		
078/2017	Revogação dos Atos caducos e obsoletos	PL/RN Nº 473/2017	
079/2017	Ato Normativo que dispõe sobre as alterações das tabelas de valores referentes ao registro de ART, Serviços, Multas e Anuidades de Pessoas Físicas e Jurídicas devidas ao Crea-RN, para o Exercício de 2018 e dá outras providências.	PL/RN Nº 743/2017	
080/2017	Ato Normativo que dispõe sobre as alterações das tabelas de valores referentes ao registro de ART, Serviços, Multas e Anuidades de Pessoas Físicas e Jurídicas devidas ao Crea-RN, para o exercício 2018 e dá outras providências.	PL/RN Nº 744/2017	
081/2018	Ato Normativo que dispõe sobre o registro e o visto de pessoas jurídicas no CREA-RN, e dá outras providências.	PL/RN Nº 354/2018	
082/2018	Dispõe sobre as alterações das tabelas de valores referentes ao registro de ART, para o exercício 2019 e dá outras providências.	PL/RN Nº 467/2018	
083/2018	Dispõe sobre as alterações das tabelas de valores referentes aos serviços, multas e anuidades de Pessoas Físicas e Jurídicas devidas ao CREA-RN, para o exercício 2019 e dá outras providências	PL/RN Nº 468/2018	
084/2018	Ato Normativo de cargo de livre provimento		
085/2019	Alteração de quadro de pessoal		
086/2019	Ato Normativo – Inspeção Regional de Caicó	PL/RN Nº 336/2019	
087/2019	Dispõe sobre as alterações das tabelas de valores referentes ao registro de ART, para o exercício 2020 e dá outras providências.	PL/RN Nº 577/2019	
088/2019	Dispõe sobre as alterações das tabelas de valores referentes aos serviços, multas e anuidades de Pessoas Físicas e Jurídicas devidas ao CREA-RN, para o exercício 2020 e dá outras providências	PL/RN Nº 578/2019	
Data: 13/01/2020.	Ana Maria da Silva Hilário Gerente da GAC	Ana Adalgisa Dias Paulino	Visto Auditor

			Presidente	

Achado de Auditoria 01: Necessidade de revisão dos Atos Normativos vigentes para fins de atualizá-los em face de a regular legislação, e revogação daqueles não mais aplicáveis ou vigentes.

Comentários do Regional: Em 2018 o Crea-RN procedeu levantamento dos seus Atos Normativos e revogou os atos em desuso por não terem mais aplicabilidade ou estarem em desacordo com a legislação vigente. Mas, diante do observado pela Audi-Confea, criou nova Comissão de Revisão dos Atos Vigentes, através da Portaria nº 116/2020, de 17/09/2020, que apresentou seu relatório, orientando inclusive que a consulta aos atos, decisões e portarias publicados no site do Crea-RN ocorra nos mesmos moldes do site do Confea. Essa situação já foi requerida à empresa responsável pela confecção do novo site do Crea-RN.

Comentários da Auditoria: Justificativa Acatada. Diante das informações apresentadas pelo Regional no tocante a revisão dos seus Atos Normativos, tomou providências para sanar o apontamento, conforme consta publicado no Portal Transparência.

1.3. Portarias

Consultando o Portal do Crea-RN na rede mundial de computadores, constata-se no endereço https://www.crea-rn.org.br/site_cream/informacoes_uteis/documentos que Regional disponibiliza aos cidadãos usuários as seguintes PORTARIAS: Instaura processo administrativo disciplinar para apuração de supostas irregularidades descritas no protocolo nº 4397510/2017. Portaria nº 97_2018; Instaura processo administrativo disciplinar para apuração de supostas irregularidades descritas no protocolo nº 4420944/2017. Portaria 094_2018; Instaura processo administrativo disciplinar para apuração de supostas irregularidades descritas no protocolo nº 4420945/2017. Portaria 093_2018; Instaura processo administrativo disciplinar para apuração de supostas irregularidades descritas no protocolo nº 4420061/2017. Portaria 092_2018; Designar a advogada Sany Mirrely da Rocha Rodrigues Andrade Lemos para ocupar o cargo de Livre Provimento - Assessor Jurídico II - na Inspeção Regional de Mossoró. Portaria nº 84-18 – Sany; Designar o Engenheiro Civil Kalazans Louzã Bezerra da Silva para ocupar o Cargo de Livre Provimento de Assessor Técnico I, na Assessoria Técnica, no Crea-RN. Portaria nº 83-18 - Kalazans (1); Designar a Engenheira Civil Mônica Gleyby Silva para ocupar o Cargo de Livre Provimento - Assessor Técnico I, na Assessoria Técnica, no Crea-RN. Portaria nº 82-18 – Mônica; Designar o Engenheiro Civil Tobias Navarro Guedes Fernandes para ocupar o Cargo de Livre Provimento - Assessor Técnico I, na Assessoria Técnica, no Crea-RN. Portaria nº 81-18 – Tobias; Designar o Engenheiro Eletricista Antônio Miranda de Moraes para ocupar o Cargo de Livre Provimento - Assessor Técnico I, na Assessoria Técnica, no Crea-RN. Portaria nº 80 - Antonio Miranda; Portaria nº 079/2018. Portaria nº 79 - Joao Lopes; Designar o engenheiro civil Eunélio Silva para ocupar de Ouvidor. Portaria nº 78-18 – Eunelio; Designar o senhor Alcides Teixeira, matrícula 14218, para ocupar o Cargo de Livre Provimento - Gerente, na Gerência de Gestão, no Crea-RN. Portaria nº 77 – Alcides; Designar a servidora advogada Rakel Xavier da Silva Montenegro, OAB/RN 4927, matrícula 12193, para ocupar o Cargo de Livre Provimento - Assessor Jurídico I, na Assessoria Jurídica, no Crea-RN. Portaria nº 76-18 – Rakel; Designar o servidor Luiz Carlos Fernandes Madruga para ocupar o cargo de Gerente, na Gerência Operacional. Portaria nº 075_2018; Designar a administradora Nathalia Macedo Matos Santos para ocupar o cargo de Assessor II, na Gerência de Comunicação e Eventos. Portaria nº 074_2018; Designar a jornalista Ertalice Vânia Souza para exercer o cargo de Assessor II, na Gerência de Comunicação e Eventos. Portaria nº 073_2018; Designar a servidora Andréa Íris Ferreira da Silva para ocupar o cargo de Gerente de Inspeção II, na Inspeção Regional de Pau dos Ferros. Portaria nº 072_2018; Designar o servidor Francisco Filho Araújo para exercer o cargo de Gerente de Inspeção II, na Inspeção Regional do Seridó. Portaria nº 071_2018; Designar o servidor Antônio Bernardo da Silva para ocupar o cargo de Gerente de Inspeção II, na Inspeção Regional de Assu. Portaria nº 070_2018; Designar o servidor Renan Freire de Oliveira para exercer o cargo de Gerente de Inspeção I, na Inspeção Regional de Mossoró. Portaria nº 069_2018; Designar o servidor Marcelo Fernandes da Costa para exercer o cargo de Gerente de Inspeção II, na Inspeção Regional de Macau. Portaria nº 068_2018; Designar o servidor Sales Luiz Pereira da Silva para ocupar o cargo de Gerente, na Gerência Financeira e Contábil. Portaria nº 067_2018; Designar a servidora Juliana Aleixo de Araújo para exercer o cargo de Gerente, na Gerência de Tecnologia da Informação. Portaria nº 066_18; Designar a servidora Ana Maria da Silva Hilário para o cargo de Gerente, na Gerência de Apoio ao Colegiado. Portaria nº 065_2018; Designar o bacharel em Ciências Contábeis Francisco Isaltino Guedes do Rego para o cargo de Controlador. Portaria nº 064_2018; Designar a servidora Dulcimar Garcia de Medeiros para ocupar o cargo Chefe de Gabinete. Portaria nº 063_2018; Designar o servidor Claudionaldo Soares como Superintendente da SAF. Portaria nº 061_2018; Constituição da Comissão Permanente de Licitação – CPL. Portaria 055_2018; Designa a equipe de Pregoeiros e Equipe de Apoio. Portaria 01_2018; Instaura sindicância apuratória para a verificação dos fatos ocorridos na obra da Inspeção Regional de Pau dos Ferros/RN. Portaria 153-2017-1_pau dos ferros_sindicância; Altera a Tabela Salarial dos Cargos de Livre Provimento. Portaria - 082_17; Altera Tabela Salarial do CLP; Promoção de nível salarial aos servidores do PCS. Portaria - 083_17 Promocao de Nivel na Tabela Salarial; Altera a Tabela Salarial do Plano de Cargos e Salários. Portaria - 081_17 - Altera Tabela do PCS; Jeton Comissão Permanente de Licitação. 009_2009; Indicação Representante do Plenário. 006_2010; Tabela Salarial PCS. 058_2015; Tabela Salarial CLP. 057_2015; Define o valor de Diárias. 036_2016, e Portaria que Regulamenta o horário de funcionamento e da jornada de trabalho. 062_2016.

No mesmo endereço eletrônico o Crea-RN tem por disponibilizar outros documentos denominados “Formulários”, “Manuais e Guias” que inclusive contempla orientações para fins de utilização do Livro de Ordem, o “Regimento” do Regional, “Tabela de Honorários” que se trata da “**Tabela de Honorários do Sindicato dos Engenheiros Agrônomos do Rio Grande do Norte (SEA/RN) - Tabela_Honorários_SEA_RN_VersãoFinal**”, bem como do “**Regulamento de Honorários para Perícias de Engenharia - Tabela de Honorários**” de autoria do Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia do Rio Grande do Norte”.

2. FUNCIONAMENTO DAS INSTÂNCIAS

2.1. Composição do Plenário - Exercício de 2018

A Comissão de Renovação do Terço do exercício de 2017 teve a sua constituição formalizada mediante a Decisão Plenária PL/RN 028/2017, de 23 de janeiro de 2017. Em 24 de abril de 2017 mediante a apresentação de Relatório Inicial da Renovação do Terço – 2017/2018, entendeu o Pleno do Crea-RN via a Decisão PL/RN 213/2017 aprová-lo, com o indicativo da manutenção de 45 (quarenta e cinco) representações, sendo 39 (trinta e nove) vagas destinadas às Entidades de Classe e 06 (seis) às Instituições de Ensino.

Já em 26 de junho de 2017 e quando da apresentação do Relatório Final da Comissão de Renovação do Terço 2017/2018, houve mediante a Decisão Plenária PL/RN 335/2017 a aprovação, oportunidade que se estabeleceu o indicativo de 17 (dezesete) vagas para conselheiros com mandatos iniciando em 1º de janeiro de 2018, bem como respectiva distribuição de representação.

Nesse contexto, submetido a matéria e conhecido o assunto pelo Confea, exarou-se a Decisão Plenária PL-1460/2017, de 30 de agosto de 2017, que aprovou a composição do Plenário do Crea-RN para o exercício 2018, com total de 45 (quarenta e cinco) conselheiros, representantes das entidades de classe de profissionais de nível superior e instituições de ensino, bem como demonstrou a respectiva distribuição em específico anexo consoante quadros abaixo e seguintes.

Ocorrido isso e restituído os autos ao Crea-RN em 5 de setembro de 2017 (Ofício 3056), coube ao Regional em 24 de novembro de 2017 mediante o Ofício nº 411/2017-PRES e seguintes, solicitar às Entidades de Classe e Instituições de Ensino encaminhar toda a documentação e as indicações de conselheiros regionais titulares e conselheiros regionais suplentes, conforme previsão legal e institucional proferida.

Representantes das entidades de classe de profissionais de nível superior	39
Representantes das instituições de ensino superior	06
Número total de conselheiros	45

Decisão nº PL-1.460/2017.

2.1.1. Demonstrativo das vagas entre categorias e modalidades/campo de atuação para o exercício de 2018:

Grupo/ Categoria	Modalidade/Campo de atuação	Entidades de classe de profissionais de nível superior	Instituições de ensino superior
Engenharia	Civil	18	0
	Eletricista	6	1
	Mecânica e Metalúrgica	5	1
	Química	2	1
	Geologia e Minas	2	1
	Agrimensura	0	0
	Segurança do Trabalho	3	0
Agronomia	Agronomia	3	2
TOTAL		39	06

Decisão nº PL-1.460/2017

As vagas aprovadas para compor as Câmaras Especializadas de Engenharia Civil, Elétrica, Mecânica/Metalúrgica, Química, Geologia e Minas, Agrimensura, Segurança do Trabalho e Agronomia, para o exercício de 2018, foram preenchidas obedecendo aos quantitativos e as respectivas modalidades profissionais.

2.1.2. Demonstrativo do Plenário homologado pelo Confea e empossado pelo Crea-RN

O Regional deu cumprimento ao que foi aprovado, por meio da Decisão PL nº 1.460/2017, ao solicitar das entidades de classe e instituições de ensino, que indicassem os seus representantes obedecendo aos quantitativos e as respectivas modalidades profissionais aprovadas para a renovação do terço.

O demonstrativo a seguir traduz a comparação da composição do Plenário do Crea- RN, no exercício de 2018, homologada pelo Plenário do Confea e a efetivada pelo Regional:

Representações	Composição Homologada pelo Confea	Composição empossada pelo Crea	Diferença	Observações
1-ENTIDADES CLASSE				
- Civil	18	18	0	-
- Elétrica	6	6	0	-
- Mecânica/Metalurgia	5	5	0	-
- Química	2	2	0	-
- Geologia e Minas	2	2	0	-
- Agrimensura	0	0	0	-
- Seg. do Trabalho	3	3	0	-
- Agronomia	3	3	0	-
- TOTAL	39	39	-	-
INSTITUIÇÕES DE ENSINO				

- Civil	0	0	0	-
- Elétrica	1	1	0	-
- Mecânica/Metalurgia	1	1	0	-
- Química	1	1	0	-
- Geologia e Minas	1	1	0	-
- Agrimensura	0	0	0	-
- Seg. do Trabalho	0	0	0	-
- Agronomia	2	2	0	-
- TOTAL	6	6	-	-
- TOTAL GERAL	45	45	0	-

O Crea-RN deu posse aos seus conselheiros, conforme aprovado pelo Plenário do Confea, não havendo registro de inconformidade. Nesse contexto, a composição do Plenário a partir do exercício de 2018 assim encontra-se estabelecida:

Representação das ENTIDADES DE CLASSE DE NÍVEL SUPERIOR

PAPEL DE TRABALHO DE AUDITORIA Nº 02					
ÓRGÃO AUDITADO: CREA - RN				PERÍODO: 2018	
COMPOSIÇÃO DO PLENÁRIO					
REPRESENTAÇÃO: ENTIDADES DE CLASSE					
CONSELHEIROS TITULARES E SUPLENTE					
ENTIDADE	MODALIDADE	NOME	CPF	PERÍODO MANDATO	ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO
SENGE	SEG. TRABALHO	ABIAS VALE DE MELO	027.405.104-46	01.01.2016 a 31.12.2018	R. Doutor Rômulo Jorge, 160, Apt. 101, Cond. Arte Dell. Lagoa Nova, Natal-RN, CEP 59062-380, Fone: (84) 98874-5800 - E-mail: abiasv@yahoo.com.br.
SENGE	SEG. TRABALHO	BEATRIZ CRISTINE SANTOS DE SOUZA	837.870.704-00	01.01.2016 a 31.12.2018	R. Jundiá, 429, Apt. 2804, Lagoa Nova, Natal-RN, CEP 59020-120, Fone: (84) 99984-7002 - E-mail: beatrizcristine@yahoo.com.br.
SENGE	CIVIL	ALESSANDRO RICARD COSTA DE A. CÂMARA	008.128.434-95	01.01.2017 a 31.12.2019	R. Açú, 387, Edf. Maria Jacinta, Apt. 1401, Tirol, Natal-RN, CEP 59020-110, Fone: (84) 99982-1200 - E-mail: alessandrocamaraeng@gmail.com.
SENGE	CIVIL	JARBAS DE OLIVEIRA CAVALCANTI FILHO	012.079.104-81	01.01.2017 a 31.12.2019	Rua Trairí, 558, Apt. 1402, Cond. Juvenal Lamartine, Petrópolis, Natal/RN, CEP 59020-150, Fone: (84) 99974-6400 - E-mail: jarbasfilho@tcpav.com.br
SENGE	CIVIL	CAIO MÚCIO DA ROCHA PASCOAL	308.023.424-34	01.01.2016 a 31.12.2018	R. Historiador Tobias Monteiro, 1855, Lagoa Nova, Natal-RN, Fone: (84) 99907-9339 - E-mail: caiomucioascoal@uol.com.br
SENGE	CIVIL	JOSÉ D'ARIMATÉA FERNANDES (VAGO - Em virtude do seu falecimento em 02.01.2018)	130.667.304-68	01.01.2016 a 02.01.2018	-
CERN	CIVIL	CARLOS LUIZ CAVALCANTI DE LIMA	22.361.204-00	01.01.2016 a 31.12.2018	R. Jurandyr Sitaro da Costa, 175, Cs. 9, Neópolis, Natal-RN, CEP 59086-647, Fone: (84) 99984-2270 - E-mail: clclima59@gmail.com
CERN	CIVIL	ANA ADALGISA DIAS PAULINO (VAGO - Em virtude da renúncia em 28.12.2017)	813.353.264-72	01.01.2016 a 28.12.2017	Av. Amintas Barros, 2070, Residencial Macara, Apt. 801, Lagoa Nova, Natal-RN, CEP: 59062-350, Fone: (84) 99406-9707 – Email: ana_adalgisa@hotmail.com
SENGE	MECÂNICA	CÉSAR AUGUSTO DE OLIVEIRA MAGALHÃES	061.139.564-90	05.03.2018 a 31.12.2020	Rua Epitácio Andrade, 1420, Aptº 502, Barro Vermelho, Natal-RN, Fone: (84) 99133-8778 - E-mail: cesaraugustolu@hotmail.com
SENGE	MECÂNICA	EPSON BURITÍ DA SILVA	061.139.564-90	05.03.2018 a 31.12.2020	Rua Deputado Clóvis Motta, 310, Apt. 602, Lagoa Nova, Natal-RN, Fone: (84) 99916-9319 - E-mail: eponburiti@yahoo.com.br.
CERN	CIVIL	CLÁUDIO NEGREIROS BEZERRA	150.487.564-87	01.01.2016 à 31.12.2018	Av. Gov. Silvio Pedrosa, 304, Apt. 901, Areia Preta, Natal-RN, CEP 59014-100, Fone: (84) 99982-0400 - E-mail: cnbezerra@hotmail.com.
CERN	CIVIL	MARCELO CERQUEIRA DA COSTA SILVA	025.673.304-02	01.01.2016 à 31.12.2018	R. Alcindo Dias de Oliveira, 90, Capim Macio, Natal-RN, CEP 59052-300, Fone: (84) 99985-4485 - E-mail: mccsilva@gmail.com.

CERN	CIVIL	EDGARD CÉSAR BURLAMAQUI DE LIMA	812.203.754-20	01.01.2018 a 31.12.2020	R. Cícero Bade, 29, Nova Betânia, Mossoró/RN, CEP 59611-370, Fone: (84) 98824-1735 - E-mail: edgard@polyconstrucoes.com.br
CERN	CIVIL	CLÁUDIO AUGUSTO DA ESCÓSSIA (VAGO – Em virtude da renúncia em 29.10.2018)	443.323.004-91	01.01.2018 a 29.10.2018	Av. Da Integração, 100, Santa Delmira, Mossoró-RN, Fone: (84) 99939-1939 - E-mail: claudio.escossia@hotmail.com
SENGE	CIVIL	FABIANO KARLO MARTINS V. CAMILO	851.462.004-59	01.01.2017 a 31.12.2019	Av. Gov. Juvenal Lamartine, 800, Apt. 1401, Tirol, Natal-RN, CEP 59022-020, Fone: (84) 99905-5873 - E-mail: fabianocamilo11@gmail.com.
SENGE	CIVIL	JÚLIO CÉSAR PEREIRA NOBRE	851.291.194-87	01.01.2017 a 31.12.2019	R. Pref. Milton Dantas de Medeiros, 1, Casa 06, Cond. San Marino, Ponta Negra, Natal-RN, CEP 59158-170 Fone: (84) 99908-4000/99830-0035 - E-mail: julionobreeng@gmail.com.
ANEA	AGRONOMIA	FRANCISCO AURICÉLIO DE OLIVEIRA COSTA	326.223.764-72	01.01.2018 a 31.12.2020	Rua Aeroporto Pampulha, 201, Neópolis, Natal-RN, CEP: 59080-490, Fone: (84) 99984-8483 - E-mail: aurcelio.rn@gmail.com;aurcelio.costa@hotmail.com
ANEA	AGRONOMIA	MARLON DE MORAIS DANTAS	498.309.024-04	01.01.2018 a 31.12.2020	Rua Doutor Afonso Ligório Soares de Macêdo, 157, casa, Dom Elizeu, Açú-RN, CEP: 59650-000, Fone: (84) 99914-7701 - E-mail: mdmoraes@hotmail.com
SENGE	ELÉTRICA	FRANCISCO EDUARDO DO RÊGO COSTA	307.485.344-15	01.01.2017 a 31.12.2019	R. Tomaz Pereira, 11, Lagoa Nova, Natal-RN, 59056-210, Fone: (84) 99982-5123 - E-mail: netchicao@supercabo.com.br;netchicao@ees.net.br.
SENGE	ELÉTRICA	JOSÉ DINARTE BELO	170.057.014-53	01.01.2017 a 31.12.2019	R. Luciano Bahia, 1839, Aptº 103. Bloco Java, Cond. Mar do Sul I, Capim Macio, Natal-RN, CEP 59082-290, Fone: (84) 98884-8027 - E-mail: jdinartebelo@yahoo.com.br.
CERN	CIVIL	FRANCISCO VILMAR PEREIRA SEGUNDO	967.198.0004-00	01.01.2017 a 31.12.2019	R. Mirabeau da Cunha Melo, 1914, Ed. Vivace, Aptº 801, Lagoa Nova, Natal-RN, 59065-490, Fone: (84) 99991-9995 - E-mail: vilmarsegundo@vipetro.com.br
CERN	CIVIL	JOSÉ ZÉLITO NUNES JÚNIOR (VAGO Em virtude da renúncia em 29.01.2018)	036.026.984-24	01.01.2017 a 29.01.2018	R. Severino Melo, 2327, Aptº 402, Nova Betânia, Mossoró-RN, CEP 59607-035, Fone: (84) 99411-1119 - Email: zelitojr@jzrcontrucoes.com.br..
CERN	ELÉTRICA	FRANCISCO WENZEL DE SOUSA	336.154.544-72	01.01.2018 a 31.12.2020	R. Joaquim Inácio, 1675, Bloco B, Apt. 105, Tirol, Natal-RN, CEP 59022-180, Fone: (84) 99847-7482 - E-mail: wenzel.brazil@gmail.com.
CERN	ELÉTRICA	SILVANO MÁRCIO MUNAY DANTAS	031.589.124-65	01.01.2018 a 31.12.2020	Av. Amintas Barros, 3735B, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59056-215, Fone: (84) 98802-0408 - E-mail: silvano@centeccursos.com.br
SENGE	ELÉTRICA	GIOVANNI LUIZ MARQUES SILVA	008.141.604-09	01.01.2017 a 31.12.2019	Alameda Bosque, 795, Casa 64, Cond. Bosque das Flores, Parque Jiqui, Parnamirim-RN, CEP 59153-150, Fone: E-mail: giovanni_luiz@hotmail.com.
SENGE	ELÉTRICA	LUIZ JOSÉ QUEIROZ E SILVA	413.234.404-53	01.01.2017 a 31.12.2019	Av. Rodrigues Alves, 726, Aptº 1102, Res. Mansão Severino Alves Bila, Tirol, Natal-RN, CEP 59020-200, Fone: (84) 99986-7167 - E-mail: luiz.jose@cosern.com.br.
SENGE	CIVIL	JOÃO LUCIANO DANTAS DE FARIA	071.187.164-72	01.01.2018 a 31.12.2020	R. Xavier da Silveira, 887, Apt. 104, Tirol, Natal-RN, CEP 59015-430, Fone: (84) 99982-7384 - E-mail: joaolucianofaria@gmail.com.
SENGE	CIVIL	TARCÍSIO GARCIA PEREIRA	941.381.414-72	01.01.2018 a 31.12.2020	Rua Santa Maria, 41-A, Cidade da Esperança, Natal-RN, Fone: (84) 98813-4871 - E-mail: tarcisioarciapereira@gmail.com
SENGE	CIVIL	JORIAN ALVES DE MORAIS	522.655.104-59	01.01.2017 a 31.12.2019	R. Jaguararí, 4980, Casa 03, Candelária, Natal-RN, CEP 59064-500, Fone: (84) 99431-1604 - E-mail: jorian@terra.com.br.
SENGE	CIVIL	LARISSA DANTAS GENTILLE	663.552.574-20	01.01.2017 a 31.12.2019	R. Marize Bastier, 275, Apt. 1002, Lagoa Nova, Natal-RN, CEP 59075-150, Fone: (84) 99982-1518 - E-mail: larissa@sdantas.com.br.
SENGE	MECÂNICA	JOSÉ ESTANISLAU MOREIRA JÚNIOR	033.792.784-75	01.01.2018 a 31.12.2020	Rua Santo Agostinho, 3277, Candelária – Natal-RN, CEP 59065-650, Fone: (84) 99108-1138 - E-mail: jemoreirajunior@yahoo.com.br
SENGE	MECÂNICA	IGOR	025.445.504-	01.01.2018	Rua Neuza Farache, 1934, Capim Macio, Natal-RN, CEP:

		MONT'ALVERNE J. SEABRA	22	a	31.12.2020	59082-100, Fone: (84) 99991-6082 - E-mail: igorseabra@outlook.com.br.
SENGE	CIVIL	JOSÉ JÁCOME NETO	183.015.174-68	01.01.2016 a	31.12.2018	R. Frei Caneca, 3397, Casa, Candelária, Natal-RN, CEP 59065-270, Fone: (84) 99982-2652 - E-mail: jjacomeneto@gmail.com.
SENGE	CIVIL	MARCOS JOSÉ RODRIGUES DE FARIAS	057.153.424-49	01.01.2016 a	31.12.2018	R. Major Paula Moreira, 680, Barro Vermelho, Natal-RN, CEP 59030-440, Fone: (84) 99401-6445 - E-mail: fariasmarcos@hotmail.com.
CERN	MECÂNICA	JOSÉ NUNES FILHO	155.538.414-53	01.01.2016 a	31.12.2018	R. Pau Brasil, 457, Res. El Shadday, Apt. 201, Nova Parnamirim, Parnamirim-RN, CEP 59150-660, Fone: (84) 99984-9261 - E-mail: josenunes.filho@uol.com.br
CERN	MECÂNICA	FRANCISCO LEON SIQUEIRA	230.973.104-87	01.01.2016 a	31.12.2018	R. Ipanguaçu, 1118, Tirol, Natal-RN, CEP 59015-040, Fone: (84) 98814-7176 - E-mail: leonsiqueira2010@hotmail.com; flsleon@gmail.com
SENGE	CIVIL	JOSÉ SANDE GERMANO MARTINS	074.999.304-91	01.01.2016 a	31.12.2018	Av. Campos Sales, 767, Apt. 1201, Edf. Abbott Galvão, Tirol, Natal-RN, CEP 59020-300, Fone: (84) 99411-8090 - E-mail: sandemartins@hotmail.com.
SENGE	CIVIL	TARCÍSIO EIMAR FERREIRA SOBRINHO	852.847.504-20	01.01.2016 a	31.12.2018	Av. Nilo Peçanha, 263, Aptº 1001, Petrópolis, Natal-RN, CEP: 59012-300 Fone: (84) 99984-1836 - E-mail: engenheiroarcisio@gmail.com
AEMIRN	GEOLOGIA E MINAS	JULIO CESAR DE PONTES	366.859.764-20	01.01.2017 a	31.12.2019	R. Romualdo Galvão, 3673, Apt. 303-B, Lagoa Nova, Natal-RN, CEP 59056-100, (84) 99451-5561 - E-mail: pontesblaster@gmail.com.
AEMIRN	GEOLOGIA E MINAS	PAULO EDUARDO D'OLIVEIRA VENTURA	150.312.254-91	01.01.2017 a	31.12.2019	Rua Régulo Tinôco, 1016, Aptº 801, Barro Vermelho, Natal-RN, CEP 59022-080, Fone: (84) 99983-4971 - E-mail: peoventura@yahoo.com.b.
SEA	AGRONOMIA	LINDALVA DANTAS BARRETO NOBRE	130.306.044-20	01.01.2016 à	31.12.2018	Av. Jaguararí, 4985, Cond. Golden Green, Bl. B, Torre 1, Apt. 1502, Candelária, Natal-RN, CEP 59064-500, Fone: (84) 99928-8888 - E-mail: lindalvadantas1956@hotmail.com.
SEA	AGRONOMIA	ELISÂNGELA CUSTÓDIO MAIA DE LIMA	897.381.524-53	01.01.2016 a	31.12.2018	Av. Praia de Genipabú, 2100, Bl. Itaparica, Apt. 201, Ponta Negra, Natal-RN, CEP 59094-010, Fone: (84) 98817-5804 / 99965-0217 - E-mail: elismaia2002@yahoo.com.br.
SENGE	CIVIL	LUCIANO CAVALCANTI XAVIER	130.502.574-15	01.01.2017 a	31.12.2019	Av. Alexandrino de Alencar, 582, Alecrim, Natal-RN, CEP 59014-540, Fone: (84) 99982-5308 - E-mail: luciano@lcxavier.com.
SENGE	CIVIL	HENRIQUE ALFREDO DE MACÊDO COELHO	083.451.394-34	01.01.2017 a	31.12.2019	R. Cap. Abdon Nunes, 840, Aptº 402, Tirol, Natal-RN, CEP 59014-540, Fone: (84) 99984-3770 - E-mail: hamcoelho@yahoo.com.br.
CERN	CIVIL	LUCILDO HILDEGARDES CÂMARA	201.899.074-87	01.01.2018 a	31.12.2020	Rua Jaguararí, 4950, Casa 85, Green Village, Candelária, CEP 59064-500, Fone: (84) 99451-4172 - E-mail: lucildocamara@yahoo.com
CERN	CIVIL	ADINO ARAÚJO NOGUEIRA	007.752.224-96	01.01.2018 a	31.12.2020	Rua Jurandyr Sitaro da Costa, 175, Neópolis, Natal-RN, CEP: 59086-647, Fone: (84) 99926-8386 - E-mail: adinoaraujo@hotmail.com
CERN	CIVIL	MANOEL ENÉAS PEREIRA DIAS	019.925.544-04	01.01.2017 a	31.12.2019	R. Américo Soares Wanderley, 1460, Capim Macio, Natal-RN, CEP 59082-060, Fone: (84) 99175-6881 - E-mail: manoeleneasdias@gmail.com.
CERN	CIVIL	HUMBERTO FERNANDES PIMENTA JÚNIOR	043.836.724-34	01.01.2017 a	31.12.2019	R. Praia de Upanema, 2242, Ponta Negra, Natal-RN, CEP 59092-290, Fone: (84) 99667-6534 / 98700-2895 - E-mail: humbertopimenta@hotmail.com.br.
SENGE	CIVIL	MANOEL DE OLIVEIRA CAVALCANTI NETO	020.100.114-49	01.01.2017 a	31.12.2019	Av. Getúlio Vargas, 558, Aptº 701, Petrópolis, Natal-RN, CEP 59020-020, Fone: (84) 99160-9317 - E-mail: manoelneto@ymail.com..
SENGE	CIVIL	JOSÉ PEREIRA	074.959.784-49	01.01.2017 a	31.12.2019	R. Praia de Upanema, 2262, Ponta Negra, Natal-RN, CEP 59092-290, Fone: (84) 99984-0913 - E-mail: jusapereirajp@bol.com.br.
SEA	AGRONOMIA	MANOEL PEREIRA NETO	672.058.014-00	01.01.2016 a	31.12.2018	R. Sebastião Barreto, Bl. 42, Apt. 302, Jardim Botânico, Neópolis, Natal-RN, CEP 59080-480, Fone: (84) 99983-0776 - E-mail: manoelneto@rn.gov.br; manoelneto.pereira@yahoo.com.br.
SEA	AGRONOMIA	ANTONIO EVANDI DE SOUZA	156.645.544-87	01.01.2016 a	31.12.2018	R. Carlos Borromeu, 15, Centro, Apodí-RN, CEP 59700-000, Fone: (84) 99972-4319 - E-mail: evandi.souza@bol.com.br.
SENGE	MECÂNICA	MÁRCIO JOSÉ SÁ DANTAS LUZ	025.157.604-30	01.01.2018 a		R. Capitão Dobico, 2400, Apt. 1202, Lagoa Nova, Natal-RN, CEP 59156-000, Fone: (84) 98188-1976 - E-mail:

				31.12.2020	marciosadantas@hotmail.com .
SENGE	MECÂNICA	FIAMA FERNANDES BATISTA	087.348.134-89	01.01.2018 a 31.12.2020	Rua Das Cattleyas, 55, Parques das Orquídeas, Emaús, Parnamirim-RN, CEP: 59148-783, Fone: (84) 99638-5225 - E-mail: fiamafernandesbatista@gmail.com
SENGE	ELÉTRICA	MARCONE PAIVA DA SILVA	156.771.254-15	01.01.2017 a 31.12.2019	R. Padre Gonçalves, 19, Nova Parnamirim, Parnamirim-RN, CEP 59150-205, Fone: (84) 99983-8060 / (84) 99112-5627 - E-mail: marconeipaiva@hotmail.com.
SENGE	ELÉTRICA	AUGUSTO CÉSAR DE FREITAS BARROS	170.088.167-72	01.01.2017 a 31.12.2019	Rua Des. Felipe Guerra, 895, Apt. 101, Barro Vermelho, Natal/RN, CEP 59030-530, Fone: (84) 99431-6055 - E-mail: augusto.cesar@cosern.com.br;freitasaugusto@uol.com.br
SENGE	MECÂNICA	MILANO JOSÉ DE FREITAS	033.795.334-16	01.01.2017 a 31.12.2019	R. Basílio Rocha, 50, Santos Dumont, São Paulo do Potengi-RN, CEP 59460-000, Fone: (84) 99442-6700 - E-mail: milanorn@yahoo.com.br.
SENGE	MECÂNICA	CÉSAR AUGUSTO DE OLIVEIRA MAGALHÃES (VAGO em virtude da renúncia 05.03.2018	061.139.564-90	01.01.2017 a 05.03.2018	Rua Eptácio Andrade, 1420, Aptº 502, Barro Vermelho, Natal-RN, CEP: 59022-405, Fone: (84) 99133-8778 - E-mail: cesaraugustolu@hotmail.com
AGERN	GEOLOGIA E MINAS	ORILDO DE LIMA E SILVA	506.107.080-15	01.01.2018 a 31.12.2020	R. Jurandir Sitaro Costa, 175, Quadra B, Casa 16, Monte Belo, Natal-RN, CEP 59086-647, Fone: (84) 99815-3451 - E-mail orildo@petrobras.com.br;orildolima@gmail.com.
AGERN	GEOLOGIA E MINAS	ULISSES DA COSTA SOARES	201.098.144-87	01.01.2018 a 31.12.2020	Rua Alfredo Dias de Figueiredo, 1249, Ponta Negra, Natal-RN, CEP: 59092-570, Fone: (84) 99188-6357 - E-mail: ulisses@petrobras.com.br;ulissessoares@uol.com.br
SENGE	SEG. TRABALHO	PEDRO HENRIQUE VIANA DE QUEIROZ ROSAS	023.136.214-56	01.01.2017 a 31.12.2019	R. Apodi, 409, Aptº 501, Cond. Residencial Pantheon, Tirol, Natal-RN, CEP 59020-130, Fone: (84) 99984-0096 - E-mail: pedrohrosas@gmail.com
SENGE	SEG. TRABALHO	ÁLVARO RICARDO NEGROMONTE DE OLIVEIRA	915.675.994-00	01.01.2017 a 31.12.2019	Av. Das Américas, 1342, Casa 248, Cond. Green 2, Parque das Nações, Parnamirim-RN, CEP 59158-150, Fone: (84) 99481-2590/99616-5129 - E-mail:alvaronegromonte@yahoo.com.br.
SENGE	ELÉTRICA	RAILTON DA COSTA SALÚSTIO	154.497.934-72	01.01.2018 a 31.12.2020	Rua Jaguararí, 5100, Candelária, Natal-RN, CEP: 59064-500, Fone: (84) 99130-0286/99956-4180 - E-mail: railton@uol.com.br.
SENGE	ELÉTRICA	WILLIAM MARIBONDO VINAGRE FILHO	181.616.424-00	01.01.2018 a 31.12.2020	Rua Ceará Mirim, 304, Aptº 602, Edifício Florais dos Tamarindos, Tirol, Natal-RN, CEP: 59020-240, Fone: (84) 98807-1207 - E-mail: maribondovinagre@uol.com.br
SENGE	SEG. TRABALHO	RAIMUNDO CÍCERO ARAÚJO MONTENEGRO	106.144.354-04	01.01.2018 a 31.12.2020	R. Doutor Aurino Fernandes, 82, Lagoa Nova, Natal-RN, CEP 59074-785, Fone: (84) 99415-2015 - E-mail: rmontenegro@rmontenegro.com.br.
SENGE	SEG. TRABALHO	KEYLA SUELI DA SILVA OLIVEIRA COSTA	060.773.224-58	01.01.2018 a 31.12.2020	Rua Desp. Jeremias Pinheiro da Câmara Filho, 500, Bl. B, Ponta Negra, Natal-RN, CEP:59091-250, Fone: (84) 98144-0373 - E-mail: keyla_sueli@yahoo.com.br;eng.keylaoliveira@gmail.com.
SENGE	CIVIL	REGINALDO CLEMENTE	131.128.054-53	01.01.2018 a 31.12.2020	Rua Renato Dantas, 831, Aptº G, Centro, Caicó-RN, CEP: 59300-000 Fone: (84) 99962-0912 - E-mail: reginaldo.clemente@hotmail.com.
SENGE	CIVIL	WELLINGTON FERRÁRIO COSTA	041.053.464-15	01.01.2018 a 31.12.2020	Rua Militão Chaves, 2059, Aptº 101, Candelária – Natal-RN, CEP 59064-440, Fone: (84) 99407-7223 - E-mail: wellingtonferrario@oi.com.br
CERN	ELÉTRICA	ROBERTO NÓBREGA DE MELO	106.549.924-87	01.01.2017 a 31.12.2019	R. General Gustavo Cordeiro de Faria, 315, Aptº 1902, Natal-RN, CEP 59012-570, Fone: (84) 99987-8797 - E-mail: roberto.melo2@ibest.com.br .
CERN	ELÉTRICA	CARLOS EDUARDO MACHADO	057.776.904-91	01.01.2017 a 31.12.2019	R. Nélio Tavares, 1035, Nova Descoberta, Natal-RN, CEP 59056-590, Fone: (84) 99988-9119 - E-mail: cedumach@hotmail.com .
SENGE	CIVIL	RONALD CAVALCANTE DANTAS	413.279.934-49	01.01.2016 a 31.12.2018	R. Missionário Joel Carlson, 1883, Apt. 402, Cond. Mares do Sul, Capim Macio, Natal-RN, CEP 59082-130, Fone: (84) 99421-0209 - E-mail: dantasronald1@gmail.com
SENGE	CIVIL	ANTEMILDO BATISTA DE ANDRADE	025.999.934-23	01.01.2016 a 31.12.2018	R. Dr. Múcio Galvão, 501, Apt. 102, Barro Vermelho, Natal-RN, CEP 59056-902, Fone: (84) 99406-7920 - E-mail: consulte@consulte.eng.br.
SENGE	QUÍMICA	ROSIANE SILVA DE OLIVEIRA	022.331.514-10	01.01.2016 a	R. São Jorge, 33, Cidade da Esperança, Natal-RN, CEP 59070-030, Fone: (84) 99905-3743 - E-mail:

				31.12.2018	rosiane_oliver@yahoo.com.br .
SENGE	QUÍMICA	CLÁUDIO FERNANDES DA SILVA	009.781.824-05	01.01.2016 a 31.12.2018	R. Irmã Rosali Guimarães Wanderley, 3537, Candelária, Natal-RN, CEP 59064-710, Fone: (84) 99451-3165 - E-mail: cfsilva@hotmail.com.br.
SENGE	QUÍMICA	SARA AMÉLIA OLIVEIRA GALVÃO	008.004.564-24	01.01.2015 a 31.12.2017	R. Bananeiras, 24, Cidade da Esperança, Natal-RN, CEP 59070-290, Fone: (84) 99411-3690 / 98833-0030 / 99915-4347 - E-mail: s_galv@yahoo.com.br.
SENGE	QUÍMICA	JOSÉ NILDO GALDINO	875.554.924-15	01.01.2015 a 31.12.2017	Av. Cap. Mor Gouveia, 2488, Apt. B-17, Cond. Smile, Lagoa Nova, Natal-RN, CEP 59064-164, (84) 98769-3528 / 99844-6694.
SENGE	CIVIL	VITAL DUARTE NÓBREGA	838.913.744-53	01.01.2018 a 31.12.2020	Rua Henri Koster, 1051, Aptº 202, Condomínio Verdes Dunas, Tirol, Natal-RN, CEP 59015-090 – Fone: (84) 99401-9118 - E-mail: vital@vecon.com.br
SENGE	CIVIL	ANA CRISTINA FERNANDES ABREU	086.587.294-51	01.01.2018 a 31.12.2020	Rua Beatriz Pinheiro, 1360, Aptº 401, Cond. Meridien, Barro Vermelho, Natal-RN, CEP 59022-050, Fone: (84) 99634-0682 - E-mail: anacristinafabreu@hotmail.com
Data: 13/01/2020	Ana Maria da Silva Hilário Gerente da GAC	Ana Adalgisa Dias Paulino Presidente			Visto Auditor

Representação das INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR

PAPEL DE TRABALHO DE AUDITORIA Nº 01					
ÓRGÃO AUDITADO: CREA - RN				PERÍODO: 2018	
COMPOSIÇÃO DO PLENÁRIO					
REPRESENTAÇÃO: INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR					
CONSELHEIROS TITULARES E SUPLENTE					
INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MODALIDADE	NOME	CPF	PERÍODO MANDATO	ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO
UFERSA	AGRONOMIA	ALAN CAUÊ DE HOLANDA	049.666.234-13	01.01.2016 a 31.12.2018	R. César Leite, 291, Nova Betânia, Mossoró/RN, CEP 59612-040- Fone: (84) 99931-3325 - E-mail: alan.holanda@ufersa.edu.br
UFERSA	AGRONOMIA	ALAN MARTINS DE OLIVEIRA	761.318.744-68	01.01.2016 a 31.12.2018	Av. Prof. Antônio Campos, 10, Conf. Pro do Sol, Casa 10, Presidente Costa e Silva, Mossoró/RN, CEP 59625-620, Fone: (84) 98839-0702/99622-6899 - E-mail: alanmartins@ufersa.edu.br
IFRN	ELÉTRICA	AUGUSTO CÉSAR FIALHO WANDERLEY	379.420.934-68	01.01.2016 a 31.12.2018	Av. Sen. Salgado Filho, 1559, Tirol, Natal/RN, CEP 59015-000, Fone: (84) 99401-8114 - E-mail: augusto.ifrn@gmail.com; augusto.fialho@ifrn.edu.br
IFRN	ELÉTRICA	ROMILSON DO NASCIMENTO BARROS	654.239.334-04	01.01.2016 a 31.12.2018	Av. Governador Diz Sept. Rosado Maia, 34, Cohabinal, Parnamirim-RN, CEP 59140-740, Fone: (84) 99220-3074 - E-mail: romilson.barros@ifrn.edu.br.
UFERSA	MECÂNICA E METALÚRGICA	FABRÍCIO JOSÉ NÓBREGA CAVALCANTE	023.554.574-09	01.01.2016 a 31.12.2018	R. Raimundo Leão de Moura, 203, Cond. José Nilson de Sá, Apt. 702 B, Nova Betânia, Mossoró-RN, CEP 59611-320, Fone: (84) 99900-4007 - E-mail: fabriciocavalcante@ufersa.edu.br.
UFERSA	MECÂNICA E METALÚRGICA	JOELTON FONSECA BARBOSA	064.284.324-47	01.01.2016 a 31.12.2018	Praça Coronel Reinaldo Pimento, 66, Apt. 03, Centro, Caraúbas-RN, CEP 59780-000, Fone: (84) 99999-3278 / 98854-8354 - E-mail: joelton.fonseca@ufersa.edu.br.
UnP	QUÍMICA	FRANCISCO WENDELL BEZERRA LOPES	024.852.104-70	01.01.2018 a 31.12.2020	Av. Maria Lacerda Montenegro, 1010, Bloco 04, Apt. 104, Nova Parnamirim, Parnamirim-RN, CEP 59152-600, Fone: (84) 99113-1155 - : wendell.lopes@gmail.com / wendell.lopes@unp.br.
UnP	QUÍMICA	HERBERT SENZANO LOPES	056.145.644-54	01.01.2018 a 31.12.2020	Rua Cabo Orange, 1447, Conj. Soledade II, Potengi, Natal-RN, Fone: (84) 99947-1293/98808-2724 - E-mail: herbertsenzano@gmail.com; herbert.lopes@unp.br
UFRN	GEOLOGIA E MINAS	MARCELA MARQUES VIEIRA	839.332.127-15	01.01.2016 a 31.12.2018	R. Dr. Paulo Pinto de Abreu, 195, Apt. 801, Res. Jaguarari, Lagoa Nova, Natal-RN, CEP 59064-360.
UFRN	GEOLOGIA E MINAS	GUTTENBERG MARTINS (VAGO - Em virtude do seu falecimento em 27.08.2016)	316.650.804-00	01.01.2016 a 27.08.2016	-

UFRN	AGRONOMIA	1-ROBSON ALEXSANDRO DE SOUSA	828.814.054-87	01.01.2018 a 31.12.2020	Rua Baía de Turiacu, 2266, Ponta Negra – Natal/RN, Fone: (84) 99400-8021/98153-6805 - E-mail: roalsoagro@yahoo.com.br
UFRN	AGRONOMIA	GUNTHINÉIA ALVES DE LIRA	875.763.174-34	01.01.2018 a 31.12.2020	Rua Teodomiro Garcia, 123, Centro, Macaíba-RN, Fone: (84) 99994-3454;98842-9298 - E-mail: gunthineia@gmail.com
Data: 13/01/2020	Ana Maria da Silva Hilário Gerente da GAC		Ana Adalgisa Dias Paulino Presidente		Visto Auditor

2 1.3. Demonstrativo das Câmaras Especializadas

O Plenário do Confea estabeleceu a distribuição das vagas entre as entidades de classe com direito a representação, tendo, também, definido o período de mandato, de cada representação, por câmaras especializadas.

As vagas aprovadas para compor as Câmaras Especializadas foram preenchidas obedecendo aos quantitativos e as respectivas modalidades profissionais, como abaixo demonstrado nos respectivos Quadros. Assim está constituída a Primeira Instância do Crea-RN no que se refere às Câmaras Especializadas:

1. Engenharia Civil;
2. Engenharia Elétrica;
3. Engenharia Mecânica/Metalúrgica;
4. Engenharia Química;
5. Geologia e Minas;
6. Engenharia de Segurança do Trabalho, e
7. Agronomia

Cabe, oportunamente, destacar, que as pautas e súmulas e decisões das Câmaras Especializadas encontram-se devida e formalmente elaboradas e arquivadas, bem como encontram-se formalmente assinadas.

Representantes da modalidade **CIVIL** para o exercício de 2018.

PAPEL DE TRABALHO DE AUDITORIA Nº 05			
ÓRGÃO AUDITADO: CREA - RN			PERÍODO: 2018
COMPOSIÇÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL			
REPRESENTAÇÃO	NOME	CARGO	PERÍODO RESPONSABILIDADE
SENGE-RN	JORIAN ALVES DE MORAIS	COORDENADOR	29.01.2018 a 28.01.2019
SENGE-RN	LARISSA DANTAS GENTILE	MEMBRO (SUPLENTE)	01.01.2017 a 31.12.2019
CERN	FRANCISCO VILMAR PEREIRA SEGUNDO	COORDENADOR-ADJUNTO	01.01.2017 a 31.12.2019
CERN	VAGO – Em virtude da renúncia do Engenheiro Civil José Zélito Nunes Júnior em 29.01.2018	MEMBRO (SUPLENTE)	01.01.2017 a 29.01.2018
SENGE-RN	ALESSANDRO RICARD COSTA DE ARAÚJO CÂMARA	MEMBRO	01.01.2017 a 31.12.2019
SENGE-RN	JARBAS DE OLIVEIRA CAVALCANTI FILHO	MEMBRO (SUPLENTE)	01.01.2017 a 31.12.2019
SENGE-RN	CAIO MÚCIO DA ROCHA PASCOAL	MEMBRO	Suplente de 01.01.2016 a 28.01.2018, Titular de 29.01.2018 a 31.12.2018
SENGE-RN	VAGO – Em virtude do falecimento do Eng. Civil José D'Armatéa Fernandes em 02.01.2018	MEMBRO	01.01.2016 a 02.01.2018
CERN	CARLOS LUIZ CAVALCANTE DE LIMA	MEMBRO	Suplente de 01.01.2016 a 28.12.2017, Titular de 28.12.2017 a 31.12.2018
CERN	VAGO – Em virtude da renúncia da Eng. Civil Ana Adalgisa Dias Paulino em 28.12.2017	MEMBRO	01.01.2016 a 28.12.2017
CERN	CLÁUDIO NEGREIROS BEZERRA	MEMBRO	01.01.2016 a 31.12.2018
CERN	MARCELO CERQUEIRA DA COSTA SILVA	MEMBRO (SUPLENTE)	01.01.2016 a 31.12.2018
CERN	EDGARDO CÉSAR BURLAMAQUI DE LIMA	MEMBRO	01.01.2018 a 31.12.2020
CERN	CLÁUDIO AUGUSTO DA ESCÓSSIA (renunciou em 29.10.2018)	MEMBRO (SUPLENTE)	01.01.2018 a 29.10.2018
SENGE-RN	FABIANO KARLO MARTINS VARELA CAMILO	MEMBRO	01.01.2017 a 31.12.2019
SENGE-RN	JÚLIO CÉSAR PEREIRA NOBRE	MEMBRO (SUPLENTE)	01.01.2017 a 31.12.2019
SENGE-RN	JOÃO LUCIANO DANTAS DE FARIA	MEMBRO	01.01.2018 a 31.12.2020
SENGE-RN	TARCÍSIO GARCIA PEREIRA	MEMBRO (SUPLENTE)	01.01.2018 a 31.12.2020
SENGE-RN	JOSÉ JÁCOME NETO	MEMBRO	01.01.2016 a 31.12.2018
SENGE-RN	MARCOS JOSÉ RODRIGUES DE FARIAS	MEMBRO	01.01.2016 a 31.12.2018
SENGE-RN	JOSÉ SANDE GERMANO MARTINS	MEMBRO	01.01.2018 a 31.12.2020
SENGE-RN	TARCÍSIO EIMAR FERREIRA SOBRINHO	MEMBRO (SUPLENTE)	01.01.2018 a 31.12.2020
CERN	LUCILDO HILDEGARDES CÂMARA	MEMBRO	01.01.2018 a 31.12.2020

CERN	ADINO ARAÚJO NOGUEIRA	MEMBRO (SUPLENTE)	01.01.2018 a 31.12.2020
SENGE-RN	LUCIANO CAVALCANTI XAVIER	MEMBRO	01.01.2017 a 31.12.2019
SENGE-RN	HENRIQUE ALFREDO DE MACEDO COELHO	MEMBRO (SUPLENTE)	01.01.2017 a 31.12.2019
CERN	MANOEL ENÉAS PEREIRA DIAS	MEMBRO	01.01.2017 a 31.12.2019
CERN	HUMBERTO FERNANDES PIMENTA JÚNIOR	MEMBRO (SUPLENTE)	01.01.2017 a 31.12.2019
SENGE-RN	MANOEL DE OLIVEIRA CAVALCANTI NETO	MEMBRO	01.01.2017 a 31.12.2019
SENGE-RN	JOSÉ PEREIRA	MEMBRO (SUPLENTE)	01.01.2017 a 31.12.2019
SENGE-RN	REGINALDO CLEMENTE	MEMBRO	01.01.2018 a 31.12.2020
SENGE-RN	WELLINGTON FERRÁRIO COSTA	MEMBRO (SUPLENTE)	01.01.2018 a 31.12.2020
SENGE-RN	RONALD CAVALCANTE DANTAS	MEMBRO	01.01.2016 a 31.12.2018
SENGE-RN	ANTEMILDO BATISTA DE ANDRADE	MEMBRO (SUPLENTE)	01.01.2016 a 31.12.2018
SENGE-RN	VITAL DUARTE NÓBREGA	MEMBRO	01.01.2018 a 31.12.2020
SENGE-RN	ANA CRISTINA FERNANDES ABREU	MEMBRO (SUPLENTE)	01.01.2018 a 31.12.2020
SENGE-RN	PEDRO HENRIQUE VIANA DE QUEIROZ ROSAS	REPRESENTANTE DO PLENÁRIO	29.01.2018 a 28.01.2019
Data: 13/01/2020	Ana Maria da Silva Hilário Gerente da GAC	Ana Adalgisa Dias Paulino Presidente	Visto Auditor

Representantes da modalidade **ELETRICISTA** para o exercício de 2018.

PAPEL DE TRABALHO DE AUDITORIA Nº 05			
ÓRGÃO AUDITADO: CREA - RN			PERÍODO: 2018
COMPOSIÇÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA			
REPRESENTAÇÃO	NOME	CARGO	PERÍODO RESPONSABILIDADE
SENGE-RN	MARCONE PAIVA DA SILVA	COORDENADOR	29.01.2018 a 28.01.2019
SENGE-RN	AUGUSTO CÉSAR DE FREITAS BARROS	MEMBRO (SUPLENTE)	01.01.2017 a 31.12.2019
CERN	FRANCISCO WENZEL DE SOUSA	COORDENADOR-ADJUNTO	29.01.2018 a 28.01.2019
CERN	SILVANO MÁRCIO MUNAY DANTAS	MEMBRO (SUPLENTE)	01.01.2018 a 31.12.2020
IFRN	AUGUSTO CÉSAR FIALHO WANDERLEY	MEMBRO	01.01.2016 a 31.12.2018
IFRN	ROMILSON DO NASCIMENTO BARROS	MEMBRO (SUPLENTE)	01.01.2016 a 31.12.2018
SENGE-RN	FRANCISCO EDUARDO DO RÊGO COSTA	MEMBRO	01.01.2017 a 31.12.2019
SENGE-RN	JOSÉ DINARTE BELO	MEMBRO	01.01.2017 a 31.12.2019
SENGE-RN	GIOVANNI LUIZ MARQUES SILVA	MEMBRO	01.01.2017 a 31.12.2019
SENGE-RN	LUIZ JOSÉ QUEIROZ E SILVA	MEMBRO	01.01.2017 a 31.12.2019
CERN	ROBERTO NÓBREGA DE MELO	MEMBRO	01.01.2017 a 31.12.2019
CERN	CARLOS EDUARDO MACHADO	MEMBRO	01.01.2017 a 31.12.2019
SENGE-RN	RAILTON DA COSTA SALUSTIO	MEMBRO	01.01.2018 a 31.12.2020
SENGE-RN	WILLIAM MARIBONDO VINAGRE FILHO	MEMBRO	01.01.2018 a 31.12.2020
CERN	MANOEL ENÉAS PEREIRA DIAS	REPRESENTANTE DO PLENÁRIO	29.01.2018 a 28.01.2019
Data: 13/01/2020	Ana Maria da Silva Hilário Gerente da GAC	Ana Adalgisa Dias Paulino Presidente	Visto Auditor

Representantes da modalidade **MECÂNICA E METALÚRGICA** para o exercício de 2018.

PAPEL DE TRABALHO DE AUDITORIA Nº 05			
ÓRGÃO AUDITADO: CREA - RN			PERÍODO: 2018
COMPOSIÇÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA			
REPRESENTAÇÃO	NOME	CARGO	PERÍODO RESPONSABILIDADE
SENGE-RN	MÁRCIO JOSÉ SÁ DANTAS LUZ	COORDENADOR	29.01.2018 a 28.01.2019
SENGE-RN	FIAMA FERNANDES BATISTA	MEMBRO (SUPLENTE)	01.01.2018 a 31.12.2020
SENGE-RN	1-MILANO JOSÉ DE FREITAS	COORDENADOR-ADJUNTO	29.01.2018 a 28.01.2019
SENGE-RN	CÉSAR AUGUSTO DE OLIVEIRA MAGALHÃES (Renunciou em 05.03.2018)	MEMBRO (SUPLENTE)	01.01.2017 a 05.03.2018
SENGE-RN	2-CÉSAR AUGUSTO DE OLIVEIRA MAGALHÃES	MEMBRO	05.03.2018 a 31.12.2020
SENGE-RN	3-EPSON BURITI DA SILVA	MEMBRO (SUPLENTE)	05.03.2018 a 31.12.2020
UFERSA	FABRÍCIO JOSÉ NÓBREGA CAVALCANTE	MEMBRO	01.01.2017 a 05.03.2018
UFERSA	JOELTON FONSECA BARBOSA	MEMBRO (SUPLENTE)	01.01.2017 a 05.03.2018

SENGE-RN	JOSÉ ESTANISLAU MOREIRA JÚNIOR	MEMBRO	01.01.2018 a 31.12.2020
SENGE-RN	IGOR MONT'ALVERNE JUCÁ SEABRA	MEMBRO (SUPLENTE)	01.01.2018 a 31.12.2020
CERN	JOSÉ NUNES FILHO	MEMBRO	01.01.2016 a 31.12.2018
CERN	FRANCISCO LEON SIQUEIRA	MEMBRO (SUPLENTE)	01.01.2016 a 31.12.2018
SENGE-RN	FABIANO KARLO MARTINS VARELA CAMILO	REPRESENTANTE DO PLENÁRIO	29.01.2018 a 28.01.2019
Data: 13/01/2020	Ana Maria da Silva Hilário Gerente da GAC	Ana Adalgisa Dias Paulino Presidente	Visto Auditor

Representantes da modalidade de **ENGENHARIA QUÍMICA** para o exercício de 2018.

PAPEL DE TRABALHO DE AUDITORIA Nº 05			
ÓRGÃO AUDITADO: CREA - RN			PERÍODO: 2018
COMPOSIÇÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA QUÍMICA			
REPRESENTAÇÃO	NOME	CARGO	PERÍODO RESPONSABILIDADE
SENGE-RN	ROSIANE SILVA DE OLIVEIRA	COORDENADORA	29.01.2018 a 31.12.2018
SENGE-RN	CLÁUDIO FERNANDES DA SILVA	MEMBRO (SUPLENTE)	01.01.2016 a 31.12.2018
UnP	FRANCISCO WENDELL BEZERRA LOPES	COORDENADOR-ADJUNTO	29.01.2018 a 28.01.2019
UnP	HERBERT SENZANO LOPES	MEMBRO (SUPLENTE)	29.01.2018 a 28.01.2020
SENGE-RN	SARA AMÉLIA OLIVEIRA GALVÃO	MEMBRO	29.01.2018 a 28.01.2020
SENGE-RN	JOSÉ NILDO GALDINO	MEMBRO (SUPLENTE)	29.01.2018 a 28.01.2020
Data: 13/01/2020	Ana Maria da Silva Hilário Gerente da GAC	Ana Adalgisa Dias Paulino Presidente	Visto Auditor

Representantes da modalidade **GEOLOGIA, MINAS E AGRIMENSURA** para o exercício de 2018.

PAPEL DE TRABALHO DE AUDITORIA Nº 05			
ÓRGÃO AUDITADO: CREA - RN			PERÍODO: 2018
COMPOSIÇÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE GEOLOGIA, MINAS E AGRIMENSURA			
REPRESENTAÇÃO	NOME	CARGO	PERÍODO RESPONSABILIDADE
AEMIRN	JULIO CESAR DE PONTES	COORDENADOR	29.01.2018 a 28.01.2019
AEMIRN	PAULO EDUARDO D'OLIVEIRA VENTURA	MEMBRO	01.01.2017 a 31.12.2019
UFRN	MARCELA MARQUES VIEIRA	COORDENADORA-ADJUNTA	29.01.2018 a 31.12.2018
UFRN	VAGO - Em virtude do falecimento do Geólogo Guttenberg Martins em 27.08.2016	MEMBRO (SUPLENTE)	01.01.2016 a 27.08.2016
AGERN	ORILDO DE LIMA E SILVA	MEMBRO	01.01.2018 a 31.12.2020
AGERN	ULISSES DA COSTA SOARES	MEMBRO (SUPLENTE)	01.01.2018 a 31.12.2020
SEA	MANOEL PEREIRA NETO	REPRESENTANTE DO PLENÁRIO	29.01.2018 a 28.01.2019
Data: 13/01/2020	Ana Maria da Silva Hilário Gerente da GAC	Ana Adalgisa Dias Paulino Presidente	Visto Auditor

Representantes da modalidade **SEGURANÇA DO TRABALHO** para o exercício de 2018.

PAPEL DE TRABALHO DE AUDITORIA Nº 05			
ÓRGÃO AUDITADO: CREA - RN			PERÍODO: 2018
COMPOSIÇÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO			
REPRESENTAÇÃO	NOME	CARGO	PERÍODO RESPONSABILIDADE
SENGE	PEDRO HENRIQUE VIANA DE QUEIROZ ROSAS	COORDENADOR	29.01.2018 a 28.01.2019
SENGE	ÁLVARO RICARDO NEGROMONTE DE OLIVEIRA	MEMBRO (SUPLENTE)	01.01.2017 a 31.12.2019
SENGE	RAIMUNDO CÍCERO ARAÚJO MONTENEGRO	COORDENADOR-ADJUNTO	29.01.2018 a 28.01.2019
SENGE	KEYLA SUELI DA SILVA OLIVEIRA COSTA	MEMBRO (SUPLENTE)	01.01.2018 a 31.12.2020
SENGE	ABIAS VALE DE MELO	MEMBRO	01.01.2016 a 31.12.2018
SENGE	BEATRIZ CRISTINE SANTOS DE SOUZA	MEMBRO (SUPLENTE)	01.01.2016 a 31.12.2018
SENGE	VITAL DUARTE NÓBREGA	REPRESENTANTE DO PLENÁRIO	29.01.2018 a 28.01.2019
Data: 13/01/2020	Ana Maria da Silva Hilário	Ana Adalgisa Dias Paulino	Visto

	Gerente da GAC	Presidente	Auditor
--	----------------	------------	---------

Representantes do grupo **AGRONOMIA** para o exercício de 2018.

PAPEL DE TRABALHO DE AUDITORIA Nº 05			
ÓRGÃO AUDITADO: CREA - RN			PERÍODO: 2018
COMPOSIÇÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA			
REPRESENTAÇÃO	NOME	CARGO	PERÍODO RESPONSABILIDADE
SEARN	MANOEL PEREIRA NETO	COORDENADOR	29.01.2018 a 31.12.2018
SEARN	ANTÔNIO EVANDI DE SOUZA	MEMBRO (SUPLENTE)	01.01.2016 a 31.12.2018
UFERSA	ALAN CAUÊ DE HOLANDA	COORDENADOR-ADJUNTO	29.01.2018 a 31.12.2018
UFERSA	ALAN MARTINS DE OLIVEIRA	MEMBRO (SUPLENTE)	01.01.2016 a 31.12.2018
ANEA	FRANCISCO AURICÉLIO DE OLIVEIRA COSTA	MEMBRO	01.01.2018 A 31.12.2020
ANEA	MARLON DE MORAIS DANTAS	MEMBRO (SUPLENTE)	01.01.2018 A 31.12.2020
SEARN	LINDALVA DANTAS BARRETO NOBRE	MEMBRO	01.01.2016 a 31.12.2018
SEARN	ELISÂNGELA CUSTÓDIO MAIA DE LIMA	MEMBRO (SUPLENTE)	01.01.2016 a 31.12.2018
UFRN	ROBSON ALEXSANDRO DE SOUSA	MEMBRO	01.01.2018 A 31.12.2020
UFRN	GUNTHINEIA ALVES DE LIRA	MEMBRO (SUPLENTE)	01.01.2018 A 31.12.2020
SENGE	MARCONE PAIVA DA SILVA	REPRESENTANTE DO PLENÁRIO	29.01.2018 a 28.01.2019
Data: 13/01/2020	Ana Maria da Silva Hilário Gerente da GAC	Ana Adalgisa Dias Paulino Presidente	Visto Auditor

2.1.4. Documentos necessários para que seja efetivada a posse dos novos conselheiros

No que se refere a posse dos conselheiros investidos de novos mandatos, coube à Resolução Nº 1.071, de 15 de dezembro de 2015, estabelecer questões pertinentes a composição dos plenários e a instituição de câmaras especializadas dos Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia – Creas, e assim instituir mediante os arts. 21, 22, 23 e 24:

Art. 21. A instituição de ensino superior indicará para representante e seu suplente profissionais que pertençam à categoria ou à modalidade profissional do curso que a instituição de ensino superior ministre e na qual se fará representar.

Art. 22. A entidade de classe de profissionais de nível superior indicará para representante e seu suplente, eleitos na forma de seu estatuto, profissionais de nível superior que pertençam à categoria ou à modalidade profissional na qual se fará representar.

Art. 23. Não poderá ser indicado para representante titular ou suplente de instituição de ensino superior ou de entidade de classe de profissionais de nível superior o profissional que:

I – for declarado incapaz, insolvente ou responsável por falência de pessoa jurídica;

II – for condenado criminalmente, com sentença transitada em julgado, por prática de crimes contra a economia popular, a fé pública, a administração pública, o patrimônio público, o mercado financeiro, por tráfico de entorpecentes e por crimes eleitorais, pelo prazo de cinco anos após o trânsito em julgado;

III – tiver penalidade por infração ao Código de Ética Profissional ou por atos administrativos, com decisão administrativa transitada em julgado, nos últimos cinco anos contados da data de expedição da certidão pelo Crea;

IV – tiver suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas, inclusive em conselhos de fiscalização profissional ou na Mútua, rejeitadas por irregularidade insanável ou ato de improbidade administrativa, com decisão irreversível ao órgão competente, nos últimos cinco anos contados a partir da decisão transitada em julgado;

V – for declarado administrador improbo pelo Confea, pelo Crea, pelo Tribunal de Contas da União - TCU, por Tribunal de Contas do Estado – TCE, pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal – TC-DF ou por Tribunal de Contas do Município – TCM, em qualquer cargo ou função nos últimos cinco anos, contados a partir da decisão transitada em julgado;

VI – tiver sido destituído ou perdido o mandato de presidente do Confea, de Crea, de conselheiro federal ou regional ou de diretor-executivo da Mútua, inclusive por excessivo número de faltas às sessões ou às reuniões, nos termos do art. 50 da Lei nº 5.194, de 1966, nos últimos cinco anos;

VII – tiver renunciado a mandato no Confea, no Crea ou na Mútua sem justificativa aceita pelo Plenário do Confea ou do Crea, ou pela Diretoria da Mútua, respectivamente, nos últimos cinco anos;

VIII – estiver no exercício de mandato ou exercer cargo, emprego ou função no Confea, no Crea ou na Mútua; ou

IX – não observar o interstício mínimo de 3 (três) anos após o exercício de dois mandatos consecutivos como Conselheiro Regional Titular ou Suplente, ainda que representando instituições de ensino superior ou entidades de classe de profissionais de nível superior distintas.

Art. 24. Para tomar posse como conselheiro regional titular ou suplente, o profissional indicado por instituição de ensino superior ou entidade de classe de profissionais de nível superior deve apresentar ao Crea:

I – certidões negativas dos cartórios de distribuição das varas cível e criminal da justiça estadual e federal, expedidas na comarca do domicílio eleitoral do requerente, com prazo não superior a noventa dias da data da emissão;

II – comprovante de licença de mandato, cargo, emprego ou atividade remunerada no Confea, no Crea ou na Mútua; e

III – cópia da declaração de bens, com indicação das fontes de renda, ou autorização de acesso aos dados das Declarações de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física e das respectivas retificações.

Parágrafo único. Antecedendo a posse, o Crea verificará a regularidade e a adimplência do profissional.

Art. 25. O representante, titular ou suplente, que não apresentar os documentos relacionados no art. 24 ou cujo registro no Sistema de Informações Confea/Crea – SIC apresentar irregularidades perderá o seu direito a representação no plenário do Crea.

Parágrafo único. Neste caso, as instituições de ensino superior ou as entidades de classe de profissionais de nível superior poderão indicar e eleger, respectivamente, outro profissional para exercer a representação.

Os termos de posse encontram-se assinados pelo Presidente do Crea-RN e pelos membros eleitos para mandatos nos exercícios de 2018/2020, atendendo, portanto, ao que estabelece no § 2º do art. 40 do Regimento do Regional.

Os documentos foram separados por profissionais representantes e acondicionadas em processos individuais. Necessário se faz, no entanto, atentar para a condição de numerar, rubricar e identificar a matrícula do empregado público responsável pela instrução e anexação dos documentos, seguindo a ordem cronológica de envio de expedientes e recebimento de documentação.

É fato, no entanto, que embora restou identificado Certidão Estadual de Ações e Execuções Cíveis e Fiscais que acusa a existência de 03 (três) processos movidos pelo Ministério Público/Promotoria de Justiça de Baraúna-RN (01) e Mossoró-RN (02) em nome de representantes de Entidade de Classe, inexistem, nos autos, elementos que demonstrem a condição de transitio em julgado dessas. Assim, inexistente fato impeditivo de representação consoante acima já esclarecido (art. 23, II).

Fato importante, no entanto, e que diz respeito à representação do Clube de Engenharia (CERN) na pessoa do profissional engenheiro de computação Silvano Márcio Munay Dantas, cujo mandato é de 1º de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2020, reside na mensagem eletrônica (e-mail) de 23 de janeiro de 2018 às 15:49 (de: anahilario@crea-rn.org.br para: prof.munay@gmail.com) e que solicita a apresentação da “certidão estadual de ações e execuções cíveis e fiscais”, haja vista não constar juntada ao respectivo processo. Inclusive e, ainda que não conste apresentada a referida Certidão, consta identificado o Termo de Posse do Engenheiro de Computação na condição de Conselheiro na data de 29 de janeiro de 2018.

Também e com relação à representação da Universidade Potiguar pelo profissional Engenheiro Químico Francisco Wendell Bezerra Lopes, consta solicitação (mensagem via e-mail encaminhado para wendell.lopes@gmail.com; wendell.lopes@unp.br) de entrega de “cópia da declaração de bens” ou “autorização de acesso aos dados da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física”, expedida em 2 de março de 2018 às 16:07 por anacream@gmail.com

Embora não exista juntado ao processo a autorização para acesso às informações (IRFP/SRF) consta identificado o Termo de Posse do Engenheiro Químico na condição de Conselheiro na data de 29 de janeiro de 2018.

Achado de Auditoria 02: Não atendimento à verificação de necessária documentação quando do ato de posse de Conselheiro Regional em início de mandato.

Comentários do Regional: Os documentos obrigatórios não apresentados no decorrer do processo de indicação dos conselheiros encontram-se já nos respectivos processos. A documentação apresentada está no anexo 1.

Comentários da Auditoria: Justificativa Acatada. O Regional diante da justificativa apresentada, tomou providências para sanar o achado de auditoria, atendendo o que estabelece a Resolução, devendo ser verificado o procedimento adotado quando da realização da próxima auditoria.

2.1.5. Legítimo Exercício Profissional

Conforme consta do parágrafo único do art. 24 da Resolução nº 1.071, de 2015, antecedendo a posse do Conselheiro o Crea-RN verificou a regularidade quanto à adimplência do profissional. É de se destacar que o art. 67 da Lei nº 5.194, de 1966, assim estabelece:

Art. 67 - Embora legalmente registrado, só será considerado no legítimo exercício da profissão e atividades de que trata a presente Lei o profissional ou pessoa jurídica que esteja em dia com o pagamento da respectiva anuidade.

Portanto, o Conselheiro Regional para estar no legítimo exercício profissional e atuar como Conselheiro, deverá estar com sua anuidade atualizada.

2.1.6. Sucessividade de mandatos Exercício de 2018

O Crea-RN demonstrou atendimento ao instituído na Decisão Plenária PL-1460, de 2017, que aprovou a composição do Plenário do Regional para o exercício de 2018, com um total de 45 (quarenta e cinco) conselheiros, representantes das entidades de classe de profissionais de nível superior e instituições de ensino superior

É de se ressaltar, também, que naquela oportunidade, restou determinado ao Crea-RN que:

1) após a recomposição de seu Plenário, encaminhe à Auditoria do Confea – AUDI até 5 de março de 2018 as seguintes informações: a) relação dos conselheiros regionais titulares e suplentes indicando em ordem alfabética os respectivos nomes e títulos profissionais, os períodos de mandato e a instituição de ensino superior ou a entidade de classe de profissionais de nível superior que representam. b) distribuição de todos os conselheiros regionais nas respectivas câmaras especializadas. c) relação das instituições de ensino superior e das entidades de classe de profissionais de nível superior que não indicaram representantes.

2) promova, anualmente, a revisão de registro de suas entidades de classe e instituições de ensino, nos termos do art. 9º da Resolução nº 1.070, de 2015, observando os procedimentos para composição do respectivo Plenário, nos termos dos normativos em vigor, notadamente quanto ao disposto por meio do art. 81 da Lei nº 5.194, de 1966, da Resolução nº 1.039, de 14 de fevereiro de 2012, e do inciso IX do art. 23 da Resolução nº 1.071, de 2015.

3) Determinar à Auditoria do Confea – AUDI que verifique o cumprimento da decisão do Confea que aprovou a composição do plenário do Crea, devendo analisar as informações e encaminhar relatório conclusivo para apreciação da comissão responsável por organização, normas e procedimentos, nos termos do art. 27 da Resolução nº 1.071, de 2015; e verifique a regularidade das entidades de classe e instituições de ensino que integram, mediante representação, o Plenário do Regional.

2.1.6.1. Sucessividade de mandatos dos Conselheiros - Titulares e Suplentes empossados em 2018 – Período apurado de 2010 a 2020

A seguir é demonstrado a relação dos conselheiros que renovaram o terço no exercício de 2018, restando evidente a inexistência de irregularidade na sucessividade dos mandatos e consonância a legislação pertinente afim:

SUCESSIVIDADE – COMPOSIÇÃO DO PLENÁRIO											
ANO BASE EXERCÍCIO DE 2018											
Período de 2012 a 2020											
Entidade/ Instituição	Título	Nome	12	13	14	15	16	17	18	19	20
1	SENGE	Eng. Comp. e Eng. Seg. Trab.	ABIAS VALE DE MELO				T	T	T	T	T
	SENGE	Eng. Civ. e Eng. Seg. Trab.	BEATRIZ CRISTINE SANTOS DE SOUZA				S	S	S	S	S
2	UFERSA	Eng. Ftal.	ALAN CAUÊ DE HOLANDA				T	T	T	T	T
	UFERSA	Eng. Agr.	ALAN MARTINS DE OLIVEIRA				S	S	S	T	T
3	SENGE	Eng. Civ.	ALESSANDRO RICARD COSTA DE ARAÚJO CÂMARA				T	T	T	T	T
	SENGE	Eng. Civ.	JARBAS DE OLIVEIRA CAVALCANTI FILHO				S	S	S	S	S
4	CERN	Eng. Civ. e Eng. Seg. Trab.	CÁSSIO FREIRE CÂMARA							T	T
	CERN	Eng. Civ. e Eng. Seg. Trab.	CHARLES JEAN							T	T
5	SENGE	Eng. Mec.	CÉSAR AUGUSTO DE OLIVEIRA MAGALHÃES					S	T	T	T
	SENGE	Eng. Mec.	EPSON BURITÍ DA SILVA						S	S	S
6	UFRN	Eng. Quím.	DOMINGOS FABIANO DE SANTANA SOUZA							T	T
	UFRN	Eng. Mat.	EDSON NORIYUKI ITO							S	S
7	CERN	Eng. Civ.	EDGARD CÉSAR BURLAMAQUI DE LIMA				T	T	T	T	T
	CERN		VAGO								
8	SENGE	Eng. Civ.	FABIANO KARLO MARTINS VARELA CAMILO				S	S	T	T	T

	SENGE	Eng. Civ.	JULIO CÉSAR PEREIRA NOBRE						S	S	S	S
9	UFERSA	Eng. Mec.	FABRÍCIO JOSÉ NÓBREGA CAVALCANTE					T	T	T	T	T
	UFERSA	Eng. Prod.	JOELTON FONSECA BARBOSA					S	S	S	S	S
10	ANEA	Eng. Agr.	FRANCISCO AURICÉLIO DE OLIVEIRA COSTA							T	T	T
	ANEA	Eng. Agr.	MARLON DE MORAIS DANTAS							S	S	S
11	SENGE	Eng. Eletr.	FRANCISCO EDUARDO DO RÊGO COSTA			T	T	T	T	T	T	
	SENGE	Eng. Eletr.	JOSÉ DINARTE BELO						S	S	S	
12	CERN	Eng. Civ.	FRANCISCO VILMAR PEREIRA SEGUNDO							T	T	T
	CERN		VAGO									
13	UnP	Eng. Quim.	FRANCISCO WENDELL BEZERRA LOPES					T	T	T	T	T
	UnP	Eng. Quim.	HERBERT SENZANO LOPES							S	S	S
14	CERN	Eng. Eletr.	FRANCISCO WENZEL DE SOUSA					T	T	T	T	T
	CERN	Eng. Comp.	SILVANO MÁRCIO MUNAY DANTAS					S	S	S	S	S
15	SENGE	Eng. Amb.	GILBRANDO MEDEIROS TRAJANO JÚNIOR								T	T
	SENGE	Eng. Civ.	FÁBIO DE MELO PEIXOTO								S	S
16	SENGE	Eng. Comp.e Eng. Seg. Trab.	GIOVANNI LUIZ MARQUES SILVA							T	T	T
	SENGE	Eng. Eletr.	LUIZ JOSÉ QUEIROZ E SILVA							S	S	S
17	CERN	Eng. Civ.	HENRIQUE ALFREDO DE MACÊDO COELHO								T	T
	CERN	Eng. Civ.	HUGO VERAS BEZERRA								S	S
18	IFFN	Eng. Minas	JOÃO BATISTA MONTEIRO DE SOUSA								T	T
	IFRN	Eng. Minas	EDSON NEVES DOS SANTOS								S	S
19	SENGE	Eng. Civ.	JOÃO LUCIANO DANTAS DE FARIA					T	T	T	T	T
	SENGE	Eng. Civ.	TARCÍSIO GARCIA PEREIRA								S	S
20	SENGE	Eng. Civ.	JORIAN ALVES					T	T	T	T	T

		DE MORAIS											
	SENGE	Eng. Civ.	LARISSA DANTAS GENTILE			S	S	S	S	S	S		
21	SENGE	Eng. Mec.	JOSÉ ESTANISLAU MOREIRA JÚNIOR				S	S	T	T	T	T	
	SENGE	Eng. Mec.	IGOR MONT ´ALVERNE JUCÁ SEABRA							S	S	S	
22	SENGE	Eng. Civ.	JOSÉ JÁCOME NETO	T					T	T	T	T	T
	SENGE	Eng. Civ.	MARCOS JOSÉ RODRIGUES FARIAS						S	S	S	S	S
23	AEMIRN	Eng. Minas	JULIO CESAR DE PONTES			T	T	T	T	T	T		
	AEMIRN	Eng. Minas	PAULO EDUARDO D'OLIVEIRA VENTURA						S	S	S		
24	CERN	Eng. Prod.	KLAUS CHARLIE NOGUEIRA SERAFIM DE MELO									T	T
	CERN	Eng. Mec.	MANOEL PASCOAL GUIMARÃES NETO									S	S
25	SEA	Eng. Agr.	LINDALVA DANTAS BARRETO NOBRE						T	T	T	T	T
	SEA	Eng. Agr.	SEBASTIÃO JOSÉ DE ARRUDA JÚNIOR								S	S	S
26	CERN	Eng. Civ.	LUCAS GONÇALVES COSTA									T	T
	CERN	Eng. Civ.	MARIANA MESQUITA MELO									S	S
27	SENGE	Eng. Civ.	LUCIANO CAVALCANTI XAVIER	T	T					T	T	T	
			VAGO										
28	CERN	Eng. Civ. e Eng. Seg. Trab.	LUCILDO HILDEGARDES CÂMARA								T	T	T
	CERN	Eng. Civ.	ADINO ARAÚJO NOGUEIRA								S	S	S
29	CERN	Eng. Civ.	MANOEL ENÉAS PEREIRA DIAS					T	T	T	T	T	
	CERN	Eng. Civ.	HUMBERTO FERNANDES PIMENTA JÚNIOR					S	S	S	S	S	
30	SENGE	Eng. Civ.	JOSÉ PEREIRA	S	S					S	S	S	
			VAGO										
31	SEA	Eng. Agr.	MANOEL PEREIRA NETO						T	T	T	T	T
			OBDON FERNANDES DE OLIVEIRA NETO									S	S

32	SENGE	Eng. Prod.	MÁRCIO JOSÉ SÁ DANTAS LUZ			S	T	T	T	T	T	T
	SENGE	Eng. Prod.	FIAMA FERNANDES BATISTA							S	S	S
33	SENGE	Eng. Eletric.	MARCONE PAIVA DA SILVA			S	T	T	T	T	T	
	SENGE	Eng. Eletric.	AUGUSTO CÉSAR DE FREITAS BARROS						S	S	S	
34	SENGE	Eng. Prod.	MILANO JOSÉ DE FREITAS				S	S	T	T	T	
	SENGE		VAGO									
35	AGERN	Geol.	ORILDO DE LIMA E SILVA	S	S	S	T	T	T	T	T	T
	AGERN	Geol.	ULISSES DA COSTA SOARES							S	S	S
36	SENGE	Eng. Civ. e Eng. Seg. Trabalho	PEDRO HENRIQUE VIANA DE QUEIROZ ROSAS						T	T	T	
	SENGE	Eng. Civ. e Eng. Seg. Trabalho	ÁLVARO RICARDO NEGROMONTE DE OLIVEIRA						S	S	S	
37	SENGE	Eng. Mec. Seg. Trab.	RAIMUNDO CÍCERO ARAÚJO MONTENEGRO				T	T	T	T	T	T
	SENGE	Eng. Civ. e Eng. Seg. Trabalho	KEYLA SUELI DA SILVA OLIVEIRA COSTA							S	S	S
38	SENGE	Eng. Civ.	REGINALDO CLEMENTE							T	T	T
	SENGE	Eng. Civ. e Eng. Seg. Trabalho	WELLINGTON FERRÁRIO COSTA				S	S	S	S	S	S
39	SENGE	Eng. Civ.	REGINALDO VASCONCELOS DO NASCIMENTO								T	T
	SENGE	Eng. Civ.	LUIZ ALBERTO BEZERRA FERREIRA DE SOUZA								S	S
40	CERN	Eng. Eletr.	ROBERTO NÓBREGA DE MELO	T					T	T	T	
	CERN	Eng. Eletr.	CARLOS EDUARDO MACHADO						S	S	S	
41	UFRN	Eng. Agr.	ROBSON ALEXANDRO DE SOUSA	S	S		S	S	S	T	T	T
	UFRN	Eng. Agr.	GUNTHINEIA ALVES DE LIRA							S	S	S
42	SENGE	Eng. Quim.	SARA AMÉLIA OLIVEIRA GALVÃO				T	T	T	T	T	T
	SENGE	Eng. Quim.	JOSÉ NILDO GALDINO				S	S	S	S	S	S
43	SENGE	Eng. Civ.	TARCÍSIO EIMAR FERREIRA SOBRINHO							S	T	T

	SENGE		VAGO											
44	SENGE	Eng. Civ. e Eng. Seg. Trabalho	VITAL DUARTE NÓBREGA	T	T	T						T	T	T
	SENGE	Eng. Civ.	ANA CRISTINA FERNANDES ABREU									S	S	S
45	SENGE	Eng. Eletric. Eletron., Eng. Eletric. Eletrotec. e Eng. Seg. Trabalho	WILLIAM MARIBONDO VINAGRE FILHO									S	T	T
	SENGE		VAGO											

2.1.7. Revisão de registro das Entidades de Classes

2.1.7.1. Revisão de registro das Entidades de Classes

Consoante estabelece o art. 20 da Resolução nº 1.070, de 2015, o Crea procederá anualmente à revisão do registro das entidades de classe de profissionais, com o objetivo de atualizar as informações constantes de seus registros. Já o art. 21 da mesma Resolução estabelece que para a revisão de seu registro, a entidade de classe deverá encaminhar anualmente ao Crea requerimento instruído com original ou cópia autenticada ou atestada por funcionário do Crea dos seguintes documentos:

I – alterações estatutárias ocorridas após o registro ou a última revisão de registro, se houver, registradas em cartório, contemplando os mesmos requisitos exigidos para o registro;

II – ata de eleição da atual diretoria registrada em cartório, se houver alteração após o registro ou a última revisão de registro;

III – comprovante de efetivo funcionamento como personalidade jurídica mediante a prática de atividades de acordo com os objetivos definidos em seu estatuto e relacionadas às profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea, sendo exigida a comprovação de no mínimo 3(três) atividades do ano anterior, tais como aquelas exigidas para registro;

IV – relação de associados comprovadamente efetivos, com registro ou visto na circunscrição do Regional, atualizada até 31 de dezembro do ano anterior, especificando nome, título profissional, número do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF e número de registro nacional no Sistema Confea/Crea de no mínimo trinta ou sessenta profissionais, conforme o caso, que estejam adimplentes com suas anuidades junto ao Crea;

V – prova de regularidade na Fazenda Federal, na forma da lei;

VI – Relação Anual de Informações Sociais – RAIS;

VII – Informação à Previdência Social – GFIP; e

VIII – prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, quando possuir quadro de funcionários.

O demonstrativo a seguir apresenta o resumo da revisão do registro das Entidades de Classes, feito por amostragem:

	ENTIDADES DE CLASSE	Resolução nº 1.070 Art. 21, incisos:								Comissão de renovação do terço CPRT/RN	Plenário do Crea-RN PL/RN
		I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII		
AEMIRN	Associação dos Engenheiros de Minas do Rio Grande do Norte	X	X	X	X	X	X	X	X	Relatório CRT 2017/2018 de 24 ABR 17	213/2017
AGERN	Associação Profissional dos Geólogos do Estado do Rio Grande do Norte	X	X	X	X	X	X	X	X	Relatório CRT 2017/2018 de 24 ABR 17	213/2017
ANEA	Associação Norterio-grandense de Engenheiros Agrônomos	X	X	X	X	X	X	X	X	Relatório CRT 2017/2018 de 24 ABR 17	213/2017
SEA-RN	Sindicato dos Engenheiros Agrônomos do Estado do Rio Grande do Norte	X	X	X	X	X	X	X	X	Relatório CRT 2017/2018 de 24 ABR 17	213/2017
CERN	Clube de Engenharia do Rio Grande do Norte	X	X	X	X	X	X	X	X	Relatório CRT 2017/2018 de 24 ABR 17	213/2017
SENGE-RN	Sindicato dos Engenheiros do Estado do Rio Grande do Norte	X	X	X	X	X	X	X	X	Relatório CRT 2017/2018 de 24 ABR 17	213/2017

Fonte: Processos da Entidades de Classe.

LEGENDA

X – Atendido o requisito

X* - Parcialmente atendido

2.1.7.2. Instituições de ensino:

As Instituições de Ensino encaminharam a documentação para análise da Comissão de Renovação do terço (CRT/RN 2017).

Consoante estabelece o art. 9º da Resolução nº 1.070, de 2015, o Crea procederá anualmente à revisão do registro das instituições de ensino, com o objetivo de atualizar as informações constantes de seus registros. Já o art. 10 da mesma Resolução instituiu que para a revisão de seu registro, a instituição de ensino deverá encaminhar anualmente ao Crea requerimento instruído com original ou cópia autenticada ou atestada por funcionário do Crea dos seguintes documentos:

I – alterações estatutárias ou regimentais ocorridas após o registro ou a última revisão de registro, devidamente acompanhadas da aprovação pelo órgão competente do sistema de ensino e não atualizadas perante o Crea, se houver; e

II – ato de credenciamento da instituição de ensino expedido pelo órgão oficial competente, se houver; e

III – ato vigente de reconhecimento ou de renovação de reconhecimento de cada curso ministrado nas áreas de formação profissional abrangidas pelo Sistema Confea/Crea, expedido pelo órgão competente do sistema de ensino.

Art. 11. A revisão de registro da instituição de ensino deverá ser aprovada pelo Plenário do Crea.

Parágrafo único. No caso em que seja verificada alteração na denominação da instituição de ensino, na sua organização acadêmica ou em seu vínculo com a entidade mantenedora as alterações deverão constar explícitas da decisão plenária do Regional.

	INSTITUIÇÕES DE ENSINO	Resolução nº 1.070/2015 Art. 10, incisos:			Comissão de renovação do terço CPRT/RN	Plenário do Crea-RN PL/RN
		I	II	III		
UFRN	Universidade Federal do Rio Grande do Norte	X	X	X	Relatório CRT 2017/2018 de 24 ABR 17	213/2017
UFERSA	Universidade Federal Rural do Semi-Árido	X	X	X	Relatório CRT 2017/2018 de 24 ABR 17	213/2017
UnP	Universidade Potiguar	X	X	X	Relatório CRT 2017/2018 de 24 ABR 17	213/2017
IFRN	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte.	X	X	X	Relatório CRT 2017/2018 de 24 ABR 17	213/2017

Fonte: Processos de revisão de registro das IES.

2.1.8. Plenário

No exercício de 2018, o Plenário do Crea-RN reuniu-se ordinariamente em 12 (doze) oportunidades, tendo analisado 207 (duzentos e sete) processos de pessoas físicas tidos como “transitados em julgado”, e contemplando 02 (dois) processos na condição de “em andamento”. Com relação aos processos de Pessoas Jurídicas, constam 144 (cento e quarenta e quatro) enquadrados como “transitados em julgados” e 07 (sete) “em andamento”. Quanto aos “Recursos”, foram registrados 01 (um) processo de Pessoa Física e 139 (cento e trinta e nove) de Pessoa Jurídica.

2.1.8.1. Decisões

As decisões emanadas pelo Plenário estão de acordo com o modelo constante do Modelo I do Regimento do Regional.

2.1.8.2. Atas do Plenário

Os assuntos apreciados pelo Plenário foram registrados em atas circunstanciadas que, após, lidas e aprovadas, foram assinadas pelo presidente pelo secretário da Mesa Diretora dos Trabalhos da Sessão Plenária.

“Art. 24. Os assuntos apreciados pelo Plenário são registrados em ata circunstanciada que, após lida e aprovada, é assinada pelo Presidente e pelo secretário da Mesa Diretora.”

De acordo com o art. 102 do Regimento, a substituição do presidente do Crea-RN por membro da Diretoria, caracteriza-se como efetivo exercício do mandato de presidente, quando ocorrer em caráter permanente em período inferior a doze meses correspondentes ao último ano de mandato. Já o parágrafo primeiro estabelece que a substituição do presidente do Crea-RN por membro da Diretoria em caráter temporário, não caracteriza efetivo exercício do mandato de presidente, e o parágrafo segundo institui que quando o vice-presidente assumir a Presidência do Crea-RN, por período superior a quinze dias, seu suplente será convocado para substituí-lo na função de conselheiro regional.

2.1.8.3. Presença às Reuniões Plenárias e Câmaras Especializadas

O Regional registra o comparecimento dos Conselheiros às reuniões do Plenário e das Câmaras Especializadas, para fins de perda automática do mandato, no caso daqueles que atingirem as 06 (seis) faltas, sem licença prévia (não justificadas), previstas regimentalmente, nos últimos doze meses do mandato em curso. Tal condição encontra-se regimentalmente instituída e disciplinada pelo art. 46 e, seus parágrafos, conforme segue:

“Art. 46. O conselheiro regional que durante um ano faltar, sem licença prévia, a seis sessões, consecutivas ou não, perde automaticamente o mandato, passando este a ser exercido por seu suplente em caráter definitivo.”

§ 1º Para efeito do disposto no caput deste artigo, o período de um ano compreende os últimos doze meses de mandato exercidos pelo conselheiro regional contados da data de verificação pelo Crea.

§ 2º As sessões de que trata o caput deste artigo compreendem as reuniões plenárias e de câmaras especializadas, ordinárias e extraordinárias.”

Conforme conta no “*Demonstrativo de Ausências nas Reuniões Plenárias e de Câmaras Especializadas*”, nenhum dos conselheiros regionais se ausentaram por até 6 (seis) vezes, caracterizando faltas injustificadas, nas reuniões plenárias ou de câmaras especializadas. Tal informação é disponibilizada no Papel de Trabalho Nº 10.

2.2. Câmaras Especializadas

As Câmaras especializadas são órgãos decisórios da estrutura básica do Crea-RN, que têm por finalidade apreciar e decidir os assuntos relacionados à fiscalização do exercício profissional e sugerir medidas para o aperfeiçoamento das atividades do Conselho Regional, constituindo a primeira instância de julgamento no âmbito de sua jurisdição.

O Crea-RN é uma instituição que tem como função precípua a fiscalização do exercício das profissões nas áreas da Engenharia e Agronomia, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte abrangendo às atividades dos profissionais de nível superior.

As Câmaras Especializadas foram criadas para cumprir a missão fiscalizadora, em primeira instância, sendo o fórum de discussão de atribuições, competências e qualificações do exercício profissional inerente a cada modalidade.

Com o objetivo de criar um instrumento capaz de facilitar o cumprimento destas prerrogativas intrínsecas às Câmaras, foram elaborados os Manuais de Fiscalização, por modalidade, os quais possibilitam atuações mais efetivas do Crea-RN, através das suas normas de fiscalização e disciplinamentos, contra a ação prejudicial de leigos e do exercício de maus profissionais, em defesa da sociedade e da incolumidade pública.

As Câmaras Especializadas que funcionam no âmbito do Regional, possuem e tratam do planejamento de forma conjunta com a área da fiscalização permitindo, assim, uma atuação mais efetiva dos agentes de fiscalização.

2.2.1. Composição

As Câmaras foram constituídas quando da realização da primeira sessão plenária ordinária do ano, de acordo com a proposta de renovação do terço do aprovada pelo Plenário do Confea, atendendo, também, o regimentalmente disposto no art. 54 e seu parágrafo único, de ser composta por, no mínimo 03 (três) conselheiros e 01 (um) representante eleito pelo Plenário, representando as demais modalidades profissionais.

2.2.2. Sucessividade de mandatos

Para verificar se a eleição dos Coordenadores, Coordenadores Adjuntos e representantes do Plenário em atendimento aos termos do art. 81 da Lei 5.194, de 1966, e aos arts. 61 e 62 do Regimento do Crea-RN, no tocante a permissão de uma única reeleição, foi elaborado o demonstrativo a seguir no qual pode verificar que a legislação mencionada foi atendida:

“Art. 61. O coordenador e o coordenador-adjunto são eleitos entre seus membros, do que será dado conhecimento ao plenário, sendo permitida uma única reeleição.”

Art. 62. O período de mandato de coordenador e de coordenador-adjunto tem duração de um ano, iniciando-se na reunião de instalação da câmara especializada e encerrando-se na reunião de instalação da câmara do ano seguinte, ressalvado o caso de conclusão de mandato de conselheiro regional neste período.”

2.2.2.1. Demonstrativo de Sucessividade dos Coordenadores de Câmaras no Exercício 2018.

SUCESSIVIDADE – COORDENADORES DE CÂMARA ESPECIALIZADA			
De 2016 a 2018			
CÂMARA	2016	2017	2018
1 CEAGRO	Jonas Melquíades Bezerra	Manoel Pereira Neto	Manoel Pereira Neto
2 CEEC	Alessandro Ricard Costa de Araújo Câmara	Jorge Luiz Fernandes Oliveira Lira	Jorian Alves de Morais
3 CEEE	Francisco Eduardo do Rêgo Costa	Augusto César Fialho Wanderley	Marcone Paiva da Silva
4 CEEST	Raimundo Cícero Araújo Montenegro	Abias Vale de Melo	Pedro Henrique Viana de Queiroz Rosas
5 CEEQ	Francisco Wendell Bezerra Lopes	Sara Amélia Oliveira Galvão	Rosiane Silva de Oliveira
6 CEGMA	Orildo de Lima e Silva	Marcela Marques Vieira	Julio Cesar de Pontes
7 CEEMM	Márcio José Sá Dantas Luz	Almir Mariano de Sousa Júnior	Márcio José Sá Dantas Luz

Ana Maria da Silva Hilário
Gerente de Apoio aos Órgãos Colegiados
Matrícula: 88070 Crea-RN

Conforme demonstrado, foi verificado que o Crea-RN deu cumprimento ao que foi determinado pela legislação afim, não incorrendo em impedimento de coordenação de câmara especializada decorrente da sucessividade de mandato na função.

2.2.3. Funcionamento

Conforme legislação vigente e, conforme informações obtidas da área de fiscalização do Regional, as Câmaras Especializadas trabalham, de forma conjunta com a Gerência de Fiscalização, no planejamento das atividades para que todas as áreas e modalidades profissionais, abrangidas pelo Sistema Confea/Crea, sejam verificadas.

2.2.3.1. Atividades

Analisando as pautas, súmulas e decisões do exercício de 2018, verificou-se que os processos com delegação de competência estão sendo pautados para conhecimento e homologação, nos devidos fóruns de competência disciplinar.

O quadro abaixo resume as atividades desenvolvidas pelas câmaras especializadas no exercício de 2018 e as respectivas pendências, quando houverem:

					P.F	P.J
CÂMARAS	REU. ORD.	REU.EXTR.	PROCES. PF	PROCES. PJ	EM ANDAMENTO	
Agronomia	11	01	109	245	01	0
Civil	11	02	1469	2176	19	23
Elétrica	Não Inf.	Não Inf.	454	660	0	0
Química	11	01	54	81	0	0
Seg. Trabalho	11	02	41	50	05	0
Mecân. e Metal.	11	01	188	526	02	0
Geol. Minas e Agrim.	10	01	40	112	0	0

2.2.3.1.1

PAPEL DE TRABALHO DE AUDITORIA Nº 09			
ÓRGÃO AUDITADO: CREA - RN		PERÍODO: 2018	
CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA			
REUNIÕES		QUANTIDADE	
ORDINÁRIAS		11	
EXTRAORDINÁRIAS		01	
NÚMERO DE PROCESSOS REMANESCENTES DE 2017:			
NÚMERO DE PROCESSOS RECEBIDOS EM 2018:		QUANTIDADES	
PESSOAS FÍSICAS		JULGADOS	EM ANDAMENTO
- Registro Definitivo de Profissional		72	
- Registro Provisório de Profissional			
- Registro Diplomado no Estrangeiro			
- Interrupção de Registro			
- Suspensão de Registro			
- Cancelamento de Registro			
- Visto de Profissional		03	
- Revisão de Atribuição		02	
- Dupla Responsabilidade Técnica		04	
- Infração ao Código de Ética			
- Autos de Infração à Legislação		27	
- Consultas			01
- Tabelas de Honorários			
TOTAL		109	01
PESSOAS JURÍDICAS		ß	ß
- Registro de Empresas		17	
- Baixa de Registro		05	
- Alteração de Objetivos e/ou Quadro Técnico		25	
- Visto		04	
- Autos de Infração		194	
- Registro de Entidade de Classe			
- Registro de Instituição de Ensino			
- Consultas			
TOTAL		245	0
OUTROS			
- Normas de Fiscalização		() SIM	(X) NÃO
- Plano de Fiscalização		(X) SIM	() NÃO
Data: .../.../.....	Assinat. Responsável pela Informação	Presidente do CREA	Visto Auditor

2.2.3.1.2

PAPEL DE TRABALHO DE AUDITORIA Nº 09			
ÓRGÃO AUDITADO: CREA - RN		PERÍODO: 2018	
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL			
REUNIÕES		QUANTIDADE	
ORDINÁRIAS		11	
EXTRAORDINÁRIAS		02	

NÚMERO DE PROCESSOS REMANESCENTES DE 2017:		
NÚMERO DE PROCESSOS RECEBIDOS EM 2018:	QUANTIDADES	
PESSOAS FÍSICAS	JULGADOS	EM ANDAMENTO
- Registro Definitivo de Profissional	688	
- Registro Provisório de Profissional		
- Registro Diplomado no Estrangeiro		
- Interrupção de Registro		
- Suspensão de Registro		
- Cancelamento de Registro		
- Visto de Profissional	24	
- Revisão de Atribuição	04	
- Dupla Responsabilidade Técnica	151	03
- Infração ao Código de Ética	03	04
- Autos de Infração à Legislação	597	12
- Consultas		01
- Tabelas de Honorários		0
TOTAL	1469	19
PESSOAS JURÍDICAS	ß	ß
- Registro de Empresas	319	08
- Baixa de Registro	54	
- Alteração de Objetivos e/ou Quadro Técnico	815	
- Visto	55	
- Autos de Infração	933	15
- Registro de Entidade de Classe		
- Registro de Instituição de Ensino		
- Consultas		
TOTAL	2176	23
OUTROS		
- Normas de Fiscalização	() SIM	(X) NÃO
- Plano de Fiscalização	() SIM	(X) NÃO
Data: .../.../.....	Assinat. Responsável pela Informação	Presidente do CREA Visto Auditor

2.2.3.1.3

PAPEL DE TRABALHO DE AUDITORIA Nº 09		
ÓRGÃO AUDITADO: CREA - RN	PERÍODO: 2018	
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA		
REUNIÕES	QUANTIDADE	
ORDINÁRIAS		
EXTRAORDINÁRIAS		
NÚMERO DE PROCESSOS REMANESCENTES DE 2017:		
NÚMERO DE PROCESSOS RECEBIDOS EM 2018:	QUANTIDADES	
PESSOAS FÍSICAS	JULGADOS	EM ANDAMENTO
- Registro Definitivo de Profissional	371	
- Registro Provisório de Profissional		
- Registro Diplomado no Estrangeiro	01	
- Interrupção de Registro		
- Suspensão de Registro		
- Cancelamento de Registro		
- Visto de Profissional	15	
- Revisão de Atribuição	01	
- Dupla Responsabilidade Técnica	34	
- Infração ao Código de Ética		
- Autos de Infração à Legislação	32	
- Consultas		
- Tabelas de Honorários		
TOTAL	454	
PESSOAS JURÍDICAS	ß	ß
- Registro de Empresas	87	
- Baixa de Registro	10	
- Alteração de Objetivos e/ou Quadro Técnico	197	

- Visto	15	
- Autos de Infração	351	
- Registro de Entidade de Classe		
- Registro de Instituição de Ensino		
- Consultas		
TOTAL	660	0
OUTROS		
- Normas de Fiscalização	() SIM	(X) NÃO
- Plano de Fiscalização	(X) SIM	() NÃO
Data: .../.../.....	Assinat. Responsável pela Informação	Presidente do CREA Visto Auditor

2.2.3.1.4

PAPEL DE TRABALHO DE AUDITORIA Nº 09		
ÓRGÃO AUDITADO: CREA - RN		PERÍODO: 2018
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA QUÍMICA		
REUNIÕES	QUANTIDADE	
ORDINÁRIAS	11	
EXTRAORDINÁRIAS	01	
NÚMERO DE PROCESSOS REMANESCENTES DE 2017:		
NÚMERO DE PROCESSOS RECEBIDOS EM 2018:	QUANTIDADES	
PESSOAS FÍSICAS		
	JULGADOS	EM ANDAMENTO
- Registro Definitivo de Profissional	47	
- Registro Provisório de Profissional		
- Registro Diplomado no Estrangeiro	02	
- Interrupção de Registro		
- Suspensão de Registro		
- Cancelamento de Registro		
- Visto de Profissional		
- Revisão de Atribuição		
- Dupla Responsabilidade Técnica	01	
- Infração ao Código de Ética		
- Autos de Infração à Legislação	04	
- Consultas		
- Tabelas de Honorários		
TOTAL	54	0
PESSOAS JURÍDICAS		
	ß	ß
- Registro de Empresas	08	
- Baixa de Registro	02	
- Alteração de Objetivos e/ou Quadro Técnico	24	
- Visto	01	
- Autos de Infração	46	
- Registro de Entidade de Classe		
- Registro de Instituição de Ensino		
- Consultas		
TOTAL	81	0
OUTROS		
- Normas de Fiscalização	() SIM	(X) NÃO
- Plano de Fiscalização	(X) SIM	() NÃO
Data: .../.../.....	Assinat. Responsável pela Informação	Presidente do CREA Visto Auditor

2.2.3.1.5

PAPEL DE TRABALHO DE AUDITORIA Nº 09		
ÓRGÃO AUDITADO: CREA - RN		PERÍODO: 2018
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO		
REUNIÕES	QUANTIDADE	
ORDINÁRIAS	11	
EXTRAORDINÁRIAS	02	
NÚMERO DE PROCESSOS REMANESCENTES DE 2017:		
NÚMERO DE PROCESSOS RECEBIDOS EM 2018:	QUANTIDADES	

PESSOAS FÍSICAS		JULGADOS	EM ANDAMENTO
- Registro Definitivo de Profissional		18	
- Registro Provisório de Profissional			
- Registro Diplomado no Estrangeiro			
- Interrupção de Registro			
- Suspensão de Registro			
- Cancelamento de Registro			
- Visto de Profissional		03	
- Revisão de Atribuição		01	
- Dupla Responsabilidade Técnica		05	
- Infração ao Código de Ética			02
- Autos de Infração à Legislação		14	03
- Consultas			
- Tabelas de Honorários			
TOTAL		41	05
PESSOAS JURÍDICAS		ß	ß
- Registro de Empresas		10	
- Baixa de Registro		05	
- Alteração de Objetivos e/ou Quadro Técnico		10	
- Visto			
- Autos de Infração		22	
- Registro de Entidade de Classe		01	
- Registro de Instituição de Ensino		01	
- Consultas			
TOTAL		50	0
OUTROS			
- Normas de Fiscalização		() SIM	(X) NÃO
- Plano de Fiscalização		(X) SIM	() NÃO
Data: .../.../.....	Assinat. Responsável pela Informação	Presidente do CREA	Visto Auditor

2.2.3.1.6

PAPEL DE TRABALHO DE AUDITORIA Nº 09		
ÓRGÃO AUDITADO: CREA - RN		PERÍODO: 2018
CÂMARA ESPECIALIZADA DE MECÂNICA E METALÚRGICA		
REUNIÕES	QUANTIDADE	
ORDINÁRIAS	11	
EXTRAORDINÁRIAS	01	
NÚMERO DE PROCESSOS REMANESCENTES DE 2017:		
NÚMERO DE PROCESSOS RECEBIDOS EM 2018:	QUANTIDADES	
PESSOAS FÍSICAS		EM ANDAMENTO
- Registro Definitivo de Profissional	130	
- Registro Provisório de Profissional		
- Registro Diplomado no Estrangeiro		
- Interrupção de Registro		
- Suspensão de Registro		
- Cancelamento de Registro		
- Visto de Profissional	06	
- Revisão de Atribuição		
- Dupla Responsabilidade Técnica	28	
- Infração ao Código de Ética	01	02
- Autos de Infração à Legislação	22	
- Consultas	01	
- Tabelas de Honorários		
TOTAL	188	02
PESSOAS JURÍDICAS		ß
- Registro de Empresas	42	
- Baixa de Registro	08	
- Alteração de Objetivos e/ou Quadro Técnico	109	
- Visto	14	
- Autos de Infração	352	
- Registro de Entidade de Classe		
- Registro de Instituição de Ensino		

- Consultas		01	
TOTAL		526	0
OUTROS			
- Normas de Fiscalização		(X) SIM	() NÃO
- Plano de Fiscalização		(X) SIM	() NÃO
Data: .../.../.....	Assinat. Responsável pela Informação	Presidente do CREA	Visto Auditor

2.2.3.1.7

PAPEL DE TRABALHO DE AUDITORIA Nº 09		
ÓRGÃO AUDITADO: CREA - RN		PERÍODO: 2018
CÂMARA ESPECIALIZADA DE GEOLOGIA, MINAS E AGRIMENSURA		
REUNIÕES	QUANTIDADE	
ORDINÁRIAS	10	
EXTRAORDINÁRIAS	01	
NÚMERO DE PROCESSOS REMANESCENTES DE 2017:		
NÚMERO DE PROCESSOS RECEBIDOS EM 2018:	QUANTIDADES	
PESSOAS FÍSICAS	JULGADOS	EM ANDAMENTO
- Registro Definitivo de Profissional	29	
- Registro Provisório de Profissional		
- Registro Diplomado no Estrangeiro		
- Interrupção de Registro		
- Suspensão de Registro		
- Cancelamento de Registro		
- Visto de Profissional		
- Revisão de Atribuição	02	
- Dupla Responsabilidade Técnica	02	
- Infração ao Código de Ética		
- Autos de Infração à Legislação	06	
- Consultas	01	
- Tabelas de Honorários		
TOTAL	40	0
PESSOAS JURÍDICAS	ß	ß
- Registro de Empresas	13	
- Baixa de Registro	02	
- Alteração de Objetivos e/ou Quadro Técnico	26	
- Visto	02	
- Autos de Infração	69	
- Registro de Entidade de Classe		
- Registro de Instituição de Ensino		
- Consultas		
TOTAL	112	0
OUTROS		
- Normas de Fiscalização	() SIM	(X) NÃO
- Plano de Fiscalização	(X) SIM	() NÃO
Data: .../.../.....	Assinat. Responsável pela Informação	Presidente do CREA Visto Auditor

2.2.3.2. Decisões

As decisões emitidas pelas câmaras especializadas encontram-se elaborados de acordo com o modelo estabelecido no Regimento do Regional e encontram-se assinadas pelo Coordenador. Nos termos do art. 18 da Resolução nº 336, de 1989, vigente à época (2018), e que dispõe sobre o registro de pessoas jurídicas nos Creas:

“Um profissional pode ser responsável técnico por uma única pessoa jurídica, além da sua firma individual, quando estas forem enquadradas por seu objetivo social no artigo 59 da Lei nº 5.194/66 e caracterizadas nas classes A, B e C do artigo 1º desta Resolução.

Parágrafo único – Em casos excepcionais, desde que haja compatibilização de tempo e área de atuação, poderá ser permitido ao profissional, a critério do Plenário do Conselho Regional, ser o responsável técnico por até 03(três) pessoas jurídicas, além da sua firma individual.”

Foi verificado que tanto “os registros de dupla responsabilidade” como os de “tripla responsabilidade” estão sendo enviados à apreciação e homologação observadas as devidas competências institucionais para tanto.

O Confea, pela Decisão PL-0819/2016, de 03 de julho de 2016, havia determinado que o Crea-AP observasse “o disposto no parágrafo único do art. 18 da Resolução nº 336/1989, quanto à necessidade de submeter à apreciação do Plenário

do Crea os casos excepcionais em que o profissional poderá ser o responsável técnico por até 03 (três) pessoas jurídicas, além de sua firma individual”.

É de se destacar, no entanto, que nos termos do art. 16 e seus parágrafos, e do art. 17, ambos da Resolução N° 1.121, de 13 de dezembro de 2019, que dispõe sobre o registro de pessoas jurídicas nos Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia, a questão da dupla e tripla responsabilidade técnica passa a ser estabelecida da seguinte forma:

“Art. 16. Responsável técnico é o profissional legalmente habilitado e registrado ou com visto que assume a responsabilidade perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e o contratante pelos aspectos técnicos das atividades da pessoa jurídica envolvendo o exercício de profissões fiscalizadas pelo Sistema Confea/Crea.

§1º O responsável técnico deverá fazer parte do quadro técnico da pessoa jurídica, ter atribuições total ou parcialmente compatíveis com o objetivo social da empresa e proceder o registro da respectiva ART de cargo ou função.

§2º Cada pessoa jurídica terá pelo menos um responsável técnico.

§ 3º Nos impedimentos do responsável técnico, a pessoa jurídica deverá designar substituto legalmente habilitado e registrado ou com visto no Crea, enquanto durar o impedimento.

Art. 17. O profissional poderá ser responsável técnico por mais de uma pessoa jurídica.

2.2.3.3. Súmulas

Os assuntos apreciados pelas câmaras especializadas foram registrados em Súmulas, nos termos estabelecidos no art. 75 do Regimento, as quais foram aprovadas na reunião subsequente e assinadas pelo Coordenador, pelo Coordenador Adjunto e demais membros presentes à reunião.

“Art. 75. Os assuntos apreciados pela câmara especializada são registrados em súmula que, após lida e aprovada na reunião subsequente, é assinada pelo coordenador e pelos demais membros presentes à reunião.”

2.2.3.4. Normas de Procedimentos e Plano de Ação

De acordo com as informações obtidas e relatadas pelo Gerente da área da fiscalização, as câmaras especializadas desempenham ordinariamente o seu papel de elaborar o planejamento da área, ouvindo e atuando de forma conjunta e conciliadora com a Gerência de Fiscalização, realizando o efetivo acompanhamento das atividades desenvolvidas, conforme previsto nos incisos do art. 66 do Regimento:

“Art. 66. Compete à câmara especializada:

I - elaborar as normas para a fiscalização das respectivas modalidades profissionais;

II – elaborar e supervisionar o seu plano de fiscalização, parte integrante do Plano Anual de Trabalho do Crea-RN;

III – providenciar encaminhamento de pedido de diligência formulado por conselheiro relator;

IV - julgar as infrações às Leis n os 5.194, de 1966, e 6.496, de 7 de dezembro de 1977, no âmbito de sua competência profissional específica;

V - julgar as infrações ao Código de Ética Profissional;

VI - aplicar as penalidades previstas em lei;

VII - apreciar pedido de registro de profissional, de pessoa jurídica, de entidade de classe e de instituição de ensino no âmbito do Sistema Confea/Crea;

VIII – apreciar e encaminhar ao Plenário, devidamente relatado, o processo de registro de profissional graduado em instituição de ensino estrangeira;

IX - apreciar o assunto de interesse comum a duas ou mais modalidades profissionais, a ser encaminhado ao Plenário para decisão;

X – apreciar tabela básica de honorários, elaborada por entidade de classe, para fins de registro no Crea-RN, a ser encaminhada ao Plenário para apreciação;

XI – apreciar assunto pertinente à legislação profissional encaminhado por entidade de classe ou por instituição de ensino;

XII – propor calendário de reuniões ordinárias a ser encaminhado à Diretoria para aprovação;

XIII – propor ao Plenário do Crea-RN a instituição de grupo de trabalho ou de comissão especial;

XIV – propor assunto de sua competência à Coordenadoria de Câmaras Especializadas dos Creas; e

XV - determinar a lavratura de auto de infração, apontando a penalidade aplicável.

Parágrafo único. Os pedidos de registro de entidade de classe e de instituição de ensino são apreciados por uma ou mais câmaras especializadas, conforme os grupos ou as modalidades a que pertençam os profissionais a ela filiados ou por ela diplomados, respectivamente.

Art. 67. A câmara especializada manifesta-se sobre assuntos de sua competência mediante atos administrativos das espécies Decisão CE/RN e Deliberação, conforme modelos aprovados”.

Verificou-se que as câmaras especializadas observam as normas de fiscalização bem como a elaboração de planos de trabalho, mediante interação com a área de fiscalização.

2.2.4. Comissões Permanentes

Nos termos do art. 144 do Regimento, as comissões obedecem à regulamentação estabelecida para o funcionamento de câmaras especializadas, com as devidas adaptações.

Tratando-se de um órgão deliberativo da estrutura de suporte que tem por finalidade auxiliar o Plenário do Crea-RN no desenvolvimento de atividades contínuas relacionadas a um tema específico de caráter geral, técnico ou administrativo.

Nos termos regimentais do art. 135, são instituídas, no âmbito do Crea-RN, as seguintes comissões permanentes: I – Comissão de Ética Profissional; II – Comissão de Orçamento e Tomada de Contas; III – Comissão de Renovação do Terço; IV – Comissão de Educação e Atribuição Profissional; V – Comissão do Crea-Jr; VI – Comissão de Meio Ambiente; e VII – Comissão Permanente de Licitação.

Existe, ainda, nos termos do parágrafo único do supracitado artigo, a previsão de que cabe ao Plenário instituir outras comissões permanentes, de modo a atender às suas necessidades.

2.3.4.1. Competência do Coordenador

Coube ao art. 142 do Regimento do Crea-RN assim estabelecer as competências do Coordenador das Comissões Permanentes:

“Art. 142. Compete ao coordenador de comissão permanente:

I – responsabilizar-se pelas atividades da comissão junto ao Plenário do Crea-RN;

II - manter o Plenário informado dos trabalhos desenvolvidos;

III – propor o plano de trabalho a ser submetido à apreciação da Diretoria, incluindo metas, ações, calendário, cronograma de execução e previsão de recursos financeiros e administrativos necessários;

IV - cumprir e fazer cumprir o plano de trabalho da comissão;

V – diligenciar junto à Diretoria para o atendimento das necessidades da comissão, visando à execução de seus trabalhos;

VI - representar o Crea-RN em eventos relacionados às atividades específicas da comissão, sempre que for delegado pelo presidente;

VII – convocar e coordenar as reuniões;

VIII - proferir voto de qualidade, em caso de empate; e

IX - gerenciar os recursos financeiros destinados à comissão.

2.3.4.2. Composição das Comissões

O Regimento do Crea-RN estabelece em seu art. 138 o quantitativo de no mínimo 03 (três) Conselheiros Regionais para cada uma das Comissões e eleitos pelo Plenário, e igual número de suplentes. Exceção é feita no parágrafo único do caput do artigo, no que se refere à Comissão Permanente de Licitação, composta por apenas um membro do Plenário, à Comissão de Ética Profissional que tem resolução específica baixada por este Federal, e à Comissão de Educação e Atribuição Profissional que igualmente segue disciplinamento normativo próprio.

A Resolução nº 1.004, de 2003, do Confea, recomenda em seu § 1º do art. 3º que na composição da Comissão de Ética tenha um representante de cada câmara especializada, visando à representação das áreas profissionais abrangidas pelo Sistema Confea/Crea e, conseqüentemente, à instrução e à análise dos processos referentes às áreas do conhecimento tecnológico e às diversas atividades fiscalizadas, o que foi observado pelo Regional.

Os arts. 134 e 135 que tratam do assunto explicita que tais Comissões são órgãos deliberativos da estrutura de suporte que tem por finalidade auxiliar o Plenário do Crea-RN no desenvolvimento de atividades contínuas relacionadas a um tema específico de caráter legal, técnico ou administrativo. Nesse contexto, são previstas as seguintes comissões permanentes: 1. Ética Profissional; 2. Orçamento e Tomada de Contas; 3. Renovação do Terço; 4. Educação e Atribuição Profissional; 5. Crea-Jr; 6. Meio Ambiente, e 7. Permanente de Licitação. Segue, abaixo, a composição (2018) de duas comissões permanentes.

Comissão de ÉTICA PROFISSIONAL

PAPEL DE TRABALHO DE AUDITORIA Nº 06			
ÓRGÃO AUDITADO: CREA - RN			PERÍODO: 2018
COMPOSIÇÃO COMISSÃO DE ÉTICA PROFISSIONAL			
REPRESENTAÇÃO	NOME	CARGO	PERÍODO MANDATO
SENGE	JOSÉ SANDE GERMANO MARTINS	COORDENADOR	29.01.2018 a 28.01.2019
SENGE	MÁRCIO JOSÉ SÁ DANTAS LUZ	COORDENADOR-ADJUNTO	29.01.2018 a 28.01.2019
CERN	MANOEL ENÉAS PEREIRA DIAS	MEMBRO	29.01.2018 a 28.01.2019
UFRN	ROBSON ALEXSANDRO DE SOUSA	MEMBRO	29.01.2018 a 28.01.2019
SENGE	MILANO NOSÉ DE FREITAS	MEMBRO	29.01.2018 a 28.01.2019
SENGE	GIOVANNI LUIZ MARQUES SILVA	MEMBRO	29.01.2018 a 28.01.2019
ANEA	FRANCISCO AURICÉLIO DE OLIVEIRA COSTA	MEMBRO	27.08.2018 a 28.01.2019
SENGE	LUCILDO HILDEGARDES CÂMARA	MEMBRO	27.08.2018 a 28.01.2019
SENGE	VITAL DUARTE NÓBREGA	MEMBRO	27.08.2018 a 28.01.2019
CERN	JOSÉ NUNES FILHO	MEMBRO	27.08.2018 a 31.12.2018
AEMIRN	JULIO CESAR DE PONTES	MEMBRO	27.08.2018 a 28.01.2019
SENGE	PEDRO HENRIQUE VIANA DE QUEIROZ ROSAS	MEMBRO	27.08.2018 a 28.01.2019
SENGE	ROSIANE SILVA DE OLIVEIRA	MEMBRO	27.08.2018 a 31.12.2018
CERN	FRANCISCO WENZEL DE SOUSA	MEMBRO	27.08.2018 a 28.01.2019
Data: 13/01/2020		Ana Adalgisa Dias Paulino	

Ana Maria da Silva Hilário Gerente da GAC	Presidente	Visto Auditor
--	------------	------------------

Comissão de EDUCAÇÃO E ATRIBUIÇÃO PROFISSIONAL

PAPEL DE TRABALHO DE AUDITORIA Nº 06			
ÓRGÃO AUDITADO: CREA - RN			PERÍODO: 2018
COMPOSIÇÃO COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E ATRIBUIÇÃO PROFISSIONAL			
REPRESENTAÇÃO	NOME	CARGO	PERÍODO MANDATO
SENGE	RAIMUNDO CÍCERO ARAÚJO MONTENEGRO	COORDENADOR	29.01.2018 a 28.01.2019
UFERSA	FABRÍCIO JOSÉ NÓBREGA CAVALCANTE	COORDENADOR-ADJUNTO	29.01.2018 a 28.01.2019
AEMIRN	JULIO CESAR DE PONTES	MEMBRO	29.01.2018 a 28.01.2019
IFRN	AUGUSTO CÉSAR FIALHO WANDERLEY	MEMBRO	29.01.2018 a 28.01.2019
UFERSA	ALAN CAUÊ DE HOLANDA	MEMBRO	29.01.2018 a 28.01.2019
UFERSA	ROBSON ALEXSANDRO DE SOUSA	MEMBRO	29.01.2018 a 28.01.2019
Data: 13/01/2020	Ana Maria da Silva Hilário Gerente da GAC	Ana Adalgisa Dias Paulino Presidente	Visto Auditor

2.3.4.3. Sucessividade nas Comissões

Para verificar se a eleição dos coordenadores, coordenadores adjuntos atendeu os termos do art. 81 da Lei 5.194, de 1966, e o art. 61 do Regimento do Crea, no tocante a permissão de uma única reeleição, foi elaborado o demonstrativo, a seguir, no qual pode ser verificado que a legislação mencionada foi atendida:

“Art. 61. O coordenador e o coordenador-adjunto são eleitos entre seus membros, do que será dado conhecimento ao plenário, sendo permitida uma única reeleição.”

Exercício 2017		Exercício 2018	
Comissão de Avaliação e Perícia			
Coord.	João A. B. Michelotto	Coord.	João A. B. Michelotto
Coord. Adj.	Rogério Pinto Pinheiro	Coord. Adj.	Rogério Pinto Pinheiro
Comissão de Acessibilidade			
Coord.	Sergio Yassuo Yamawaki	Coord.	Celia Neto Pereira Da Rosa
Coord. Adj.	Roberto Luis F. De Freitas	Coord. Adj.	Augusto Brandini Neto
Comissão de Acervo Técnico			
Coord.	Marco Antonio Biscaia	Coord.	Marcus Juliano C. Ferreira
Coord. Adj.	Heitor Rodrigues F. Junior	Coord. Adj.	Jose Raulindo Gardingo
Comissão de Análise de Taxas			
Coord.	Ricardo Martyn Kaspreski	Coord.	Leandro Meert
Coord. Adj.	Hugo Reis Vidal	Coord. Adj.	Edson Luiz Belido
Comissão de Coordenadores			
Coord.	Ricardo Vidinich	Coord.	William César Pollonio Machado
Coord. Adj.	Jose Fernando Garla	Coord. Adj.	José Carlos De Jesus
Comissão de Educação e Atribuição Profissional			
Coord.	Gabriela M.Campos Bahniuk	Coord.	Margolaine Giacchini
Coord. Adj.	Ednaldo Michellon	Coord. Adj.	Telmo Antonio Tonin
Comissão de Ética Profissional			
Coord.	Paulo Roberto Domingues	Coord.	Regina De Toni
Coord. Adj.	Harlon Luna Ferreira	Coord. Adj.	Leonardo Da Silva Rocha
Comissão de Mediação e Arbitragem			
Coord.	Helmut Neubauer	Coord.	Eduardo Martins Portelinha
Coord. Adj.	Rodolfo Penteadado Garbelini	Coord. Adj.	Hélio Silveira Ribas
Comissão de Meio Ambiente			
Coord.	Mauricio Balensiefer	Coord.	Paulo Rogerio Borszowskei
Coord. Adj.	Silvana A. De Oliveira	Coord. Adj.	Marcelus V. K. Borges
Comissão do Mérito			
Coord.	Celia Neto Pereira Da Rosa	Coord.	Celia Neto P. Da Rosa
Coord. Adj.	Ivo Brand	Coord. Adj.	Ivo Brand
Comissão de Compras			
Coord.	Luiz Antonio Haus	Coord.	Eduardo Da Silva Lopes
Coord. Adj.	Leandro Meert	Coord. Adj.	Renato Joao S. De Freitas
Comissão de Renovação do Terço			
Coord.	Maria C. De O. R. Moreno	Coord.	Andre Da Silva Gomes
Coord. Adj.	Andre Da Silva Gomes	Coord. Adj.	Helio Sabino Deitos
Comissão de Prevenção de Sinistros, Controle de Pânico e Acidentes Industriais			

Coord.	Suzely Schmitk Soares	Coord.	Oswaldo Kuczman
Coord. Adj.	Ciro Daniel M. Marcolini	Coord. Adj.	Alexandre Roberto Sabadin
Comissão de Orçamento e Tomada de Contas			
Coord.	Samir Jorge	Coord.	Samir Jorge
Coord. Adj.	José Carlos de Jesus	Coord. Adj.	Sady Ivo Pezzi Junior
Comissão de Valorização Profissional, Cargos e Salários			
Coord.	Nilton Batista Prado	Coord.	José Fernando Garla

Registra-se que, no Portal da Transparência, do Regional, encontra-se publicada apenas a relação das Comissões deixando de registrar as atividades por estas desenvolvidas.

Achados do Auditoria 03: Descumprimento, em parte, ao que estabelece à Lei de Acesso à Informação (LAI) devendo melhorar os aspectos de transparência ativa, consoante estabelecido no item II do art. 3º da Lei nº 12.527, de 2011.

Comentários do Regional: Licitado novo Portal, com espaço para alocação dos resultados/trabalhos, inclusive de Comissões. As informações estão sendo implementadas tanto na parte específica do Portal de Transparência quanto nas abas do colegiado. Será direcionado a um mesmo link.

Comentários da Auditoria: Justificativa não Acatada. Em consulta do Portal da Transparência não constam informações das atividades desenvolvidas pelas comissões, atendendo o estabelecido na Lei de Acesso à Informação - LAI.

2.3.5. Grupos de Trabalho

Não foi identificado a existência de Grupos de Trabalho, no exercício de 2018.

2.4. Diretoria

As questões pertinentes à Diretoria do Crea-RN são tratadas a partir do art. 93 do Regimento, onde-se estabelece ser um órgão executivo da estrutura básica do Regional que tem por finalidade auxiliar a Presidência no desempenho de suas funções e decidir sobre questões administrativas.

2.4.1 - Composição

A diretoria do Crea-RN foi constituída de acordo com o que dispõe o art. 94 do Regimento, com as seguintes funções: I – presidente; II – vice-presidente; III – diretor administrativo; IV- diretor financeiro; V – diretor institucional, e VI – diretor de marketing.

PAPEL DE TRABALHO DE AUDITORIA Nº 04					
ÓRGÃO AUDITADO: CREA - RN					PERÍODO: 2018
COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA					
MODALIDADE	NOME	FUNÇÃO	CPF	PERÍODO MANDATO	ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO
CIVIL	ANA ADALGISA DIAS PAULINO	PRESIDENTE	813.353.264-72	01.01.2018 a 31.12.2020	Av. Amintas Barros, 2070, Residencial Macara, Apt. 801, Lagoa Nova, Natal-RN, CEP: 59062-350, Fone: (84) 99406-9707 – Email: ana_adalgisa@hotmail.com
CIVIL	MANOEL DE OLIVEIRA CAVALCANTI NETO	VICE-PRESIDENTE	020.100.114-49	29.01.2018 a 28.01.2019	Av. Getúlio Vargas, 558, Aptº 701, Petrópolis, Natal-RN, CEP 59020-020, Fone: (84) 99160-9317 - E-mail: manoelneto@ymail.com..
ESPECIAIS	ABIAS VALE DE MELO	DIRETOR ADMINISTRATIVO	027.405.104-46	29.01.2018 a 31.12.2018	R. Doutor Rômulo Jorge, 160, Apt. 101, Cond. Arte Dell. Lagoa Nova, Natal-RN, CEP 59062-380, Fone: (84) 98874-5800 - E-mail: abiasv@yahoo.com.br.
MECÂNICA E METALÚRGICA	JOSÉ ESTANISLAU MOREIRA JÚNIOR	DIRETOR FINANCEIRO	033.792.784-75	29.01.2018 a 28.01.2019	Rua Santo Agostinho, 3277, Candelária – Natal-RN, CEP 59065-650, Fone: (84) 99108-1138 - E-mail: jemoreirajunior@yahoo.com.br
CIVIL	EDGARD CÉSAR BURLAMAQUI DE LIMA	DIRETOR INSTITUCIONAL	812.203.754-20	29.01.2018 a 28.01.2019	R. Cícero Bade, 29, Nova Betânia, Mossoró/RN, CEP 59611-370, Fone: (84) 98824-1735 - E-mail: edgard@polyconstrucoes.com.br
AGRONOMIA	LINDALVA DANTAS	DIRETOR DE MARKETING	130.306.044-20	29.01.2018 a	Av. Jaguarari, 4985, Cond. Golden Green, Bl. B, Torre 1, Apt. 1502,

	BARRETO NOBRE		31.12.2018	Candelária, Natal-RN, CEP 59064-500, Fone: (84) 99928-8888 - E-mail: lindalvadtas1956@hotmail.com
Data: 13/01/2020	Ana Maria da Silva Hilário Gerente da GAC	Ana Adalgisa Dias Paulino Presidente	Visto Auditor	

2.4.2. Posse dos membros da diretoria

Os Diretores do Crea-RN foram eleitos, observadas as seguintes condições estabelecidas no Regimento:

- Art. 95- É vedado a membro da Diretoria pertencer à Comissão de Orçamento e Tomada de Contas.*
Art. 96 – É vedado a membro da Diretoria exercer a função de coordenador de câmara especializada.
Art. 97 - A Diretoria é constituída na primeira sessão plenária ordinária do ano.
Art. 98 - Os demais membros da Diretoria são eleitos pelo Plenário, sendo permitida uma única recondução.

2.4.3. Período de mandato

Analisando-se os períodos de mandatos dos Diretores empossados, no exercício de 2018, verificou-se que o Regional atendeu ao disposto no art. 97 ao estabelece, nos respectivos termos de posse, que estes iniciavam -se na primeira sessão ordinária do ano e encerrando-se na primeira sessão ordinária do ano seguintes, ressalvado o caso de conclusão de mandato do conselheiro regional neste período (até 31 de dezembro de 2018).

2.4.4. Competência

Já o art. 103 do Regimento estabelece as competências da Diretoria, a saber:

- Art. 103 Compete à Diretoria:*
- I – Propor alteração do Regimento do Crea-RN;*
II - aprovar o calendário de reuniões e os planos de trabalho das estruturas básicas e auxiliar, em consonância com o Plano de Ações Estratégicas do Crea-RN;
III – analisar o Orçamento-Programa a ser encaminhado ao Plenário para apreciação;
IV – propor diretrizes administrativas e supervisionar a gestão dos recursos materiais, humanos e financeiros do Crea-RN;
V – responsabilizar-se perante o Plenário, as câmaras especializadas pelos serviços de apoio técnico e administrativo necessários ao funcionamento do Crea-RN, desempenhados pela estrutura auxiliar;
VI – propor a estrutura organizacional e as rotinas administrativas do Crea-RN;
VII – aprovar a organização da estrutura auxiliar, do plano de cargos e salários e do regulamento de pessoal do Crea-RN;
VIII – supervisionar a execução do Plano de Ações Estratégicas do Crea-RN; e,
IX – consolidar os planos de trabalho das estruturas básicas e auxiliar, transformando-os em Plano Anual de Trabalho do Crea-RN a ser encaminhado ao Plenário para homologação;
X – aprovar, dando ciência ao Plenário, segundo calendário e procedimentos definidos, o programa de gastos do Crea-RN e os limites de despesas que poderão ser ordenadas pelas superintendências.;
XI – homologar as designações:
- 1. dos superintendentes, indicados pelo presidente;*
 - 2. do chefe de gabinete, indicado pelo presidente;*
 - 3. do secretário da Diretoria, indicado pelo presidente;*
 - 4. do assessor de câmara especializada, indicado pelo respectivo coordenador; e*
 - 5. dos secretários dos órgãos de suporte, indicados pelos respectivos coordenadores.*
- XII – apreciar e encaminhar ao plenário, para aprovação, relatórios contábeis, financeiros e administrativos.*

Da análise de todo o material disponibilizado pelo Crea-RN, referentes às atribuições da Diretoria verificou-se atendimento aos assuntos de sua competência.

2.4.5. Funcionamento

Segundo o art. 112 do Regimento, a organização e a ordem dos trabalhos da reunião da Diretoria obedecem à regulamentação estabelecida para o funcionamento de Câmaras Especializadas, com as devidas adaptações, sendo a reunião extraordinária realizada mediante justificativa e pauta predefinida, preferencialmente, na sede do Crea-RN (art. 114).

2.4.6. Decisões

As decisões emitidas pelo Conselho Diretor atenderam o modelo estabelecido no Regimento do Regional e se encontram devidamente assinadas.

É de se observar que no exercício de 2018 contam 57 (cinquenta e sete) Decisões proferidas pelo Conselho Diretor. Dessas, no entanto, constam no Portal do Crea-RN (https://www.crea-rn.org.br/site_cream/informacoes_uteis/documentos) tão só as seguintes decisões: Decisão de Diretoria nº 03/2008. D_RN Nº 03_2008 - Aprovação de critérios de avaliação para pagamento de gratificações; Aprova alteração no teor da Decisão de Diretoria nº 46/2015, quanto ao fornecimento e autenticações de cópias e dá outras providências. Decisão de Diretoria – cópias; Decisão de Diretoria nº 47/2015. Decisão de Diretoria nº 47_2015; Aprova o reajuste do Incentivo de Produtividade aos Profissionais de Fiscalização do CREA-RN. Decisão de Diretoria nº 04-17; Aprovação de critérios de avaliação para o pagamento de gratificações estabelecidas pelo Plenário do Crea-RN; Aprova o Manual de Normas e Procedimentos do Crea-RN; Aprova Proposta de Incentivo à Produtividade dos Profissionais de Fiscalização do Crea-RN; Dispõe sobre a impossibilidade de Profissionais do Sistema - PSI e ocupantes de cargos de livre provimento de Assessor Técnico, Superintendente e Gerente assumirem a responsabilidade técnica; e Dispõe sobre a impossibilidade de Profissional de Fiscalização assumir a responsabilidade técnica por pessoa jurídica, ser autor de projetos, assumir execução de obras como autônomo, bem como ser sócio de empresas do ramo da engenharia.

Nesse contexto e consoante aos termos explicitados na Lei de Acesso às Informações (LAI), é de se destacar a recomendação ao Crea-RN de doravante apresentar todas as decisões proferidas pelo Conselho Diretor no âmbito do Regional, agrupando-as por exercício de edição. Igualmente, importante se faz constar apresentado a decisão que aprova o Calendário Anual de Reuniões das Diretoria.

2.4.7. Súmulas

Os assuntos tratados pela Diretoria foram registrados em súmulas assinadas pelo Presidente e demais membros presentes à reunião. Registra-se, no entanto, que referidos documentos não se encontram divulgados no portal de transparência do Regional.

Achados do Auditoria 04: Não cumprimento ao que estabelece à Lei de Acesso à Informação (LAI).

Comentários do Regional: Os documentos estão sendo devidamente divulgados no site do Crea-RN/Portal de Transparência, inclusive com todas as Decisões de Diretoria. Esse fato dá mais transparência ainda aos trabalhos desenvolvidos pelo Conselho, facilitando a própria fiscalização dos órgãos.

Comentários da Auditoria: Justificativa Acatada. Diante dos esclarecimentos apresentados pelo Regional, realizada consulta ao Portal de Transparência constatamos a publicação das decisões de diretoria atendendo ao cumprimento à Lei de Acesso à Informação (LAI).

2.4.8. Sucessividade de mandatos

De acordo com os termos de posse e os períodos de mandatos dos Conselheiros Regionais que compuseram o Conselho Diretor, no exercício de 2018, após análise dos documentos acostados aos autos, verificou-se que o Regional atendeu ao disposto no art. 81 da Lei nº 5.194, de 1966.

Também foram cumpridos, pelo Regional os arts. 95 e 96 de seu Regimento, quanto a membro de Diretoria não ser Coordenador de Câmara Especializada e não participar da Comissão de Orçamento e Tomada de Contas.

Examinada a composição da Diretoria do Crea-RN, relativas aos exercício o exercício de 2018 verificou-se que foi dado cumprimento ao que estabelece o artigo 81 da Lei 5.194, de 1966, no que diz respeito à sucessividade dos mandatos dos Diretores.

2.4.2. Posse dos membros

Os termos de posse dos Diretores encontram-se assinados pelo Presidente do Crea-RN e pelos membros eleitos para o exercício e 2018.

2.5. Ouvidoria

No que se refere às atividades de Ouvidoria no âmbito do Crea-RN, consta disponibilizado no endereço <http://transparencia.crea-rn.org.br/cream/atendimento> o acesso aos serviços porém não foram identificados conteúdos e relatórios das atividades dessa área organizacional, que é de grande importância para usuários cidadãos.

		PAPEL DE TRABALHO DE AUDITORIA Nº 45		
ÓRGÃO AUDITADO: Crea-RN		PERÍODO: 2018		
OUVIDORIA				
		SIM	NÃO	OBSERVAÇÕES
01	Existe uma unidade/equipe de Ouvidoria? Informar o ato normativo que define as atividades. Descrever, informar e documentar.	X		
	Está formalizada?	X		
	Está divulgada? (se sim, citar os meios)	X		Através do site do Crea-RN
	Está estruturada?	X		
	Está subordinada diretamente à autoridade superior?	X		

02	Se existe Ouvidoria, qual a estrutura da unidade?		
	a) Contingente de Pessoal	X	Apenas o Ouvidor
	b) Formação do Pessoal	X	Nível superior
	c) Vínculo e formação do Ouvidor	X	Servidor do quadro
	d) Estrutura física e instalações	X	
	e) Atividades/rotinas da Ouvidoria	X	Análise e encaminhamento das denúncias e demais demandas
	f) Ações de controle e monitoramento utilizado pela Contorladoria	X	
03	O Controle da tramitação das consultas e reclamações é feito, sistematicamente, por meio de software de acompanhamento efetivo das ações praticadas e dos resultados obtidos?	X	
04	São tomadas medidas para dinamizar os trabalhos da Ouvidoria? Descrever, informar e documentar.	X	Busca constante pela atualização e divulgação através de palestras em instituições de ensino e órgãos públicos
05	Todos os usuários recebem informações sobre o encerramento das demandas? Descrever, informar e documentar.	X	As informações sobre os resultados são fornecidas através de ofícios e envio de e-mails
06	Existe levantamento de manifestações com maior incidência por área? Descrever, informar e documentar.	X	
07	Existe relatório e informações sobre as demandas recebidas? Descrever, informar e documentar.	X	Em caso positivo, preencher o quadro Atendimentos – Exercício
08	A Ouvidoria encaminha relatório ao Presidente enfatizando as áreas mais críticas e que merecem atenção? Descrever, informar e documentar.	X	Relatórios mensais, trimestrais e semestrais são enviados à Presidência.
09	Existe interação com os departamentos e assessorias para análise, discussão e possíveis correções dos problemas mais frequentes registrados? Descrever, informar e documentar.	X	
10	Registro de manifestações:	Quantitativo	
	Reclamação/Protestos por serviços não prestados	37	
	Pedidos de Informações	36	
	Denúncias envolvendo o exercício ilegal e falta de fiscalização	6	
	Sugestões de propostas de melhoria	-	
	Elogios	-	
11	Meios de acesso: () linha telefônica gratuita () e-mail () correspondência () Caixas coletoras () Outros Preencher quadro anexo		
OBSERVAÇÕES:			
Data:/...../2018	Ass.do Responsável pela Informação	Ass. do Presidente do CREA	Visto Auditor:

ATIVIDADES/ ATENDIMENTOS DA OUVIDORIA

Atendimentos – Exercício de 2018

	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
ATUALIZ. DE DADOS													
CONSULTA													
DENÚNCIA	-	-	-	-	2	-	-	-	1	3	-	-	6
DIVERSOS													
ELOGIO													
INFORMAÇÃO	5	4	5	7	4	3	1	2	-	3	2	-	36
PED.DE FISCALIZAÇÃO													
RECLAMAÇÃO	5	4	3	3	7	1	7	-	2	2	3	-	37
RELAT. DE CONSTATAÇÃO													
SUGESTÃO													
TOTAL	10	8	8	10	13	4	8	2	3	7	5	-	79

Modos de Atendimento – Exercício de 2018

	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
ATENDIM. PESSOAL	7	4	5	8	6	8	9	8	10	9	2	-	76
SITE	17	12	10	11	7	8	10	2	3	13	4	-	97
TELEFONE	32	28	10	16	31	6	28	11	14	17	20	-	213
FAX	343	97	143	140	27	40	36	140	108	90	27	-	1191
CAIXA DE SUGESTÕES													
CORRESPONDÊNICA													
OUTROS	11	1	1	-	7	-	-	1	7	18	1	-	47
TOTAL	410	142	169	175	78	62	83	164	142	147	54	-	1624

Nesse contexto e objetivando a adequada transparência para o usuário cidadão e incluso nestes o profissional vinculado ao Sistema Confea/Crea, recomenda-se a disponibilização de regulares relatórios da Ouvidoria no site do Crea-RN. É fato importante destacar, também, que devido à caracterização institucional que essa atividade se presta a realizar, muito também ganhará a gestão do Regional com divulgação das informações, notadamente quanto a potencializar esse direto canal de atendimento e interlocução para com a sociedade em geral.

Achado de Auditoria 05: Inexistência de divulgação de Relatórios da Unidade Organizacional no sentido de se permitir ao usuário cidadão conhecer as demandas apresentada e consequente tratamento das informações por parte do Crea-RN.

Comentários do Regional: O Crea-RN está na Rede Participar ([Ouvidoria](#) | [e-SIC](#) | [Participar](#)), onde os profissionais e sociedade em geral podem acessar os serviços da Ouvidoria. No link é possível verificar relatórios com as demandas por serviços da Ouvidoria. Os serviços estão disponíveis também pelo aplicativo de WhatsApp Crea-Fácil, por e-mail e por telefone. A divulgação vem sendo feita sistematicamente.

Comentários da Auditoria: Justificativa Acatada. Conforme os esclarecimentos apresentados pelo Regional no tocante ao achado, realizaram as devidas melhorias nas divulgações dos relatórios para permitir ao usuário o acesso aos serviços oferecidos.

3. ASPECTOS INSTITUCIONAIS

3.1. Inspeção, localização e funcionamento

Existem 06 (seis) Inspeções vinculadas e circunscritas ao Crea-RN, sendo que a localizada na região de Currais Novos ainda carece de início de operacionalização, estando assim localizadas:

1. INSPETORIA REGIONAL DE MOSSORÓ

Endereço: Rua Venceslau Braz, nº 211, Paredões, Mossoró/RN

CEP: 59.610-140

E-mail: irm@crea-rn.org.br

Fone: (84) 4006-7274 // 4006-7275 // 4006-7277

Atendimento ao Público: Segunda-feira a Sexta-feira das 8h às 17h30

2. IRS - INSPETORIA REGIONAL DE CAICÓ

Endereço: Av. Dom Adelino Dantas, nº 119 - Maynard Caicó / RN

E-mail: irs@crea-rn.org.br

Telefax: (84) 4006-7283 (gerência) // 4006-7284 // 4006-7285 (atendimento)
(84) 99404-3262

Atendimento ao Público: Segunda-feira a Sexta-feira das 8h às 17h30

3. INSPETORIA REGIONAL DE PAU DOS FERROS

Endereço: Rua Napoleão Diógenes, nº 333 - São Judas Tadeu

Pau dos Ferros/RN

CEP: 59.900-000

Fone: (84) 4006-7288

E-mail: irpf@crea-rn.org.br

Atendimento ao Público: Segunda-feira a Sexta-feira das 8h às 17h30

4. INSPETORIA REGIONAL DE REPRESENTAÇÃO DE CURRAIS NOVOS (CENTRAL DO CIDADÃO)

Endereço: Rua Manoel do Ó, nº 81 – bairro JK (Central do Cidadão)

Currais Novos/RN

CEP: 59.380-000

E-mail: irrcn@crea-rn.org.br

Fone: (84) 98174-9530

Atendimento ao Público: Segunda-feira a Sexta-feira das 7h às 13h

5. **INSPETORIA REGIONAL DE ASSU**

Endereço: Rua Vicente de Paula Filho, nº 101 - Bairro: Novo Horizonte - Assu/RN

CEP: 59.650-000

E-mail: ira@crea-rn.org.br

Telefone: (84) 4006-7281

Atendimento ao Público: Segunda a Sexta-feira das 8h às 17h30

6. **INSPETORIA REGIONAL DE MACAU**

Endereço: BR-406 Km 4 - S/N, Salinópolis

CEP: 59.500-000 Macau/RN

E-mail: irma@crea-rn.org.br

Fone: (84) 4006-7278

Atendimento ao Público: Segunda a Sexta-feira das 8h às 17h30

3.3. ESTRUTURA OPERACIONAL DAS INSPETORIAS:

Considerando as 06 (seis) Inspetorias supracitadas, assim se encontram atualmente estruturadas:

1. **INSPETORIA REGIONAL DE MOSSORÓ**

Inspetor Chefe

Eng. Civil JOSÉ ZÉLITO NUNES JÚNIOR

E-mail: zelitojr@jzrconstrucoes.com.br

Inspetor Adjunto

Engenheiro Civil ERINALDO DE LIMA COSTA

E-mail: erinaldolima@veloxmail.com.br

Inspetor Adjunto

Sebastião Vasconcelos dos Santos Filho

E-mail: agrovasconcelos@hotmail.com

Gerente da IRM

Cristhiane Cirilo de Oliveira

E-mail: cristhiane@crea-rn.org.br

Telefone: (84) 99403-1976

2. **IRS - INSPETORIA REGIONAL DE CAICÓ**

Inspetor Chefe

Engenheiro Civil SILVANO SANTOS FILHO

E-mail: silvanosantosfilho@yahoo.com.br

Inspetor Adjunto

Engenheiro Civil ELÍSIO PEREIRA DE ARAÚJO JÚNIOR

E-mail: cma.elisio@yahoo.com.br

Inspetor Adjunto

Engenheiro Civil Higor Vinícius Cardoso Dantas.

Gerente da IRS

FRANCISCO FILHO ARAÚJO

E-mail: chiquinho@crea-rn.org.br

Telefone: Celular: 99461-7017

3. **INSPETORIA REGIONAL DE PAU DOS FERROS**

Inspetor Chefe

Engenheiro Civil FRANCISCO IURI AIRES NUNES

E-mail: iuriaires@hotmail.com

Inspetor Adjunto

Engenheira Agrônoma DELVACÍ VALDES DE MURILO NOGUEIRA

E-mail: delvaci@crea-rn.org.br

Inspetor Adjunto

Engenheiro Civil AUGUSTO CÉSAR CHAVES CAVALCANTE

E-mail: augusto.cesar.pdf@gmail.com

Gerente da IRPF

ANDRÉA ÍRIS FERREIRA DA SILVA RÊGO

E-mail: andrea@crea-rn.org.br

Telefone: (84) 99411-8602

4. **INSPETORIA REGIONAL DE REPRESENTAÇÃO DE CURRAIS NOVOS (CENTRAL DO CIDADÃO)**

Inspetor Chefe

Engenheiro Civil PEDRO BEZERRA DE MELO

E-mail: pedroempreendimentos@ig.com.br

Inspetor Adjunto

Engenheiro de Minas ANTÔNIO MACHADO DA CUNHA CAVALCANTI

E-mail: amcc156@hotmail.com

Inspetor Adjunto

Engenheiro Civil SILVINO MEDEIROS NETO

E-mail: silvinomed@hotmail.com

5. **INSPETORIA REGIONAL DE ASSU**

Inspetor Chefe

Engenheiro Agrônomo FERNANDO ANTÔNIO DE SÁ LEITÃO MORAIS

E-mail: fernandoagro@hotmail.com

Inspetor Adjunto

Engenheiro Civil ADÃO DA COSTA DANTAS

E-mail: adaocdantas@gmail.com

Inspetor Adjunto

Engenheiro Civil JARBAS LUIZ VIEIRA RABELO

E-mail: jarbasrabeloeng@gmail.com

Gerente da IRA

ANTÔNIO BERNARDO DA SILVA

E-mail: bernardo@crea-rn.org.br

Telefone: (84) 99116-9920

6. **INSPETORIA REGIONAL DE MACAU**

Inspetor Chefe

Engº Civil e de Segurança do Trabalho DAVID BATISTA BEZERRA

E-mail: davidbbezerra@yahoo.com.br

Inspetor Adjunto

Engenheiro Civil e de Segurança do Trabalho ANTÔNIO COSME DE SOUZA

E-mail: acosmedesouza@gmail.com

Inspetor Adjunto

Engenheiro Civil JÚLIO CÉSAR FERNANDES DE SENA

E-mail: juliofsena@gmail.com

Gerente da IRMA

Marcelo Fernandes da Costa

E-mail: marcelo@crea-rn.org.br

Telefone: (84) 99102-4415

3.2. Fiscalização

3.2.1 - Quantidade de Fiscais, Obras Visitadas e Notificações:

Conforme informação disponibilizada no Papel de Trabalho Nº 12, integram o Quadro de Fiscais 12 (doze) agentes sendo que, desses, 8 (oito) possuem formação de nível superior e 5 (cinco) possuem registro no Crea-RN. Os outros 4 (quatro) possuem formação de nível médio.

O salário médio é de R\$ 4.507,58 sendo que esse valor é impactado de forma ascendente pelo fato de um único agente fiscal perceber o valor de R\$ 9.136,77. Aos fiscais é disponibilizado plano de saúde custeado na proporção de 90% pelo Regional, e plano odontológico na proporção de 99% igualmente custeado pelo Crea-RN.

Também é disponibilizado auxílio alimentação, cuja média mensal com o corpo de 12 (doze) fiscais atinge R\$ 2.498,16. Dois (02) fiscais optaram por receber auxílio transporte e o valor total mês é de R\$ 472,27.

O Crea-RN realiza Seminário e/ou cursos de aperfeiçoamento, sendo que no período de 18 a 22 de junho de 2018 foi realizado treinamento externo com a participação de 04 (quatro) fiscais, na Sede do Crea-GO, e que teve por conteúdo programático: “entender o sistema de georreferenciamento em operação na fiscalização do Crea-GO, para um melhor controle e planejamento das ações de fiscalização do Crea-RN. Visitas técnicas em Agronomia, Mineração (...)”.

Também aconteceu o XXVIII Seminário de Fiscalização do Crea-RN na Inspetoria de Mossoró-RN, com a participação dos 12 (doze) fiscais, nos dias 29 e 30 de novembro de 2018, e o Treinamento externo no Crea-PR no período de 4 a 6 de dezembro de 2018, com a participação de 4(quatro) fiscais, para fins de “verificar o planejamento da fiscalização do Crea-PR e realizar visitas técnicas em Agronomia, Engenharia Química e Aeroportos.

Como justificativa para a realização dos treinamentos é apresentada a condição da necessidade de redução dos autos de infração arquivados por erro insanável de origem, na lavratura dos AIs; tendo sido informado a diminuição de ocorrências no exercício com índice favorável de 50%, quando comparado com o ano base de 2017. Também é apresentada a diminuição em 43,3% de indevidos autos de infração com consequente arquivamento.

3.2.2 - Demonstrativo da fiscalização referente à quantidade de visitas realizadas:

PAPEL DE TRABALHO DE AUDITORIA Nº 13		ÓRGÃO AUDITADO: CREA-RN		PERÍODO: 2018	
FISCALIZAÇÃO					
Mês	1- VISITAS				
	1.1- Quantidade de Relatórios:				
	Situação Regular (A)	Situação Irregular /Autos de Infração (B)	TOTAL (C) (A+B)		
Janeiro			303		
Fevereiro			486		
Março			471		
Abril			480		
Maio			446		
Junho			383		
Julho			519		
Agosto			408		
Setembro			487		
Outubro			452		
Novembro			345		
Dezembro			501		
Total			5281		
2- MEIO DE TRANSPORTE					
2.1- Número de Veículos Utilizados na Fiscalização:	Tipo	Quantidades:			
		Crea (A)	Fiscal (B)	Locação (C)	Total (A+B+C)
	Carros	14	0	0	14
Motos	0	0	0	0	
3- ABRANGÊNCIA					
3.1- Número de Municípios fiscalizados em 2018: 167			3.2- Área Geográfica Total: 52.797 Km ²		
OBSERVAÇÕES:					
Data:	Assinatura Responsável p/Informação	Presidente do CREA	Visto Auditor		

3.2.1 – Quantidade de Visitadas e Notificações:

3.2.1.1

PAPEL DE TRABALHO DE AUDITORIA Nº-14		ÓRGÃO AUDITADO: CREA-RN		PERÍODO: 2018									
AUTOS DE INFRAÇÃO POR MODALIDADE													
MODALIDADES	QUANTIDADE DE AUTOS DE INFRAÇÃO												Total
	jan	fev	mar	abr	maio	jun	jul	ago	set	out	nov	dez	
- Agronomia	3	22	3	10	54	29	169	54	20	21	7	5	397
- Civil	170	132	252	171	428	248	274	263	225	259	199	168	2789
- Elétrica	43	32	24	49	48	62	53	29	21	29	35	80	505
- Geologia, Minas e Agrimensura nas	0	16	10	14	10	21	52	47	30	7	11	16	234
- Mecânica e Metalúrgica	25	41	22	34	50	36	40	30	47	33	31	58	447
- Eng. Química	11	4	6	11	17	4	17	8	11	6	7	16	118
- Eng. de Seg. do Trabalho	6	7	7	7	2	3	10	5	4	3	0	11	65
- Outras	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	258	254	324	296	609	403	615	436	358	358	290	354	4555
Data:/...../.....	Assinatura do Responsável pela Informação					Presidente do CREA				Visto Auditor			

3.2.1.2

PAPEL DE TRABALHO Nº 15	
ÓRGÃO AUDITADO: CREA-RN	PERÍODO: 2018
QUANTITATIVO DE PROCESSOS AUTUADOS POR TIPIFICAÇÃO	
LEI Nº 5194/66	EM ANDAMENTO
ARTIGO 6º - ALÍNEA A	669
ARTIGO 6º - ALÍNEA B	6
ARTIGO 6º - ALÍNEA C	0

ARTIGO 6º - ALÍNEA D	5		
ARTIGO 6º - ALÍNEA E	286		
ARTIGO 13º	0		
ARTIGO 14	0		
ARTIGO 16	109		
ARTIGO 17	0		
ARTIGO 55	33		
ARTIGO 58	92		
ARTIGO 59	393		
ARTIGO 60	1		
ARTIGO 64	19		
SUBTOTAL (A)	1613		
CÓDIGO DE ÉTICA	0		
SUBTOTAL (B)	0		
ARTIGO 1º DA LEI Nº 6.496/66	2926		
OUTROS	16		
SUBTOTAL (C)	2942		
TOTAL (A+B+C)	4555		
Data: .../.../.....	Assinat. Responsável pela Informação	Presidente do CREA	Visto Auditor

3.2.3. Procedimentos da Fiscalização

Consoante estabelece o art. 77 são competentes para lavrar autos de infração das disposições a que se refere a Lei nº 5.194, de 1966, os funcionários designados para fins de fiscalização pelos Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia nas respectivas Regiões.

Nesse contexto, é de se destacar constituir competência do gestor máximo do Crea-RN nos termos dos incisos I e XXX do art. 92 do Regimento do Regional, cumprir a legislação federal, as resoluções, decisões normativas e plenárias baixadas pelo Confea e atos normativos, tão logo esteja investido no mandato de Presidente, bem como gerir o quadro funcional do Regional, incluindo a condição de designar os agentes pertencentes ao Quadro permanente dos empregados públicos para atuarem na condição de Fiscais.

Sobre o assunto cabe destacar a inexistência de regular Portaria que satisfaça a mencionada premissa baixada pelo atual gestor e que cumpre mandato no período 2018 até 2020, oportunidade que se recomenda o imediato saneamento de tal irregularidade administrativa.

3.3.3. Registro de Dupla e Tripla Responsabilidade Técnica (excepcionalidade)

No que se refere à dupla e tripla responsabilidade técnica, cabe destacar que no exercício de 2018 ainda imperava a Resolução Nº 336, de 27 de outubro de 1989, que dispunha sobre o registro de pessoas jurídicas nos Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia.

O fato é que consoante o art. 18 do supracitado normativo, um profissional pode ser responsável técnico por uma única pessoa jurídica, além da sua firma individual, quando estas forem enquadradas por seu objetivo social no artigo 59 da Lei nº 5.194, de 1966, e caracterizadas nas classes A, B e C do artigo 1º da mesma Resolução. E, em casos excepcionais, previa o parágrafo único, desde que haja compatibilização de tempo e área de atuação, poderá ser permitido ao profissional, a critério do Plenário do Conselho Regional, ser o responsável técnico por até 03 (três) pessoas jurídicas, além da sua firma individual.

Nesse específico caso, constata-se que o Crea-RN quando se deparava com tal situação no caso concreto e, depois de averiguado as formais documentações apresentadas pelos diretamente interessados, atuava no sentido de técnico e administrativamente solucionar a questão, considerando as particularidades de tempo e especificidades dos pedidos sem, no entanto, deixar se formalmente submeter a matéria ao conhecimento e homologação do Plenário do Regional, para fins de atendimento ao legalmente instituído.

4. DÍVIDA ATIVA

4.1. Processos não inscritos na Dívida Ativa

Com relação ao exercício de 2018, não foram disponibilizados dados referentes ao número de processos não inscritos na dívida ativa (Papel de Trabalho Nº 24).

4.2. Processos inscritos na Dívida Ativa

1. na fase administrativa:

Já com relação ao número de processos inscritos e que se encontravam em “Fases Administrativas”, contavam 5.767 (cinco mil, setecentos e sessenta e sete) processos cujos valores estimados equivalem à R\$ 6.958.814,59 (seis milhões, novecentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e quatorze reais, cinquenta e nove centavos) referentes à multas

2. na fase executiva:

Do valor supracitado, R\$ 870.986,13 (oitocentos e setenta mil, novecentos e oitenta e seis reais e treze centavos) já se encontravam em “Fases Executivas” o que equivale a 713 (setecentos e treze) processos, cabendo ressaltar que o serviço de cobrança realizado não é terceirizado e tais informações contavam regularmente informadas ao setor de contabilização do Crea-RN.

Cabe destacar que consoante Memorando nº 01/2019-SCD de 31 de dezembro de 2019, é informado pela área de Suporte Técnico ao Chefe da Procuradoria Jurídica, que tomando-se por base os dados existentes no Sistema Corporativo Sitac, incluindo Sede e Inspetorias, foram compiladas as seguintes posições:

PROCESSO	QUANTIDADE	VALOR (R\$)
Auto de Infração	6.136	8.019.334,32
Anuidade Pessoa Física	53	55.262,68
Total	6.189	8.074.597,00

Não obstante, é informado também que não consta processos administrativos e ajuizados de Anuidade Pessoa Jurídica, e que o Setor não vinha recebendo processos de anuidades PF e PJ para cobrança. Por fim, consignou no expediente a necessidade de ser procedida uma “triagem” dos processos em esfera judicial das anuidades e autos de infração, para que possam ser obtidos os reais dados e com precisão.

Assim, sugere-se que quando da auditoria do próximo exercício (2019) seja verificada a questão e obtidas as informações atualizadas.

7. ESTRUTURA DE GOVERNANÇA E PLANEJAMENTO DA GESTÃO

Dentre os fundamentos legais sobre governança e planejamento da gestão, destacamos que de acordo com o Acórdão Nº 1233/2012 – TCU – Plenário tem-se que:

9.1.1 em atenção Decreto-Lei 200/1967, art. 6º, inciso I, e art. 7º, normatize a obrigatoriedade de que todos os entes sob sua jurisdição estabeleçam processo de planejamento estratégico institucional, observando as boas práticas sobre o tema, a exemplo do critério de avaliação 2 do Gespública, contemplando, pelo menos (subitem II.1):

9.1.1.1. elaboração, com participação de representantes dos diversos setores da organização, de um documento que materialize o plano estratégico institucional de longo prazo, contemplando, pelo menos, objetivos, indicadores e metas para a organização;

9.1.1.2. aprovação, pela mais alta autoridade da organização, do plano estratégico institucional;

9.1.1.3. desdobramento do plano estratégico pelas unidades executoras;

9.1.1.4. divulgação do plano estratégico institucional para conhecimento dos cidadãos brasileiros, exceto nos aspectos formalmente declarados sigilosos ou restritos;

9.1.1.5. acompanhamento periódico do alcance das metas estabelecidas, para correção de desvios;

9.1.1.6. divulgação interna e externa do alcance das metas, ou dos motivos de não as ter alcançado. (grifo nosso).

Analisando as informações contempladas no Papel de Trabalho Nº 38, constata-se a inexistência de um Planejamento Estratégico do Crea-RN no exercício de 2018. Porém, a partir de 2019 o Regional implantou o planejamento que tem por período objeto os exercícios de 2019/2023. Com relação ao exercício de 2018, assim constatou-se a situação do Regional:

PAPEL DE TRABALHO DE AUDITORIA Nº 38		ÓRGÃO AUDITADO: Crea-RN			PERÍODO: 2018		
ESTRUTURA DE GOVERNANÇA E AMBIENTES DE CONTROLE							
				SIM	NÃO	OBSERVAÇÕES	
01	O CREA possui um Planejamento Estratégico? Descrever, informar e documentar.					X	Planejamento implantado a partir do exercício de 2019, contemplando o período de 2019/2023.
	Está formalizado?						
	Existem diretrizes de curto, médio e longo prazo?						
	Está divulgado? (se sim, citar os meios)						
02	O CREA possui algum Sistema de qualidade? (GESPÚBLICA, ISO e OUTROS) Descrever, informar e documentar.					X	
	Está Implantado?						
	Existe algum processo certificado?						
	Existe algum processo de certificação em andamento?						
03	O CREA possui um Planejamento Orçamentário? Descrever, informar e documentar.				X		Processo Orçamento Exercício 2018 e alterações.
	Está formalizado?				X		
	Está atualizado?				X		
	O planejamento foi elaborado com base no Planejamento Estratégico?					X	
04	A definição do orçamento foi realizada com base no diagnóstico das necessidades, dificuldades, potencialidades, perspectivas econômicas e objetivos da gestão?				X		

	Descrever, informar e documentar.			
	Realizou-se audiência das unidades da estrutura auxiliar?	X		
	Realizou-se audiência dos representantes da gestão?	X		
	Há lista de presença e a ata das audiências realizadas? Estão registradas em livro ou processo próprio?		X	
	Estão divulgadas? (se sim, citar os meios)		X	
05	Possui indicadores de qualidade ou de desempenho que monitorem os processos executados? Descrever, informar e documentar.	X		* A partir do exercício 2019. ** Em construção s partir do exercício 2019 *** Entre os setores envolvidos a partir do exercício 2019. Em 2020 será aberto publicamente.
	Estão formalizados?	X		
	Estão atualizados?	X**		
	É feita a revisão periódica dos indicadores?	X*		
	Existe um processo de divulgação? (se sim, citar os meios)	X***		
06	Há um monitoramento das metas e ações das principais iniciativas do CREA? Descrever, informar e documentar.	X		Dados fornecidos de acordo com o relatório de gestão 2018.
07	Quais as metas estabelecidas pela Gestão no exercício de 2018? Descrever os índices de eficiência/indicadores de desempenho e os resultados qualitativos e quantitativos alcançados no exercício de 2018. Descrever, informar e documentar.	X		Dados fornecidos de acordo com o relatório de gestão 2018.
08	O CREA possui um modelo de avaliação de risco com base na probabilidade de incidência e no impacto nos objetivos e metas dos seus processos, gerando uma matriz de riscos? Está formalizado? Descrever, informar e documentar.		X	
09	Foram identificados os processos mais críticos? Descrever, informar e documentar.		X	
10	A matriz de riscos é utilizada efetivamente como instrumento para se acompanhar os riscos do CREA? Descrever, informar e documentar.		X	
11	Existem históricos de perdas/fraudes internas? Descrever, informar e documentar.		X	
12	O CREA desenvolve um trabalho contínuo de revisão d análise dos riscos? Descrever, informar e documentar.		X	
13	O CREA possui metodologias e padrões pré-estabelecidos para mitigar os riscos identificados? Descrever, informar e documentar.		X	
OBSERVAÇÕES:				
Data: .../.../....	Ass.do Responsável pela Informação	Ass. do Presidente do CREA	Visto Auditor:	

Da análise da documentação apresentada pelo Crea-RN foi identificado a inexistência de Planejamento Estratégico no Exercício Base Objeto da Auditoria (2018), porém é constatado a existência de Planejamento Plurianual 2019/2023, tendo como objetivo uma importante ferramenta de transparência administrativa e financeira, no sentido de auxiliar o Conselho a direcionar suas ações para a disponibilização de produtos e serviços cada vez mais voltados às necessidades da sociedade potiguar, destacadamente aos profissionais e empresas jurisdicionadas ao Regional.

8. GESTÃO DE SEGURANÇA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

No que se refere a área de Tecnologia da Informação do Crea-RN, a Gerência de Tecnologia da Informação (GTI) disponibilizou as seguintes informações pertinentes a segurança afeta à área no Regional:

PAPEL DE TRABALHO Nº 35				
ÓRGÃO AUDITADO: Gerência de Tecnologia da Informação GTI				PERÍODO: 2018
SEGURANÇA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO				
		SIM	NÃO	OBSERVAÇÕES
01	O Crea possui uma Política de Segurança da Informação? Descrever, informar e documentar	X		<ul style="list-style-type: none"> • Firewall (pfSense), proxy, controle de acesso de usuários (Domínio do Windows Server); • Política interna GTI;
	Estão formalizadas		X	
	Estão atualizadas		X	
	Estão divulgadas? (se sim, citar os meios)		X	
02	O Crea elaborou o Plano Diretor de Política da Informação – PDTI? Descrever, informar e documentar.		X	Não há PDTI
	Está formalizado?		X	
	Está atualizado?		X	
	Está divulgado? (se sim, citar os meios)		X	
03	O PDTI foi elaborado com base no Planejamento Estratégico e respectivos planos de ação da entidade? Está divulgado? (se sim, citar os meios)		X	Não há PDTI

04	As contratações estão sendo feitas com base no PDTI? Está divulgado? (se sim, citar os meios)		X	Não há PDTI		
05	Existem sistemas informatizados para operacionalização dos macroprocessos abaixo: Descrever, informar e documentar			SOFTWARE		
				Próprio	Terceirizado	Observação
	a) Solicitação e encaminhamento de carteiras profissionais	X			X	SCI
	b) Fiscalização	X			X	Sitac
	c) Compras e licitações	X			X	BrBackOffice
	d) Execução de Contratos Administrativos	X			X	BrBackOffice
	e) Solicitação e acompanhamento de carteiras profissionais	X			X	SCI
	f) Execução de Contratos Administrativos	X			X	BrBackOffice
	g) Gestão de Pessoas	X				Ponto Secullum 4, DMPLight
	h) Convênios		X			
	i) Diárias e passagens		X			
	j) Gestão documental		X			
	k) Gestão financeira	X			X	BrBackOffice
	l) Gestão Contábil	X			X	BrBackOffice
	m) Patrimônio	X			X	BrBackOffice
n) Abastecimento e consumo de combustível	X			X	Policard	
o) Outros (Descrever)						
06	A entrada de dados é controlada por meio de verificação de edição/login de auditoria? Descrever, informar e documentar.	X		Contas de acesso com autenticação de usuário.		
07	Há um controle do acesso e manipulação de dados, arquivos e programas? Descrever, informar e documentar.	X		Contas de usuários (acesso corporativo aos sistemas de informação, acesso a sites e serviços de internet).		
08	Há uma proteção/restrição de acesso de usuários em arquivos e dados que exigem acesso restrito? Descrever, informar e documentar.	X		Política de acesso a pastas compartilhadas em servidor de arquivo. Restrição de acesso ao sistema corporativo.		
09	O Crea estabeleceu controles físicos e virtuais para prevenir ou detectar acesso não autorizado? Descrever, informar e documentar	X		Bloqueios através de firewall e verificação de logs de acesso à rede corporativa do Crea-RN.		
10	O Crea monitora o acesso aos sistemas de informações, investiga aparentes violações e toma medidas corretivas e disciplinares adequadas? Descrever, informar e documentar	X		Quando necessário é realizado consulta a log de acesso e ações aos sistemas utilizados		
11	Qual a forma e a periodicidade que o regional realiza o backup de dados? Descrever, informar e documentar.	X		O Sistema corporativo tem backup diário realizado pela empresa desenvolvedora. Serviços locais não possuem backup.		
12	Onde as mídias de backup são armazenadas? Descrever, informar e documentar	X		Amazon S3 (fica sob responsabilidade da empresa desenvolvedora do Sitac).		
OBSERVAÇÕES:						
Data: 29/01/2020	Ass. do Responsável pela Informação		Ass. do Presidente do Crea		Visto do Auditor	

9. GESTÃO DOCUMENTAL

Consta elaborado e demonstrado mediante Relatório Estatístico, informações sucintas sobre o controle dos prazos processuais dos autos de infração que se encontram atualmente na Gerência de Fiscalização (GFI), contemplando as seguintes informações: 1. data de autuação; 2. data de envio da correspondência e 3. número de dias que se encontra no setor.

É de se destacar a existência de 290 (duzentos e noventa) processos (autos de infração). Deste total, em torno de 25%, 72 processos, foram enviados até 7 dias após a lavratura, 63% foram expedidos até 15 dias após a lavratura e 12% tiveram seu encaminhamento após 15 dias.

Nesse contexto e, em média geral, tem-se 13,7 (treze virgula sete) dias entre a data da lavratura do auto de infração e a data do envio do documento ao diretamente interessado.

Achados da Auditoria 06: Os processos estão sendo tramitados sem que todas as folhas estejam regularmente numeradas, identificado o número do processo e rubricadas (seja identificado o empregado que procedeu a anexação do documento, por meio de sua respectiva matrícula).

Comentários do Regional: Em 2019 o Crea-RN concluiu 100% da implantação do processo eletrônico, isto significa que, a partir do exercício 2019, todo e qualquer documento anexado ao processo passou a constar a autenticação automática com numeração, identificação do número do processo e matrícula do servidor responsável pelo documento anexado, que é vinculado ao passo do despacho/trâmite realizado pelo servidor.

Comentários da Auditoria: Justificativa Acatada. O Regional informa que tomou as providências com a implantação do processo eletrônico, ferramenta que possibilita melhor gestão dos documentos.

Achados da Auditoria 07: Inexistência de normas que auxiliam o servidor na formalização de processos para atender aos princípios contidos a Lei nº 9.784, 29 de janeiro de 1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

Comentários do Regional: O Crea-RN dispõe de um Manual de Procedimentos para abertura e condução do processo administrativo. A adoção do processo 100% eletrônico levou o Conselho a um novo patamar, tendo sido estabelecidos procedimentos para cada tipo de processo, a luz das resoluções, decisões normativas e decisões plenárias do Confea e também de decisões Plenárias e de Câmaras do Crea-RN. Atualmente toda e qualquer demanda envolvendo o Crea-RN, o interessado já é sabedor previamente da documentação a ser anexada ao processo. Com isso nossa área de atendimento, por exemplo, ficou mais capacitada na análise inicial da documentação necessária nos processos de registros de pessoas físicas e jurídicas.

Comentários da Auditoria: Justificativa Acatada. Diante das alegações apresentadas pelo Regional, medidas administrativas foram tomadas para melhorar a gestão documental.

10. CONTROLE SOCIAL

10.1. Transparência e acesso à informação

A Lei de Acesso à Informação (LAI) nº 12.527, de 2011, insculpiu o direito do cidadão de ter acesso à informação e o consequente dever dos órgãos públicos em dar publicidade aos seus atos, seja por iniciativa própria (ativa) ou sob demanda (passiva).

É de se destacar que a intenção do legislador ordinário constitui em possibilitar ao cidadão o acesso transparente e integral às informações. LAI constitui um marco para a democracia do país ao permitir ao cidadão exercer seu papel democrático com facilidade e transparência.

O acesso à informação traz conhecimento aos cidadãos, qualificando-os a participarem mais ativamente das políticas públicas. Um indivíduo só participa de fato de uma coletividade se puder contar com informações que lhe permitam refletir sobre sua realidade social e política. Sem acesso às informações, não se vive uma democracia completa. Trata-se de um instrumento essencial para a efetivação de outros direitos fundamentais e caros à democracia, estando expresso na Constituição Federal de 1988.

No que se refere aos procedimentos a serem observados pelos órgãos públicos, assim constam estabelecidos nos arts. 3º, 4º e 5º na LAI:

“Art. 3º Os procedimentos previstos nesta Lei destinam-se a assegurar o direito fundamental de acesso à informação e devem ser executados em conformidade com os princípios básicos da administração pública e com as seguintes diretrizes:

I - observância da publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção;

II - divulgação de informações de interesse público, independentemente de solicitações;

III - utilização de meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação;

IV - fomento ao desenvolvimento da cultura de transparência na administração pública;

V - desenvolvimento do controle social da administração pública.

Art. 4º Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I - informação: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato;

II - documento: unidade de registro de informações, qualquer que seja o suporte ou formato;

III - informação sigilosa: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado;

IV - informação pessoal: aquela relacionada à pessoa natural identificada ou identificável;

V - tratamento da informação: conjunto de ações referentes à produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transporte, transmissão, distribuição, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação, destinação ou controle da informação;

VI - disponibilidade: qualidade da informação que pode ser conhecida e utilizada por indivíduos, equipamentos ou sistemas autorizados;

VII - autenticidade: qualidade da informação que tenha sido produzida, expedida, recebida ou modificada por determinado indivíduo, equipamento ou sistema;

VIII - integridade: qualidade da informação não modificada, inclusive quanto à origem, trânsito e destino;

IX - primariedade: qualidade da informação coletada na fonte, com o máximo de detalhamento possível, sem modificações.

Art. 5º É dever do Estado garantir o direito de acesso à informação, que será franqueada, mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão.”

O acesso à informação de que trata a LAI compreende, entre outros, os direitos de se obter informação contida em registros ou documentos, produzidos ou acumulados pelo Crea-RN, sobre atividades exercidas, inclusive as relativas à sua política, organização e serviços, e aquelas pertinentes à administração do patrimônio público, utilização de recursos públicos, licitação, contratos administrativos; e informação relativa: a) à implementação, acompanhamento e resultados dos programas,

projetos e ações, bem como metas e indicadores propostos; b) ao resultado de inspeções, auditorias, prestações e tomadas de contas realizadas pelos órgãos de controle interno e externo, incluindo prestações de contas relativas a exercícios anteriores.

Para tanto, os sítios eletrônico deverão atender, entre outros, aos seguintes requisitos: I - conter ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão; II - possibilitar a gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações; III - possibilitar o acesso automatizado por sistemas externos em formatos abertos, estruturados e legíveis por máquina; IV - divulgar em detalhes os formatos utilizados para estruturação da informação; V - garantir a autenticidade e a integridade das informações disponíveis para acesso; VI - manter atualizadas as informações disponíveis para acesso; VII - indicar local e instruções que permitam ao interessado comunicar-se, por via eletrônica ou telefônica, com o órgão ou entidade detentora do sítio; e VIII - adotar as medidas necessárias para garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência, nos termos do [art. 17 da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000](#), e do [art. 9º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008](#).

11. ATUAÇÃO DA COMISSÃO DE ÉTICA PROFISSIONAL

11.1. Comissão de Ética

Consoante ao estabelecido no art. 152 do Regimento, a Comissão de Ética Profissional tem por finalidade a apreciação das infrações ao Código de Ética das profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea. Em seu parágrafo único, consta que a Comissão é assessorada juridicamente por funcionários da estrutura auxiliar.

Já o art. 153 tem por estabelecer que compete à Comissão de Ética Profissional: I – instruir processo de infração ao Código de Ética Profissional, ouvindo testemunhas e partes, e realizando diligências necessárias para apurar os fatos; II – emitir relatório fundamentado a ser encaminhado à câmara especializada competente para apreciação, o qual deve fazer parte do respectivo processo; e III – sugerir ao Plenário alteração nos dispositivos do Código de Ética Profissional a ser encaminhada ao Confea.

As pautas e súmulas da Comissão de Ética encontram-se devidamente elaboradas e arquivadas, bem como encontram-se formalmente assinadas e regulares as decisões exaradas.

11.1.1. Processos julgados:

No que se refere à atuação da Comissão de Ética e nos termos contidos nos Papéis de Trabalho ns.º 46 e 47, temos:

PAPEL DE TRABALHO DE AUDITORIA Nº 46							
ÓRGÃO AUDITADO: Crea-RN				PERÍODO: 2016/2017/2018			
ÉTICA PROFISSIONAL – PROCESSOS JULGADOS							
Item	Descrição	Processos Julgados (2016)		Processos Julgados (2017)		Processos Julgados (2018)	
		Câmara	Plenário	Câmara	Plenário	Câmara	Plenário
1	Advertência reservada	1					
2	Censura pública	1		2	1		
3	Cancelamento de registro (art. 75)				1		
	Arquivamento	2		1		4	
	Total	4		3	2	4	
OBSERVAÇÕES							
Data:/...../.....		Ass.do Responsável p/Informação		Presidente do CREA		Visto Auditor	

PAPEL DE TRABALHO DE AUDITORIA Nº 47		
ÓRGÃO AUDITADO: Crea-RN		PERÍODO: 2018
ÉTICA PROFISSIONAL - INFRAÇÕES		
NÚMERO DE PROCESSOS RECEBIDOS 2018:	QUANTIDADES	
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO COMETIDA – ART. 10º RESOLUÇÃO Nº 1.002/2002 – EXERCÍCIO DE 2018	AUTUADO	INSTRUÍDO e JULGADO (Câmara/Plenário)
I - ante ao ser humano e a seus valores:		

II – ante à profissão:		
III - nas relações com os clientes, empregadores e colaboradores:		
IV - nas relações com os demais profissionais:		
V – ante ao meio:		
VI- Crimes contra Administração Pública (art. 75 da Lei nº 5194/66)		
TOTAL		
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO COMETIDA – ART. 10º RESOLUÇÃO Nº 1.002/2002 – EXERCÍCIO DE 2017	AUTUADO	INSTRUÍDO e JULGADO (Câmara/Plenário)
I - ante ao ser humano e a seus valores:		2
II – ante à profissão:		
III - nas relações com os clientes, empregadores e colaboradores:		1
IV - nas relações com os demais profissionais:		
V – ante ao meio:		
VI – Crimes contra Administração Pública (art. 75 da Lei nº 5194/66)		1
TOTAL		4
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO COMETIDA – ART. 10º RESOLUÇÃO Nº 1.002/2002 – EXERCÍCIO DE 2016	AUTUADO	INSTRUÍDO e JULGADO (Câmara/Plenário)
I - ante ao ser humano e a seus valores:		2
II – ante à profissão:		
III - nas relações com os clientes, empregadores e colaboradores:		
IV - nas relações com os demais profissionais:		
V – ante ao meio:		
VI – Crimes contra Administração Pública (art. 75 da Lei nº 5194/66)		1
TOTAL		3
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO COMETIDA – EXERCÍCIO DE 2015 E ANTERIORES	AUTUADO	INSTRUÍDO e JULGADO (Câmara/Plenário)
I - ante ao ser humano e a seus valores:		1
II – ante à profissão:		
III - nas relações com os clientes, empregadores e colaboradores:		
IV - nas relações com os demais profissionais:		
V – ante ao meio:		
VI – Crimes contra Administração Pública (art. 75 da Lei nº 5194/66)		
TOTAL		1
Data:.././....	Assinar/Responsável pela Informação	Presidente/Crea-RN
		Visto/Auditor

Achados da Auditoria 08: Atentar para os necessários procedimentos aplicáveis para os casos de processos de infração ao Código de Ética, cujas decisões forem pelo arquivamento e houver incidência do art. 75 da Resolução nº 1.004, de 2003.

Comentários do Regional: A Comissão de Ética foi ampliada, contando hoje com 6 Conselheiros titulares e 6 suplentes, sendo apoiada por 2(dois) Assessores: um da Assessoria Técnica e outro da Assessoria Jurídica. Com essas providências, todos os processos estão sendo melhor instruídos ainda, evitando extinção ou prescrição. As oitivas estão sendo realizadas apenas presencialmente. A atualização da legislação para permitir reuniões virtuais, irá facilitar e agilizar mais ainda a tramitação dos processos.

Comentários da Auditoria: Justificativa Acatada. Tratando-se de procedimento administrativo e dando cumprimento as legislações pertinentes, bem como a manifestação pelo Regional que tomou as providências cabíveis para sanar a não conformidade apontada, procedimento que será verificado quando da realização da próxima auditoria.

II. AUDITORIA CONTÁBIL, FINANCEIRA E PATRIMONIAL

O Relatório (SEI 0478174) foi elaborado pela Empresa de Auditoria Independente BEZ e inclui os "balanços patrimonial, orçamentário e financeiro em 31 de dezembro de 2018 e as respectivas demonstrações das variações patrimoniais e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis, e tem por informar que foi comunicado aos "responsáveis pela administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos" identificados durante os trabalhos.

CRÉDITOS A RECEBER

Achado e recomendações da Auditoria Externa (BEZ) 9: O Conselho adota como procedimento, a apropriação das anuidades de pessoas físicas e jurídicas por meio de estimativas de recebimento, conforme proposta e reformulações orçamentárias, sendo a baixa dos valores apropriados, efetuada com base na respectiva arrecadação. Dos valores apropriados no exercício de 2018 (R\$ 11.980.000,00), em 31 de dezembro de 2018, o Conselho mantinha saldo de R\$ 4.311.345,22 registrados na rubrica “Créditos a Receber”, integrante do grupo “Créditos Tributários a Receber”. Para análise dos saldos em referência, solicitamos inicialmente, relatório individualizado contendo a composição dos valores a receber, porém, fomos informados que o Conselho não dispõe de relatórios com a individualização dos valores a receber por devedor. Verificamos, ainda, que **o Conselho não constituiu provisão para perdas no recebimento** desses créditos. Tendo em vista a ausência de controles analíticos para suporte dos valores pendentes de recebimento em 31 de dezembro de 2018 e da falta de constituição de provisão para fazer frente a eventuais perdas no recebimento dos créditos, não foi possível aplicarmos procedimentos de auditoria que nos permitissem concluir quanto à adequação dos saldos pendentes de recebimento em 31 de dezembro de 2018 mantidos na rubrica “Créditos a Receber”, no montante de R\$ 4.311.345,22, bem como sobre eventuais efeitos nas demonstrações contábeis daquele exercício.

Comentários do Regional: Os setores internos envolvidos, Gerência Financeira e Contábil, Gerência de Atendimento e Registro e Setor de Cobranças de Dívidas/Dívida Ativa, vinculado à Procuradoria Jurídica, vem conciliando estes dados e informações a partir de 2020. O objetivo é a conciliação de todas as contas constantes do Plano de Contas, não somente as contas referentes aos “Créditos a Receber”, integrantes do grupo “Créditos Tributários”, mas também os referentes as demais contas patrimoniais, de forma que possa ser evidenciado e constatado pela Audi no demonstrativo contábil do exercício 2020.

Comentários da Auditoria: Justificativa não Acatada. Em síntese, a empresa de auditoria externa assevera que o Regional realiza a apropriação das anuidades de pessoa física e jurídica por estimativa de recebimento. Assevera ainda que inexistente qualquer controle analítico que propiciasse a conferência da receita patrimonial registrada no exercício de 2018, bem como a falta de provisão em eventuais perdas no recebimento dos créditos.

Por sua vez, o Regional confirma o apontamento feito pela empresa de auditoria externa, alegando que os setores envolvidos estão conciliando os dados para realizar os devidos registros que possa evidenciar o constatado.

Sendo esse o cerne da questão e considerando ambas posições das partes, **temos a esclarecer inicialmente que, o reconhecimento da receita se dá de forma híbrida (regime de competência e regime de caixa), conforme prevê a NBCT SP 11 e Art. 35 da Lei 4320/64.**

Assim sendo, o reconhecimento da receita patrimonial, objeto do apontamento da empresa de auditoria, ocorre no momento da ocorrência do fato gerador (regime de competência), enquanto que a receita orçamentária deve ser reconhecida somente no momento do efetivo ingresso dos recursos no caixa do ente público (regime de caixa).

Dito isso, registra-se que segundo o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público - MCASP, as variações patrimoniais aumentativas (VPA) e as variações patrimoniais diminutivas (VPD) registram as transações que aumentam ou diminuem o patrimônio líquido, devendo ser reconhecidas nos períodos a que se referem, segundo seu fato gerador, independentemente de haver ingresso de recursos.

Nessa esteira de entendimento, a Lei nº 5194/66, reza que anualmente os profissionais e empresas que possuem registro ativo nos Conselhos Regionais devem realizar o respectivo pagamento de suas anuidades, para o efetivo exercício profissional e econômico de suas atividades.

Assim sendo, **o fato gerador para reconhecimento da receita com anuidades se dará a partir do dia 1º de janeiro de cada ano, mediante a simples multiplicação do número de profissionais e empresas com registros ativos, pelo seu valor devido, devendo, inclusive, para melhor espelhar a expectativa de arrecadação, ser constituído provisão para perdas. Vale lembrar que essa mesma expectativa de arrecadação deve ser considerada como previsão de arrecadação no balanço orçamentário, em atendimento às diretrizes estipuladas pela Lei nº 4.320/64.**

Observa-se, de pronto, com base nas normas citadas, que não há que se falar em “estimativas” para o reconhecimento da receita patrimonial.

Diante do exposto, o apontamento assentado pela empresa de auditoria deve persistir.

DÍVIDA ATIVA

Achado e recomendações da Auditoria Externa (BEZ) 10: Em 31 de dezembro de 2018, o Conselho mantinha no grupo de contas “Dívida Ativa Não Tributária - Clientes” o montante de R\$ 3.770.793,74. Esse valor é resultante de R\$ 6.550.988,80 registrados na rubrica “Dívida Ativa - Outros” e (R\$ 2.780.195,08) registrados na rubrica “Provisão para Perdas de Dívida Ativa”. Ainda, no Ativo Não Circulante há o registro de R\$ 7.233,42. Para validação dos valores apresentados, adotamos primeiramente o procedimento de circularização de saldos junto aos assessores jurídicos, cujo objetivo era obter diretamente desses assessores, os processos nos quais o Conselho figura como autor ou réu, conforme previsto na NBC TA 505 – Confirmações Externas. Na resposta recebida foi apresentado relatório individualizado contendo a relação dos processos movidos pelo Conselho no Polo Ativo, o qual totalizou o valor de R\$ R\$ 2.676.035,32. Conforme informado, parte substancial desse montante é proveniente de Dívida Ativa, o que gera uma diferença considerável, em relação ao saldo da conta, de R\$ 3.770.793,74. Na resposta de circularização, os advogados ressaltam que para o exercício de 2018 não havia relatórios com as informações solicitadas, motivo pelo qual atualizaram as informações até novembro de 2020. Visando avaliar os saldos contábeis, solicitamos à contabilidade relatórios contendo a composição analítica dos saldos apresentados em 31 de dezembro de 2018, porém, nos foi apresentado somente, o razão contábil do ano, no qual consta a movimentação ocorrida no exercício em referida conta, impossibilitando, assim, o confronto dos valores apresentados pelos assessores jurídicos, com os saldos contábeis. Tendo em vista a falta de composição analítica dos saldos mantidos contabilmente em dívida ativa, bem como da existência de **divergência significativa entre os saldos contábeis e os valores da dívida ativa apresentados pelos assessores jurídicos**, os quais

estão posicionados para a data base novembro de 2020, não foi possível aplicarmos procedimentos de auditoria que nos permitisse concluir quanto à adequação dos saldos apresentados em referida rubrica em 31 de dezembro de 2018, bem como sobre eventuais efeitos nas demonstrações contábeis do exercício.

Comentários do Regional: Os setores internos envolvidos, Gerência Financeira e Contábil e Setor de Cobranças de Dívidas/Dívida Ativa, vinculado a Procuradoria Jurídica, vem conciliando estes dados e informações a partir de 2020. O objetivo é a conciliação de todas as contas constantes do Plano de Contas, não somente as contas referentes as ressalvadas pelos auditores, mas também os referentes as demais contas patrimoniais, objetivando evitar existência de qualquer **divergência entre os saldos contábeis e os valores que possuem controle diário, citando a exemplo a dívida ativa.**

Comentários da Auditoria: Justificativa não Acatada. Em síntese, a empresa de auditoria externa para validar os valores registrado na rubrica “Dívida Ativa Não Tributária Clientes” realizou o procedimento de circularização de saldo junto aos assessores jurídicos do processos que o Conselho figura como autor ou réu, de forma alternativa, foi solicitado o relatório de composição analítica dos saldos no exercício auditado. Alega em seu relatório que não obteve as informações necessárias e suficientes para que tivesse a devida convicção sobre o valor registrado no ativo, mediante relatório analítico e os efeitos nas demonstrações contábeis.

Em sua defesa, o Regional alega que está conciliando os dados e informações a partir de 2020, objetivando evitar as **divergências entre os saldos contábeis e os valores que possuem no controle diário.**

Agora acerca do mérito do apontamento, inicialmente, insta destacar que a Lei nº 4.320/64, em seu art. 39, caput e parágrafos expressa que a Dívida Ativa será inscrita, após apurada sua liquidez e certeza, abrangendo os valores correspondentes à atualização monetária, à multa e juros de mora. A Dívida Ativa é uma fonte potencial de fluxo de caixa, com impacto positivo pela recuperação de valores, sendo contabilmente reconhecida no ativo.

Nesse mesmo sentido, a Resolução Confea nº 270/81, vigente à época, em seu art. 1º, dispõe que as anuidades estabelecidas pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, as taxas de ART, as multas impostas por infração à Lei nº 5.194/66, e à Lei nº 6.496/77, e qualquer valor cuja cobrança seja atribuída por lei aos Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia, quando não pagos no prazo legal pelos contribuintes e pelos infratores, são considerados dívida ativa da Fazenda Pública.

Assim sendo, o Regional deve possuir o devido controle sobre os valores inscritos em dívida ativa, sendo inadmissível o fato de não possuir qualquer relatório que demonstre os profissionais e empresas inscritas, bem como seu valor devido.

Diante do exposto, o apontamento feito pela empresa de auditoria externa deve persistir.

ESTOQUES

Achado e recomendações da Auditoria Externa (BEZ) 11: O Conselho mantém registrado no grupo “Estoques” o montante de R\$ 727.285,46, sendo Material de Consumo no valor de R\$ 683.293,66 e Material de Expediente no valor de R\$ 43.991,80. Considerando que a contratação dos serviços de auditoria ocorreu depois do encerramento do exercício (em 30 de maio de 2019), não foi possível acompanharmos eventual realização de inventário físico dos estoques em 31 de dezembro de 2018, tampouco, a validação dos saldos por meio de procedimentos alternativos, em razão do Conselho não apresentar relatórios auxiliares contendo a composição analítica da conta “Materiais de consumo”. Tendo em vista que até a data de conclusão de nossas análises não nos foi disponibilizado relatório que suporte os saldos contábeis, não foi possível concluirmos quanto à adequação dos saldos apresentados contabilmente, em 31 de dezembro de 2018, na rubrica “Material de Consumo”, no montante de R\$ 683.293,66, bem como, sobre eventuais efeitos nas demonstrações contábeis do exercício.

Comentários do Regional: Diante do observado pelos auditores informamos que até o exercício não tínhamos uma integração entre os sistemas patrimonial e contábil ao ponto de possuírmos uma sincronia adequada na conciliação financeira/estoque. A partir do exercício 2020 observações do tipo já não existirão considerando o ajuste de parâmetro realizada pelo fornecedor do sistema. Acerca dos relatórios analíticos registramos que atualmente dispomos de relatórios pré-definidos pelo sistema BRC (módulo controle patrimonial integrado).

Comentários da Auditoria: Justificativa não Acatada. Em síntese, a empresa de auditoria externa relata que não foi possível acompanhar o inventário físico dos estoques na data base de 31/12/2018, nem a validação dos saldos por procedimentos alternativos, em virtude do Conselho não apresentar relatórios auxiliares com a composição analítica da conta, não tendo condições de concluir os saldos registrados e regularidade dos registros contábeis.

Por sua vez, o Regional confirma o apontamento feito pela empresa de auditoria externa, alega que no exercício auditado os sistemas patrimonial e contábil não se integravam, mas que a partir do exercício de 2020 realizaram os devidos ajustes e dispõe relatórios para controle patrimonial.

Diante do exposto, infere-se, que o Regional **deixou de realizar o devido inventário físico,** como determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal, motivo pelo qual pode-se justificar a ocorrência da referida diferença.

Vale lembrar, nesse sentido, que caso sejam encontradas **divergências entre os registros do patrimônio (ou almoxarifado), do estoque físico e os da contabilidade,** deverão ser instaurados processos administrativos para apurar divergências constatadas, como determinam o art. 70, parágrafo único, e art. 74, II e §1º, da CF; arts. 75, II; 89, e 94 a 97 da Lei nº 4.320/64; e art. 130 da Lei nº 93.872/86.

Noutro giro, quanto ao recálculo do custo médio, como não houve a constatação por parte da empresa de auditoria independente, deixamos de opinar a respeito, porém, registra-se que o Regional deve atender o disposto no inciso III do art. 106 da Lei nº 4.320/64.

Diante do exposto, o apontamento feito pela empresa de auditoria independente deve persistir.

IMOBILIZADO

Achado e recomendações da Auditoria Externa (BEZ) 12: O Conselho mantém registrado na rubrica “Imobilizado” o valor de R\$ 21.794.644,76, sendo Bens Móveis no valor de R\$ 5.717.952,25 e Bens Imóveis no valor de R\$ 16.076.692. Como decorrência das análises efetuadas na rubrica Imobilizado, identificamos as seguintes situações: (i) no que se refere aos Bens Móveis, os relatórios auxiliares apresentaram saldo de R\$ 3.164.018,38, portanto, uma **divergência a menor no valor de R\$ 2.533.933,87. Conforme informado, no período em análise não havia integração entre os sistemas patrimonial e contábil, ocasionando as divergências identificadas;** (ii) em relação aos Bens Imóveis, não foi apresentado pelo Conselho a composição individualizada dos bens. Conforme informado pelos responsáveis da área, no exercício de 2018 não havia controle efetivo dos bens imóveis, contudo, atualmente, os imóveis encontram-se cadastrados no sistema e devidamente reavaliados; (iii) o Conselho não vem efetuando a depreciação de seus bens móveis e Imóveis, conforme requerido na NBC T 16.9 - Depreciação, Amortização e Exaustão e no item 7.3. – Depreciação, do MCASP; (iv) não foi apresentado pela administração um estudo sobre os valores de eventuais perdas por redução ao valor recuperável a serem reconhecidos em relação aos valores mantidos contabilmente, conforme previsto na NBC T 16.10 – Avaliação e Mensuração de Ativos e Passivos em Entidades do Setor Público que vigorava em 2018, e previsto, também, da NBC TSP 07 - Ativo Imobilizado, que entrou em vigor a partir de 1º de janeiro de 2019 e revogou referidas NBC's e no item 7.2. - Redução Ao Valor Recuperável, do MCASP; (v) o Conselho deixou de realizar o inventário patrimonial no exercício de 2018, conforme requerido no artigo nº 96, da Lei nº 4.320/64. Tendo em vista os assuntos acima descritos, não foi possível concluirmos quanto à adequação dos saldos apresentados contabilmente na rubrica “Imobilizado”, bem como sobre eventuais efeitos nas demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2018.

Comentários do Regional: Diante do observado pelos auditores informamos que até o exercício não tínhamos uma integração entre os sistemas patrimonial e contábil ao ponto de possuímos uma sincronia adequada na conciliação financeira/imobilizado. Diante das ressalvas apresentadas pela auditoria e com base no que preconiza o MCASP — Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público, o Regional já a partir do exercício 2021 implementará as NBCs relacionadas.

Comentários da Auditoria: Justificativa não acatada. Em apertada síntese, a empresa de auditoria externa assevera que consta uma divergência a menor no valor de R\$ 2.533.933,87 (dois milhões, quinhentos e trinta e três mil novecentos e trinta e três reais e oitenta e sete centavos) na rubrica de Bens Móveis, que o Regional deixou de realizar o inventário patrimonial e apresentar o relatório de depreciação acumulada, além da não apresentação do estudo de eventuais perdas por redução ao valor recuperável a serem reconhecidos em relação aos valores mantidos contabilmente.

Por sua vez, o Regional alega em sua defesa que o exercício auditado não possui integração nos sistemas patrimoniais e contábil não podendo adequar a conciliação financeira/imobilizado, realizando os devidos ajustes no exercício de 2021.

Sendo esses os comentários das partes, registra-se preliminarmente que **o art. 89 do Decreto Lei nº 200/67, dispõe que todo aquele que, a qualquer título, tenha a seu cargo serviço de contabilidade é pessoalmente responsável pela exatidão das contas e oportuna apresentação dos balancetes, balanços e demonstrações contábeis dos atos relativos à administração financeira e patrimonial do setor sob sua jurisdição. Já o artigo 90, desse mesmo diploma legal, reza que, responderão pelos prejuízos que causarem à Fazenda Pública o ordenador de despesas e o responsável pela guarda de dinheiros, valores e bens.**

A Lei 4.320/64 traz critérios de classificação, contabilização, responsabilização pela guarda dos materiais, além dos controles analíticos e a obrigatoriedade do levantamento de inventários, para o confronto com os registros contábeis, a ser realizado, **no mínimo, anualmente.**

Com o implemento das determinações dessas leis, bem como, das demais normas e técnicas, que abordam o assunto, pode-se cumprir o princípio constitucional da prestação de contas: “prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos [...]”, além de atender aos princípios, não menos importantes, da “eficácia”, da “eficiência” e da “economicidade”.

Observa-se, portanto, que é imprescindível a realização do inventário físico anual, sob pena de responsabilização do gestor público, face o descumprimento do requisito constitucional.

Quanto a ausência de apuração da despesa com depreciação acumulada, como determina o MCASP e a Resolução nº 1.036/2011 do Confea, o Regional deixou de realizar os devidos levantamentos e registros dos patrimônios, de modo que deve persistir o apontamento assentado pela empresa de auditoria.

Diante do exposto, os apontamentos assentados pela empresa de auditoria externa devem persistir.

FORNECEDORES

Achado e recomendações da Auditoria Externa (BEZ) 13: Em 31 de dezembro de 2018, o Conselho apresentava saldo de R\$ 324,00 no grupo de contas “Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo”, valor este, representado integralmente, pelo saldo da rubrica “Credores Diversos”. Como decorrência das análises efetuadas, verificamos que referida rubrica apresentava saldo, em 30 de novembro de 2018, de R\$ 1.206.395,62, no entanto, no mês de dezembro de 2018 foram efetuados lançamentos a débito e a crédito com histórico “Valor referente ao Encerramento do Exercício de 2018”, para zeramento do saldo da conta, que geraram um efeito líquido negativo de R\$ 1.209.999,74, tendo como contrapartida os grupos de contas Variações Patrimoniais Aumentativas e Variações Patrimoniais Diminutivas, aumentando, com isso, o Superávit do Exercício. Adicionalmente, verificamos que no decorrer do exercício de 2018 as rubricas Restos a Pagar Processados 2016 e Restos a Pagar Processados 2017, que também integram referido grupo de contas, acumularam saldos negativos (devedores) de R\$ 121.983,01 e R\$ 272.587,31, respectivamente, valores estes, que também foram baixados (zerados) em dezembro de 2018, tendo a contrapartida reconhecida como Variações Patrimoniais Diminutivas, reduzindo, com isso, o Superávit do Exercício. Conforme informado, os ajustes foram efetuados em razão das contas contábeis apresentarem saldos invertidos. Tendo em vista

a falta de documentação suporte para os lançamentos de ajustes efetuados, não foi possível concluirmos quanto a adequação dos saldos apresentados no grupo de contas “Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo”, bem como sobre eventuais efeitos nas demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2018.

Comentários do Regional: A partir do exercício 2019 o novo sistema contábil e patrimonial, passou a fornecer relatórios mais claros em relação a restos a pagar. Os lançamentos de ajustes para encerramento da conta “Restos a Pagar” de anos anteriores foram realizados em virtude de não haver mais pendências naquelas contas, tendo o novo sistema, devido a migração dos dados, atribuído saldos a essas contas. As situações citadas foram solucionadas pela empresa fornecedora do sistema informatizado de forma que inconsistências do tipo não serão observadas nos próximos exercícios.

Comentários da Auditoria: Justificativa não Acatada. Considerando que o Regional concorda com apontamento assentado pela empresa de auditoria externa, apesar de ter asseverado também que irá tomar as providências cabíveis para equacionar esse apontamento, a não conformidade deve persistir, pois essas medidas não elidem os achados pretéritos.

PROVISÕES

Achado e recomendações da Auditoria Externa (BEZ) 14: Em 31 de dezembro de 2018, o Conselho não apresenta saldo contábil para fazer frente a eventuais perdas decorrentes de contingências trabalhistas, cíveis ou de outra natureza. Conforme requerido nas Normas de Auditoria, em especial à NBC TA 505 – Confirmações externas, aplicamos o procedimento de circularização dos saldos junto aos assessores jurídicos que representam o Conselho, objetivando obter diretamente dos mesmos, a relação dos processos em andamento, os respectivos valores envolvidos, bem como o prognóstico desses assessores, em relação ao desfecho das ações, objetivando avaliarmos a suficiência dos valores eventualmente contabilizados a este título, considerando, para tanto, os critérios estabelecidos nas normas contábeis vigentes. De acordo com a resposta obtida dos assessores jurídicos, o Conselho possuía ações classificadas como sendo de perda provável que totalizavam o valor de R\$ 245.178,21 (ações trabalhistas no valor de R\$ 71.000,00 e ações cíveis no valor de R\$ 174.178,12), enquanto as ações classificadas como de perdas possíveis totalizavam o montante de R\$ 46.911,80. Na resposta de circularização, os advogados ressaltam que para o exercício de 2018 não havia relatórios com as informações solicitadas, motivo pelo qual atualizaram as informações até novembro de 2020. Tendo em vista que a constituição de provisões para fazer frente a eventuais perdas com contingências, está prevista na NBC TSP 03 - Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes e no item 10 - Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes, do MCASP, bem como, que os valores relativos às ações classificadas como de perdas prováveis pelos assessores jurídicos foram apurados para a data base novembro de 2020, não obtivemos evidências de auditoria suficiente e apropriada para concluirmos quanto à adequação dos saldos apresentados contabilmente ou sobre os eventuais efeitos nas demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2018. Adicionalmente, as notas explicativas deixaram de evidenciar o valor de R\$ 46.911,80, relativamente às contingências classificadas como sendo de perda possível.

Comentários do Regional: Os setores internos envolvidos, Gerência Financeira e Contábil e Procuradoria Jurídica estão trabalhando de forma articulada visando corrigir o observado pelos Auditores de forma a adequar e integrar estas informações e o acompanhamentos desses registros.

Comentários da Auditoria: Justificativa não Acatada. Em apertada síntese, a empresa de auditoria externa assevera em seu relatório que o Conselho não apresenta saldo contábil para eventuais perdas de contingências trabalhistas, cíveis ou de outra natureza. Mediante resposta à carta de circularização de saldos encaminhada pelos assessores jurídicos, no montante de R\$ 245.178,21 (duzentos e quarenta e cinco mil e cento e setenta e oito reais e vinte e um centavos) classificada como perda provável e R\$ 46.911,80 (quarenta e seis mil novecentos e onze reais e oitenta centavos) como perdas possíveis, não obtendo evidências para adequação dos saldos ou eventuais efeitos nas demonstrações contábeis.

O Regional, alega que os setores envolvidos tratará do assunto realizando as devidas correções, de forma a adequar e integrar as informações, bem como os acompanhamento dos registros.

Sendo essas as alegações de ambas as partes, observa-se, portanto, que o e controle das provisões trabalhista é frágil, merecedora de melhorias significativas.

Diante do exposto, o apontamento feito pela empresa de auditoria externa deve persistir.

NOTAS EXPLICATIVAS

Achado e recomendações da Auditoria Externa (BEZ) 15: O Conselho apresentou um conjunto de Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis, no entanto, essas notas não estão de acordo com as normas contábeis, uma vez que não foram evidenciadas informações necessárias para a compreensão por parte dos usuários das Demonstrações Contábeis, conforme requerido na legislação vigente e no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, principalmente: (i) Falta de evidenciação da descrição de saldos contábeis relevantes em função da dimensão e da natureza dos valores envolvidos nos ativos e passivos e; (ii) Informações sobre as políticas contábeis relevantes que tenham reflexos no patrimônio sejam evidenciadas, como as bases para mensuração, políticas de depreciação, amortização e exaustão, dentre outras informações.

Comentários do Regional: Diante do observado pelos Auditores o Crea/RN passará a adotar as notas explicativas em consonância com o MCASP — Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público a partir do exercício de 2021.

Comentários da Auditoria: Justificativa não Acatada. Considerando que o Regional concorda com apontamento assentado pela empresa de auditoria externa, apesar de ter asseverado também que irá tomar as providências cabíveis para equacionar esse apontamento, a não conformidade deve persistir, pois essas medidas não elidem os achados pretéritos.

OUTROS ASSUNTOS

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio Grande do Norte – CREA RN elaborou um conjunto completo de demonstrações contábeis para o exercício findo em 31 de dezembro de 2018, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, para as quais foi emitido relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis, datado em 27 de fevereiro de 2020, contendo opinião com ressalva quanto a falta de composição dos saldos apresentados nas contas crédito a receber, dívida ativa, outros créditos e provisão para créditos de liquidação duvidosa, bem como, da conta restos a pagar.

Este relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio Grande do Norte – CREA RN foi elaborado conforme Resolução nº 1.236/09, do Conselho Federal de Contabilidade – CFC (NBC TA 800), exclusivamente, para utilização e informação do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA, em conformidade com o previsto no contrato de prestação de serviços nº 30/2019 e não deve ser distribuído ou utilizado por outras partes que não o CONFEA.

As demonstrações contábeis utilizadas como base para exame, foram aquelas que nos foram disponibilizadas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio Grande do Norte – CREA RN. Estas demonstrações Contábeis apresentaram algumas inconsistências entre os balanços orçamentário, financeiro e patrimonial, sendo: a) os saldos de restos a pagar processados e não processados, nos valores de R\$ 584.119,51 e R\$ 418.450,71 respectivamente, não figuram no Balanço Financeiro nas linhas Inscrição de Restos a Pagar Não Processados e Inscrição de Restos a Pagar Processados. Conforme informações esse fato ocorreu devido a falha no sistema informatizado que não demonstrou esses valores nas demonstrações do exercício de 2018; b) no Balanço Patrimonial não foi demonstrado, no Ativo Circulante, a conta Outros Créditos, com saldo de R\$ 100.586,93, porém, o valor correspondente foi incluído no total do grupo Ativo Circulante; e, c) no Balanço Patrimonial, o somatório dos valores do Ativo Financeiro e do Ativo Permanente apresenta uma diferença a menor no valor de R\$ 198.927,07, em relação ao valor total do Ativo apresentado no balanço. Essa divergência decorre do processo de segregação das contas contábeis entre Ativo Financeiro e Ativo Permanente, no qual não foram consideradas no cálculo, as contas 1.1.1.1.2.02.39 - Prodesu IIA Investimento, no valor de R\$ 197.927,07 e a conta 1.1.3.3.2.01.05 - Aparecida Maria de Bessa M. Figueiredo, no valor de R\$ 1.000,00, as quais, de acordo com a contabilidade foram desconsideradas devido a erro no sistema. As situações citadas foram solucionadas pela empresa fornecedora do sistema informatizado, no entanto, as demonstrações contábeis apresentadas na prestação de contas contém essas inconsistências. Nossa opinião não foi modificada em função desses assuntos.

Comentários do Regional: Como bem colocado pelo próprio auditor na sua ressalva, as situações citadas foram solucionadas pela empresa fornecedora do sistema informatizado, no entanto, considerando que estamos tratando de exercício finalizado, as demonstrações contábeis futuras demonstrarão os ajustes realizados *a posteriori*.

Comentários da Auditoria: Face a inexistência de achados de auditoria, concernente as Demonstrações Contábeis, não emitiremos opinião a respeito.

III. CONCLUSÃO

Examinados os atos de gestão consoante constam consignados, depois de analisados e submetidos às devidas considerações aos responsáveis pelas unidades organizacionais e gestor, praticados no período de 1º/01/2018 a 31/12/2018, OPINAMOS pelo julgamento como **Contas REGULARES com Ressalva** no que se refere a Prestação das Contas Institucional e de Gestão, Patrimonial, Orçamentária, Contábil e Financeira, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio Grande do Norte - CREA-RN, que compreendem a análise de procedimentos institucionais, administrativos, de gestão, os balanços patrimonial, orçamentário e financeiro, em 31 de dezembro de 2018 e as respectivas demonstrações das variações patrimoniais e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como, as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis, administrativas e de gestão.

As principais constatações, que subsidiaram a emissão de opinião sobre a prestação de contas do gestor do CREA-AC constam dos **Achados do Auditoria 03:** Descumprimento, em parte, ao que estabelece à Lei de Acesso à Informação (LAI) devendo melhorar os aspectos de transparência ativa, consoante estabelecido no item II do art. 3º da Lei nº 12.527, de 2011; **Achado e recomendações da Auditoria Externa (BEZ) 9:** Créditos a Receber; **Achado e recomendações da Auditoria Externa (BEZ) 10:** Dívida Ativa; **Achado e recomendações da Auditoria Externa (BEZ) 11:** Estoques; **Achado e recomendações da Auditoria Externa (BEZ) 12:** Imobilizado; **Achado e recomendações da Auditoria Externa (BEZ) 13:** Fornecedores; **Achado e recomendações da Auditoria Externa (BEZ) 14:** Provisões; **Achado e recomendações da Auditoria Externa (BEZ) 15:** Notas Explicativas.

Submetemos o presente relatório à consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Alceu Fernandes Molina Júnior, Analista**, em 17/03/2022, às 15:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Urbano Alves Cordeiro, Analista**, em 17/03/2022, às 15:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Dalla C. Diderot, Analista**, em 18/03/2022, às 09:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Gonçalves Nunes de Oliveira Moraes, Gerente da Auditoria**, em 18/03/2022, às 10:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0549831** e o código CRC **2C22FEC9**.

Referência: Caso responda este Relatório, indicar expressamente o Processo nº CF-02266/2019

SEI nº 0549831